



Ofício SSG 21381/2025

fl. 02

Dados para acesso:

[e-TCM/016440/2025](#) - RAF Prefeitura do Município de São Paulo 202 -  
senha:100333

17/12/2025, 08:18

Email – Fabio Chonti – Outlook



---

**Entregue: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025**

---

**De** postmaster@prefeitura.sp.gov.br <postmaster@prefeitura.sp.gov.br>

**Data** Ter, 2025-12-16 17:14

**Para** Prefeitura do Município de São Paulo <sgm-ajoficios@prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexo (36 KB)

[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[Prefeitura do Município de São Paulo \(sgm-ajoficios@prefeitura.sp.gov.br\)](mailto:sgm-ajoficios@prefeitura.sp.gov.br)

Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

17/12/2025, 08:22

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



## [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

De Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-12-16 17:14

Para Prefeitura do Município de São Paulo <sgm-ajoficios@prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (353 KB)

oficio ssg gab 7858-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



17/12/2025, 08:20

Email – Fabio Chonti – Outlook



---

**Entregue: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025**

---

**De** postmaster@prefeitura.sp.gov.br <postmaster@prefeitura.sp.gov.br>

**Data** Ter, 2025-12-16 17:06

**Para** seplan@prefeitura.sp.gov.br <seplan@prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexo (37 KB)

[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[seplan@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seplan@prefeitura.sp.gov.br) ([seplan@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seplan@prefeitura.sp.gov.br))

Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

17/12/2025, 08:24

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



## [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

De Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-12-16 17:05

Para seplan@prefeitura.sp.gov.br <seplan@prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (358 KB)  
oficio ssg 21375-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



17/12/2025, 08:19

Email – Fabio Chonti – Outlook



---

**Entregue: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025**

---

**De** postmaster@prefeitura.sp.gov.br <postmaster@prefeitura.sp.gov.br>

**Data** Ter, 2025-12-16 17:08

**Para** seges@prefeitura.sp.gov.br <seges@prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexo (37 KB)

[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[seges@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seges@prefeitura.sp.gov.br) ([seges@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seges@prefeitura.sp.gov.br))

Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

17/12/2025, 08:24

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



---

**[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025**

---

**De** Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>**Data** Ter, 2025-12-16 17:07**Para** segesaj@prefeitura.sp.gov.br <segesaj@prefeitura.sp.gov.br>; seges@prefeitura.sp.gov.br <seges@prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (359 KB)

oficio ssg 21376-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).Solicito a gentileza de **confirmar** o **recebimento** deste.

Respeitosamente.



17/12/2025, 08:17

Email – Fabio Chonti – Outlook



---

**Lida: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025**

---

**De** GAB - SF <gabsf@SF.PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Data** Ter, 2025-12-16 17:21

**Para** Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm-sp.tc.br>

A sua mensagem:

Para: GAB - SF

Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

Enviado: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 17:08:43 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 17:20:22 (UTC-03:00) Brasília.

17/12/2025, 08:24

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



## [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

De Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-12-16 17:08

Para Secretaria Municipal da Fazenda <gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (359 KB)  
oficio ssg 21377-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



17/12/2025, 08:19

Email – Fabio Chonti – Outlook



---

**Entregue: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025**

---

**De** postmaster@prefeitura.sp.gov.br <postmaster@prefeitura.sp.gov.br>

**Data** Ter, 2025-12-16 17:11

**Para** ipremgab@prefeitura.sp.gov.br <ipremgab@prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexo (37 KB)

[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[ipremgab@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ipremgab@prefeitura.sp.gov.br) ([ipremgab@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ipremgab@prefeitura.sp.gov.br))

Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

17/12/2025, 08:23

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook

**[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025****De** Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>**Data** Ter, 2025-12-16 17:10**Para** ipremgab@prefeitura.sp.gov.br <ipremgab@prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexo (359 KB)  
oficio ssg 21378-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



17/12/2025, 08:23

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook

**[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025****De** Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>**Data** Ter, 2025-12-16 17:11**Para** PGM - GAB <pgmgabinete@prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexo (359 KB)  
oficio ssg 21379-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).Solicito a gentileza de **confirmar** o **recebimento** deste.

Respeitosamente.



Para validar esse documento acesse <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e insira o código - B48461311770253EF430742E72456700

<https://outlook.office365.com/mail/sentitems/id/AAQkADMxOWQwMDk4LWI2MjltNDZkNS04NjAyLTQ0MDQ5MzUyNTU0YwAQAHGRBAaAnbGi...>

1/1

17/12/2025, 08:39

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



## [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

De Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-12-16 17:12

Para Controladoria Geral do Município de S.P. <controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (359 KB)  
ofiiico ssg 21380-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



17/12/2025, 08:18

Email – Fabio Chonti – Outlook



---

**Entregue: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025**

---

**De** postmaster@prefeitura.sp.gov.br <postmaster@prefeitura.sp.gov.br>

**Data** Ter, 2025-12-16 17:16

**Para** Secretaria do Governo Municipal <agendasgm@prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexo (36 KB)

[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[Secretaria do Governo Municipal \(agendasgm@prefeitura.sp.gov.br\)](mailto:agendasgm@prefeitura.sp.gov.br)

Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

17/12/2025, 08:21

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook

**[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025****De** Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>**Data** Ter, 2025-12-16 17:15**Para** Secretaria do Governo Municipal <agendasgm@prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexo (353 KB)  
oficio ssg 21381-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



**Unidade Técnica de Ofícios****eTCM nº 016440/2025****Objeto:** RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025**Interessados(as):** PMSP**Relator:** Roberto Braguim**Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo**  
**Senhora Supervisora**

Após a expedição do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), conforme documento(s) 06 a 21, encaminho o presente para prosseguimento.

|                                               |                               |                       |
|-----------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Ofício 7858/2025<br>[preferencial] [urgente]  | Ricardo Nunes                 | Prefeito/PMSP         |
| Ofício 21375/2025<br>[urgente]                | Clodoaldo Pelizzoni           | Secretário/SEPLAN     |
| Ofício 21376/2025<br>[urgente]                | Marcela Cristina Arruda Nunes | Secretária/SMG        |
| Ofício 21377/2025<br>[urgente]                | Luiz Felipe Vidal Arellano    | Secretário/SF         |
| Ofício 21378/2025<br>[urgente]                | Márcia Regina Ungarette       | Superintendente/IPREM |
| Ofício 21379/2025<br>[preferencial] [urgente] | Luciana Sant'Ana Nardi        | Procuradora Geral/PGM |
| Ofício 21380/2025<br>[preferencial] [urgente] | Daniel Gustavo Falcão         | ControladorGeral/CGM  |
| Ofício 21381/2025<br>[urgente]                | Edson Aparecido dos Santos    | Secretário/SGM        |

**Gilson de Nobrega**  
Supervisor  
**Unidade Técnica de Ofícios**



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Núcleo de Ofícios

Vd. do Chá, 15, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone:

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

**Ofício nº 05/2026 - PGM.G**

**Referência:** Ofício SSG 21379/2025 - Ordem de Serviço  
Nº: **2025/03382** - Processo e-TCM 016440/2025 -  
Assunto: RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025 -  
Referência s/n - Encaminha: Cópia integral do protocolo  
supra.

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro,**

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício em epígrafe, notadamente o **item SQ 8.1** da Matriz de Achados Preliminares, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a manifestação do Núcleo de Precatórios - PGM/PREC (148859988), por meio da qual se esclarece que, a promulgação da Emenda Constitucional nº 136/2025 alterou o regime especial de pagamento de precatórios, ao suprimir a data-limite para quitação do estoque e estabelecer percentuais mínimos da Receita Corrente Líquida - RCL a serem destinados ao pagamento.

No que diz respeito à capacidade de pagamento conforme as novas regras, informou-se o Plano de Quitação de Precatórios para 2026, que projeta, para o horizonte de 10 (dez) anos, a redução do comprometimento da dívida de precatórios em relação à RCL, de 41% em 2026 para 7,5% em 2036 (148859639), plano este elaborado pela Secretaria da Fazenda - SF em conjunto com PGM e aprovado, com ressalva técnica, pela Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do TJSP - DEPRE (148859693).

Por fim, ressaltou-se que o crescimento da dívida de precatórios decorre, predominantemente, da expedição de requisições oriundas de ações coletivas de servidores públicos relativas a reajustes salariais da década de 1990, não havendo ingresso relevante de novos precatórios provenientes de ações judiciais recentes, conforme detalhado na manifestação do Município como *amicus curiae* na ADI nº 7873 (148859873).

Na oportunidade, apresento protestos de distinta consideração.

**VINICIUS GOMES DOS SANTOS**

Procurador Geral Adjunto

OAB/SP 221.793

PGM.G

Ao Exmo. Senhor Conselheiro

**DR. ROBERTO BRAGUIM**

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Av. Professor Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

CEP 04027-000 - São Paulo/SP

<https://portal.tcm.sp.gov.br/jurisdicionado>



**Vinicius Gomes dos Santos**  
**Procurador(a) do Município**

Em 06/01/2026, às 19:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148913179** e o código  
CRC **7B26A110**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
6021.2025/0087046-2

SEI nº 148913179



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Avenida da Liberdade, 103 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP  
Telefone: 3397-7187

**PROCESSO 6021.2025/0087046-2**

**Encaminhamento PGM/PREC Nº 148859988**

São Paulo, 05 de janeiro de 2026.

À PGM/G/OF

Senhor Procurador Geral Adjunto,

Atendendo ao solicitado no encaminhamento 148111716, passo a manifestar-me a respeito do ofício do TCM no sentido de dar ciência ao Município "sobre a **insuficiência** dos montantes destinados a pagamentos de precatórios, visto que não se vislumbra um cenário favorável que indique a possibilidade de quitação dos precatórios em regime especial, mesmo a PMSP utilizando um percentual da RCL acima do estabelecido pela EC 136/25".

Em primeiro lugar, convém esclarecer que a promulgação da Emenda Constitucional nº 136/2025 alterou substancialmente o regime especial de pagamento de precatórios ao abolir a data-limite de 31/12/2029 para quitação do estoque e estabelecer limites mínimos percentuais da RCL a serem destinados pelas entidades devedoras conforme o comprometimento da dívida frente à RCL total. No caso do Município de São Paulo, na prática, a mudança constitucional implicou redução do percentual de comprometimento da RCL para pagamento de precatórios de 5% (vigente até agosto de 2025) para 2,5% (vigente a partir de setembro de 2025).

A respeito da capacidade de pagamento conforme as novas regras constitucionais, informamos que o Plano de Quitação de Precatórios para o ano de 2026 descreve a evolução e a solvência esperadas para os próximos 10 (dez) anos, revelando uma projeção de redução de comprometimento da dívida de precatórios frente à RCL de 41% em 2026 para 7,5% em 2036 (148859639). Referido plano, elaborado pela Secretaria da Fazenda em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, foi aprovado com ressalva pela Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do TJSP (DEPRE), somente para que se observe "que, nos termos do novo regramento dado pela EC 136/2025, os cálculos da alíquota de 2026 serão elaborados pela DEPRE, em momento oportuno, com base na Receita Corrente Líquida do exercício de 2025 e no montante da dívida em 01/01/2026" (148859693).

Registre-se que o aumento exponencial da dívida de precatórios do Município nos

últimos anos se deve predominantemente em virtude da entrada de requisições oriundas de ações coletivas de servidores públicos a respeito de reajustes salariais da década de 1990, não havendo ingresso relevante de novos precatórios relativos a ações judiciais recentes. Para estudo mais aprofundado do assunto, inclusive com dados detalhados da composição da dívida, recomendamos a leitura da peça judicial de ingresso do Município como *amicus curiae* na ADI nº 7873, ajuizada pelo Conselho Federal da OAB contra a EC nº 136/2025 (148859873).

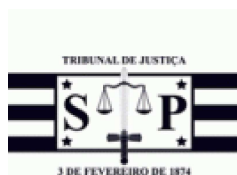
Sendo estas as nossas considerações a respeito do assunto tratado, retorno o expediente, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



**Felipe Faria da Silva**  
**Procurador(a) do Município**  
Em 05/01/2026, às 14:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148859988** e o código CRC **ED53B90C**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEPRE - Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos  
Endereço: Viaduto Dona Paulina, 80  
Centro - CEP 01501-020 - São Paulo - SP  
E-mail: depre5.2@tjsp.jus.br

### DECISÃO

Processo DEPRE nº: 9000035-34.2015.8.26.0500/03  
Ent. Devedora: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
Págs: 6228/6238

Vistos.

Com a petição de págs. 6.228/6.238, o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO solicita atualização do Plano de Pagamento para 2026, em decorrência do previsto na Emenda Constitucional nº 136/2025. Alega que, considerando que a fixação da alíquota se baseia na relação entre o estoque de precatórios e a RCL em 01/01/2025, verifica-se que o Município deverá classificar-se à alíquota de 2,5%.

Requer que o plano de pagamento seja *"devidamente homologado para que seja comprometida a alíquota de 2,5% da RCL do Município para pagamento de precatórios, considerando-se no valor da RCL a ser repassada as quantias decorrentes de recursos orçamentários e/ ou adicionais, conforme prevê o art. 65 da Resolução nº 303/2019 do CNJ e o §25 do art. 100 da Constituição Federal, incluído pela EC nº 136/2025."*

**Acolho com ressalva** o pedido da Municipalidade, observando que nos termos do novo regramento dado pela EC 136/2025, os cálculos da alíquota de 2026 serão elaborados pela DEPRE, em momento oportuno, com base na Receita Corrente Líquida do exercício de 2025 e no montante da dívida em 01/01/2026.

Oficie-se ao MUNICÍPIO DE SÃO PAULO para conhecimento e providências.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

**AFONSO FARO JR.**

Desembargador Coordenador da  
Diretoria Técnica de Execuções de Precatórios e Cálculos  
DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Núcleo de Precatórios

Avenida da Liberdade, 103, 5º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP  
01503-000  
Telefone: 3397-7187

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

#### Ofício nº 826/2025 - PGM-G

Ref: Encaminha atualização do Plano Municipal de Quitação de Precatórios.

**Diretoria de Execuções e Cálculos do TJ/SP**  
**Excelentíssimo Senhor Desembargador Coordenador,**

Em respeito à decisão de fl. 6.175 do Processo Geral de Gestão, o Município de São Paulo apresenta, nos termos do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e do art. 64, II, da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a atualização anual do Plano Municipal de Quitação de Precatórios para 2026, por meio do qual esclarece quais instrumentos serão utilizados para quitação do estoque de precatórios dentro do prazo previsto na Constituição Federal.

Esclarecemos, neste oportunidade, que o plano apresentado contempla o comprometimento de 2,5% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, conforme previsto na recente Emenda Constitucional nº 136/2025.

Com os nossos agradecimentos, na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de maior consideração e digno apreço.

**FELIPE FARIA DA SILVA**  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**  
**OAB/SP 330.907**



**Felipe Faria da Silva**  
**Procurador(a) do Município**  
Em 18/09/2025, às 09:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142767407** e o código  
CRC **01D9CC8B**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
6021.2025/0058127-4

SEI nº 142767407



## PLANO MUNICIPAL DE QUITAÇÃO DE PRECATÓRIOS 2026

### INTRODUÇÃO

A apresentação deste documento decorre do previsto na Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), alterada pela Resolução CNJ nº 448/2022, editada em razão da promulgação das Emendas Constitucionais ns. 113 e 114, do Procedimento de Controle Administrativo nº 0001091-18.2024.2.00.0000 do CNJ e do requisitório apresentado à fls. 6143-6179 do Processo de Gestão nº 9000035-34.2015.8.26.0500/03.

A elaboração da proposta técnica adequa-se à recém promulgada Emenda Constitucional (EC) nº 136/2025.

No que se refere às emendas constitucionais e às resoluções anteriormente citadas, temos a saber:

- 1) No momento de apresentação do requisitório consideram-se aqueles precatórios inseridos entre 3 de abril do ano anterior e 2 de abril do ano corrente (até a promulgação da EC nº 136/2025), e entre 2 de fevereiro do ano anterior e 1 de fevereiro do ano corrente a partir da promulgação da EC nº 136/2025;
- 2) A forma de remuneração dos precatórios, que a partir de dezembro de 2021 e até a promulgação da EC nº 136/2025 para efeito de atualização, remuneração e compensação de mora observava a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente;
- 3) A forma de remuneração dos precatórios a partir da promulgação da EC nº 136/2025 se dará com juros anuais de 2% (dois por cento) ao ano associado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- 4) Em razão da promulgação da EC nº 136/2025, o Regime Especial instituído pela EC nº 62/09 deixa de ter um prazo final de liquidação do passivo em precatórios;





Tais consequências podem afetar a capacidade do Município de São Paulo e de outros entes subnacionais de sustentar no longo prazo seu compromisso anterior de aumento de comprometimento de sua Receita Corrente Líquida para pagamento de precatórios.

Para além dos aspectos relacionados à conjuntura macroeconômica e dos aspectos institucionais relacionados à organização da estrutura tributária brasileira, há restrições de ordem constitucional e legal para uma gestão orçamentária e financeira flexível.

Tais restrições encontram-se nos mínimos de 31% (trinta e um por cento) para Educação, conforme o artigo 208 da Lei Orgânica do Município, 15% (quinze por cento) para a Saúde, nos termos do art. 198, III da Constituição Federal, ou ainda 1% (um por cento) das receitas correntes arrecadadas e transferências recebidas (PASEP). Ademais, há outras que dificilmente podem ser comprimidas, como a Assistência Social, cujo orçamento previsto em 2025 equivale a 60% (sessenta por cento) do total previsto para pagamento em precatórios ou ainda funções relevantes como Saneamento – que equivale a 31% (trinta e um por cento) do total previsto para pagamento em precatórios ou Cultura – que equivale a 24% (vinte e quatro por cento) total previsto para pagamento em precatórios.

**Considerando todo o exposto anteriormente e em razão do cotejo entre as limitações decorrentes da capacidade de financiamento enfrentada por todos os entes face às demandas pela ampliação e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados e a exigência decorrente da necessidade de aportes para solver tal passivo, bem como do entendimento apresentado à fl. 6179 do processo de gestão nº 9000035-34.2015.8.26.0500/03, instruímos o pleito com o pedido de comprometimento de 2,5% (dois e meio por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos da superveniente EC nº 136/2025.**

## **I. MECANISMO DE ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA DO PLANO ANUAL DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS À EC nº 136/2025**

Com a finalidade de adequar a metodologia do Plano Anual de Pagamentos às condições apresentadas na seção anterior, apresentamos as premissas que fundamentam o Plano:



- 1) Reestimativa da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício 2026 e anos subsequentes, adequando-a ao crescimento real observado e às expectativas inflacionárias<sup>1</sup>;
- 2) A atualização da RCL prevista foi realizada pelo histórico do crescimento real da arrecadação entre 2020 e 2024 adicionado da expectativa para o IPCA nos próximos exercícios;
- 3) O saldo de abertura do exercício 2026 foi adequado para refletir a mudança na remuneração dos precatórios a partir de setembro de 2025 e a não ocorrência de novos aportes em 2025, uma vez que os aportes já realizados superam os 2,5% (dois e meio por cento) da RCL no exercício. De todo modo, o valor é similar ao indicado no Ofício do Tribunal de Justiça. Neste momento, optamos por manter o saldo de abertura presente conforme informado à fl. 6170 do Processo de Gestão nº 9000035-34.2015.8.26.0500/03, desconsiderando eventual redução dos encargos financeiros incidentes sobre o estoque e eventual supressão de pagamentos adicionais por esta administração em razão da promulgação da EC nº 136/2025;
- 4) A remuneração dos precatórios foi fixada em juro real de 2% (dois por cento) ao ano acrescido do IPCA esperado conforme expectativas do Boletim Focus;
- 5) Não se considerou a existência de operação de crédito, apesar da previsão na EC nº 136/2025 da disponibilização de linhas de financiamento. Tal decisão se deu em razão da incerteza sobre quais seriam essas linhas;
- 6) Eliminação da redução dos benefícios auferidos com acordos ao longo do tempo, pois em razão da eliminação do marco temporal para solvência do passivo e mudança no mecanismo de remuneração do precatório a atratividade do acordo deverá ser maior;
- 7) Nos anos de 2022, 2023 e 2024, verificou-se um ganho nos acordos de 39% (trinta e nove por cento). Para efeito da estimativa dos saldos deste plano utilizamos ganhos de 38% (trinta e oito por cento) a partir de 2026;
- 8) Reincorporação dos benefícios dos ganhos com os acordos como ganhos do regime e abatimento do saldo devedor, ao contrário do que ocorreu no ano anterior, em virtude do § 25 do art. 100 da Constituição Federal, incluído pela EC nº 136/2025;
- 9) Manutenção da hipótese de os valores dos MOCs futuros em R\$ 2 bilhões anuais.

<sup>1</sup><https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>. Referência. Estimativa de 08/08/25.



## II. DA ADEQUAÇÃO DO PLANO ANUAL DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS

Considerando que a fixação da alíquota se baseia na relação entre o estoque de precatórios e a RCL em 01/01/2025, verifica-se que o Município de São Paulo deverá classificar-se à alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) em razão de seu estoque de precatórios na ocasião somar R\$ 35.201.041.371,48 e a RCL R\$ 93.506.820.844,03, o que significa um comprometimento de 37,65% (trinta e sete vírgula sessenta e cinco por cento), enquadrando-se nesta faixa, conforme tabela 1.

**Tabela 1 – Comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL) com Precatórios PEC 66/23**

| %RCL Estoque | %RCL Comprometimento |
|--------------|----------------------|
| Até 15%      | 1,00%                |
| De 15% a 25% | 1,50%                |
| De 25% a 35% | 2,00%                |
| De 35% a 45% | 2,50%                |
| De 45% a 55% | 3,00%                |
| De 55% a 65% | 3,50%                |
| De 65% a 75% | 4,00%                |
| De 75% a 85% | 4,50%                |
| Acima de 85% | 5,00%                |

Dada a complexidade do cenário econômico, deve-se mencionar que o presente plano deve ser objeto de outras revisões em razão do crescimento da RCL e do próprio estoque de precatórios, sendo a primeira revisão prevista para o ano de 2036, quando se reavaliarão as alíquotas vigentes. Esclarece-se que o crescimento do estoque e do comprometimento frente à RCL ocorre em razão do ingresso extraordinário, referente ao MOC 2026, que adicionou cerca de R\$ 8,2 bilhões ao montante e este volume não deve persistir quando se observa que a natureza das ações que resultaram nestes pagamentos encontra-se em um período específico da década de 1990.

Na **tabela 2**, verifica-se o valor de transferência às contas especiais em cada exercício, a quitação esperada resultante da ordem cronológica, dos acordos, da compensação e por fim a evolução da relação entre estoque de precatórios e a RCL até 2036 (data da revisão prevista).

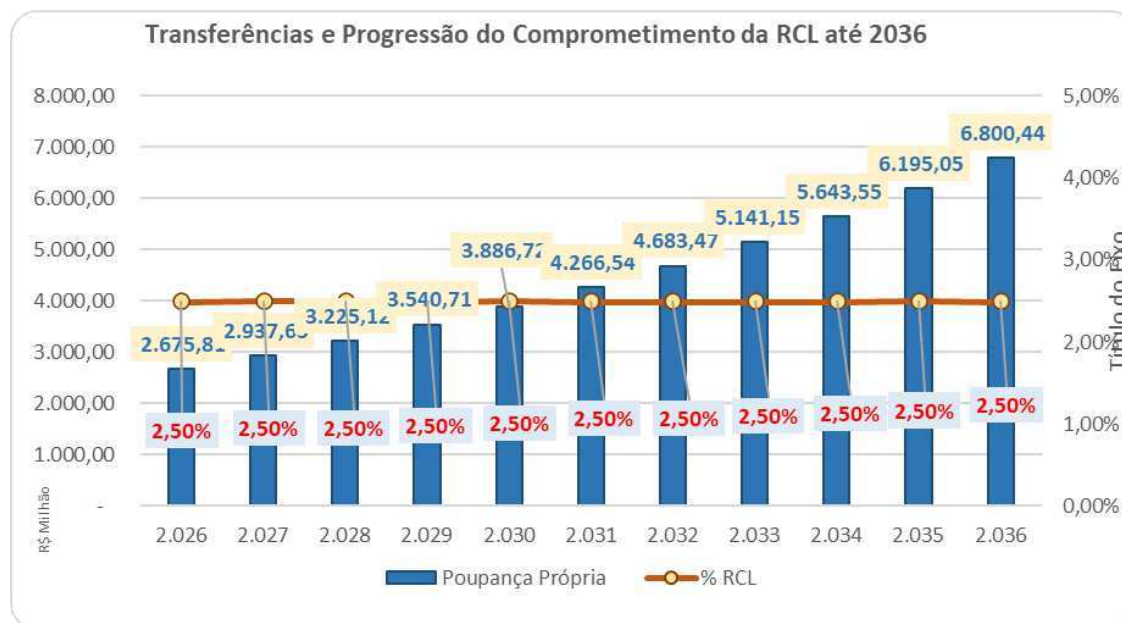


**Tabela 2 – Proposta de Depósito nas Contas Especiais (Modelo Proposto)**

| Ano  | RCL            | DEPÓSITO TJ  | ORDEM<br>CRONOLÓGICA | ACORDO       | QUITAÇÃO     | Compensação | PAGAMENTO    | % RCL TJ | Estoque % RC |
|------|----------------|--------------|----------------------|--------------|--------------|-------------|--------------|----------|--------------|
| 2026 | R\$ 107.032,51 | R\$ 2.675,81 | R\$ 1.337,91         | R\$ 2.144,49 | R\$ 3.482,40 | R\$ 30,33   | R\$ 3.512,73 | 2,50%    | 41,98%       |
| 2027 | R\$ 117.506,18 | R\$ 2.937,65 | R\$ 1.468,83         | R\$ 2.295,04 | R\$ 3.763,87 | R\$ 50,00   | R\$ 3.813,87 | 2,50%    | 38,78%       |
| 2028 | R\$ 129.004,74 | R\$ 3.225,12 | R\$ 1.612,56         | R\$ 2.519,62 | R\$ 4.132,18 | R\$ 69,67   | R\$ 4.201,86 | 2,50%    | 35,40%       |
| 2029 | R\$ 141.628,50 | R\$ 3.540,71 | R\$ 1.770,36         | R\$ 2.766,18 | R\$ 4.536,54 | R\$ 89,65   | R\$ 4.626,19 | 2,50%    | 31,93%       |
| 2030 | R\$ 155.468,72 | R\$ 3.886,72 | R\$ 1.943,36         | R\$ 3.036,50 | R\$ 4.979,86 | R\$ 100,87  | R\$ 5.080,73 | 2,50%    | 28,48%       |
| 2031 | R\$ 170.661,44 | R\$ 4.266,54 | R\$ 2.133,27         | R\$ 3.333,23 | R\$ 5.466,50 | R\$ 100,87  | R\$ 5.567,37 | 2,50%    | 25,07%       |
| 2032 | R\$ 187.338,81 | R\$ 4.683,47 | R\$ 2.341,74         | R\$ 3.658,96 | R\$ 6.000,70 | R\$ 100,87  | R\$ 6.101,57 | 2,50%    | 21,69%       |
| 2033 | R\$ 205.645,94 | R\$ 5.141,15 | R\$ 2.570,57         | R\$ 4.016,52 | R\$ 6.587,10 | R\$ 100,87  | R\$ 6.687,97 | 2,50%    | 18,37%       |
| 2034 | R\$ 225.742,07 | R\$ 5.643,55 | R\$ 2.821,78         | R\$ 4.409,02 | R\$ 7.230,80 | R\$ 100,87  | R\$ 7.331,67 | 2,50%    | 15,11%       |
| 2035 | R\$ 247.802,04 | R\$ 6.195,05 | R\$ 3.097,53         | R\$ 4.839,88 | R\$ 7.937,41 | R\$ 100,87  | R\$ 8.038,28 | 2,50%    | 11,92%       |
| 2036 | R\$ 272.017,75 | R\$ 6.800,44 | R\$ 3.400,22         | R\$ 5.312,85 | R\$ 8.713,07 | R\$ 100,87  | R\$ 8.813,94 | 2,50%    | 8,80%        |

Note-se que o Plano ainda é focado no aporte do Tesouro Municipal ao longo do período, beneficiando-se dos ganhos com os acordos em precatórios, e quando comparado aos anos anteriores beneficia-se da alteração do critério de correção de precatórios de Selic para IPCA acrescido de 2% (dois por cento) ao ano ser menor que a Selic.

**Figura 1 – Comprometimento da RCL com Depósito nas Contas Especiais**

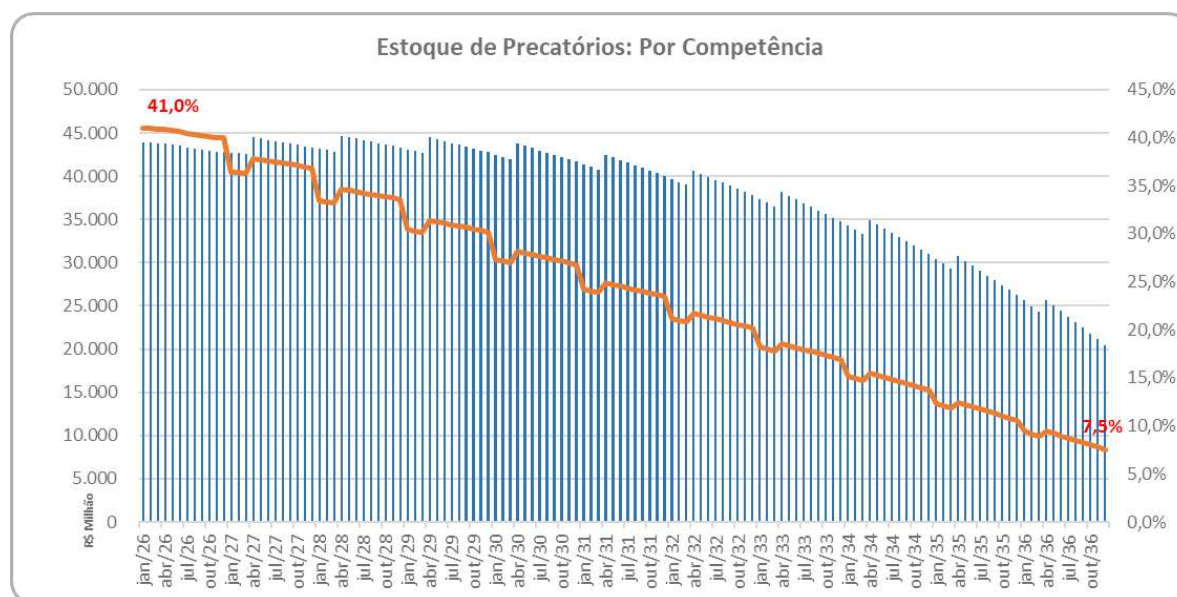


A **figura 2**, apresentada a seguir, busca demonstrar a viabilidade do modelo proposto em liquidar o passivo com precatórios em um contexto de promulgação da EC nº 136/2025. As premissas quanto ao comprometimento das fontes próprias do Município foram alteradas para se adequar à referida emenda constitucional. Verifica-se que o resultado do modelo reduz o passivo



nominal na próxima década quando consideramos um MOC de R\$ 2 bilhões e a nova remuneração dos precatórios.

### Figura 2 – Solvência do Plano



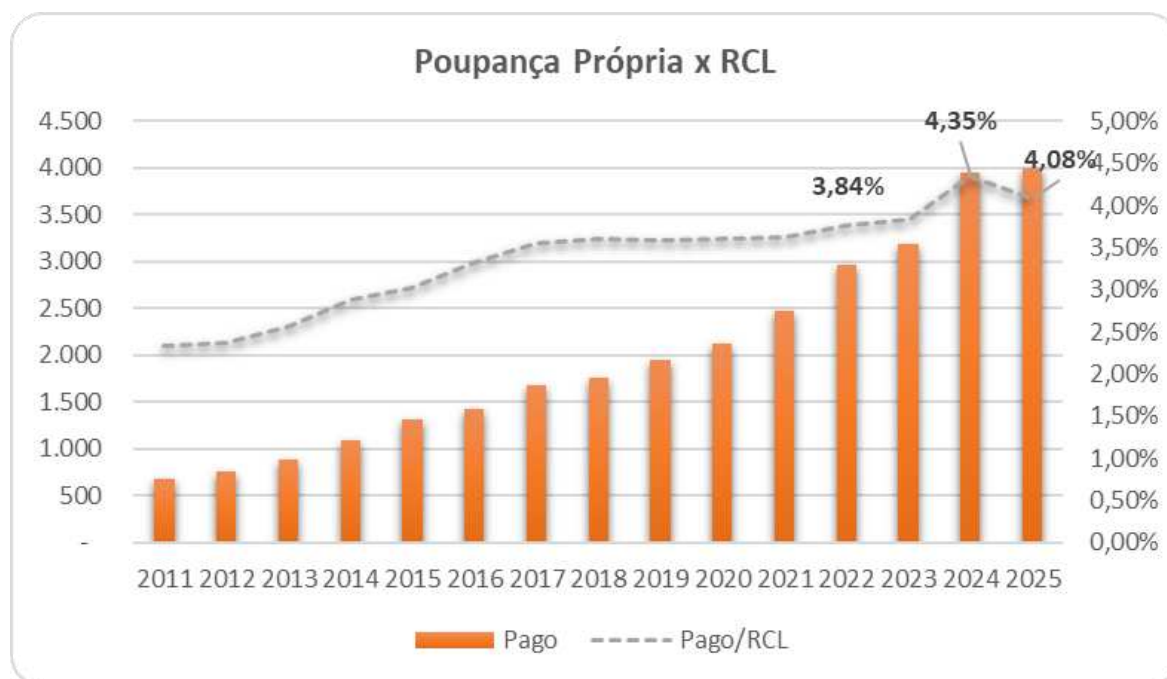
Considerando a inexistência de prazo de pagamento na EC nº 136/2025, tomamos a data da primeira revisão de alíquotas em 2036 como data de referência da análise e estimou-se um estoque de precatórios de R\$ 20,49 bilhões, o que é uma redução nominal de 53,27% (cinquenta e três vírgula vinte e sete por cento) no estoque, demonstrando que as determinações da EC nº 136/2025 não refletem apenas a adequação do passivo às necessidades de continuidade de prestação de serviços dos entes subnacionais, mas também a própria resolução do passivo.

O que se conclui é que, apesar da dependência dos aportes do tesouro, a probabilidade de que se equacione o passivo cresceu em razão da alteração da forma de remuneração e do aproveitamento integral dos instrumentos disponíveis no regime especial como os acordos, já que a EC nº 136/2025 removeu os seus desincentivos. Contudo, a operação de crédito pode ser feita em algum momento do período se o benefício de novos acordos e seu custo financeiro se mostrarem mais benéficos que a execução ordinária da despesa com precatórios. Em qualquer caso se requer avaliação periódica das premissas do modelo para avaliação de sua vantajosidade.



Considerados os limites da arrecadação, reitera-se o compromisso do Município com a solvência do passivo, já que o esforço empreendido cresceu de 1,48% (um vírgula quarenta e oito por cento) da RCL em 2010 para os 5% (cinco por cento) pagos até Agosto de 2025, que se adequará a 2,5% (dois e meio por cento) pela promulgação da EC nº 136/2025, perfazendo, neste Plano, um percentual médio de 4,08% (quatro vírgula zero por cento) (figura 4).

**Figura 4 – Comprometimento da RCL entre 2010 e 2025<sup>2</sup>.**



No que se refere aos demais instrumentos, verifica-se que, exceto a compensação da dívida ativa, o aporte de outros bens ou direitos possui alta complexidade e demanda tempo razoável de implementação, o que talvez não habilite a obter o máximo benefício dos recursos para além do debate sobre a possibilidade de sua utilização.

<sup>2</sup> Até o Depósito de Agosto/25 e considerando a promulgação da EC 136 em setembro com a respectiva redução dos aportes pelo último quadrimestre deste exercício.

87



### III – DA COMPATIBILIDADE DO PLANO APRESENTADO COM A ALÍQUOTA PROPOSTA PELA DEPRE

Há de se ressaltar, ainda, que o plano apresentado está em consonância com a decisão às fls. 6143-6179 do Processo Geral de Gestão, adequado à superveniência da promulgação da EC nº 136/2025.

Ante o exposto, requer a municipalidade que o presente plano de pagamentos seja devidamente homologado, para que seja comprometida a alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) da RCL do Município para pagamento de precatórios, considerando-se no valor da RCL a ser repassada as quantias decorrentes de recursos orçamentários e/ou adicionais, conforme prevê o art. 65 da Resolução nº 303/2019 do CNJ e o § 25 do art. 100 da Constituição Federal, incluído pela EC nº 136/2025.



Poder Judiciário  
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

|                          |                                                                                     |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Número Único do Processo | 0114177-14.2025.1.00.0000                                                           |
| Processo                 | ADI 7873                                                                            |
| Petição Número           | 128344/2025                                                                         |
| Enviado por              | FELIPE FARIA DA SILVA (CPF: 354.964.328-47)                                         |
| Data/Hora do Envio       | 15/09/2025, às 18:35:01                                                             |
| Peças Recebidas          | 1 - Pedido de ingresso como amicus curiae<br>Assinado por:<br>FELIPE FARIA DA SILVA |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR LUIZ FUX DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**ADI nº 7873**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por seu Procurador, nos autos da ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 9.868/99 e no art. 138 do Código de Processo Civil, requerer a admissão como *amicus curiae*, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**1. DA SÍNTESE DA DEMANDA**

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil com o objetivo de que seja declarada a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 136/2025, que altera a Constituição Federal, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e a Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, a fim de instituir limite para o pagamento de precatórios pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios e de estipular novo prazo de parcelamento especial de débitos dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal com seus regimes próprios de previdência social e dos Municípios com o Regime Geral de Previdência Social; e dá outras providências.

O demandante sustenta que “a *postergação indefinida do pagamento de precatórios contraria o Estado Democrático de Direito, o princípio da separação dos poderes, o direito de propriedade, o princípio da isonomia, o direito à tutela jurisdicional efetiva e*

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

*razoável duração do processo, o princípio da segurança jurídica, o respeito à coisa julgada e ao direito adquirido e, por fim, o princípio da moralidade administrativa”.*

Evocando os julgamentos realizados pelo STF nas ADIs 2356 (EC nº 30/2000), 4357 (EC nº 62/2009), 7064 (ECs 109, 113 e 114/2021), bem como o parecer do FONAPREC (Ofício nº 10/2025), o autor realiza um esforço histórico a respeito das sucessivas emendas constitucionais que tratam do tema de precatórios e tece considerações e críticas às mudanças promovidas pela EC nº 136/2025, notadamente: (i) antecipação da data-limite de apresentação de precatórios de 2 de abril para 1º de fevereiro; (ii) teto escalonado para pagamento de precatórios de Estados e Municípios (de 1% a 5% da Receita Corrente Líquida – RCL); (iii) ausência de limitação de percentual de deságio em acordos entre credores e o Poder Público; (iv) alteração do critério de atualização monetária da Taxa Selic para IPCA acumulado com 2% de juros de mora ao ano; e (v) aplicação retroativa das regras da emenda para precatórios já inscritos.

Requer a concessão de medida cautelar “*para suspender imediatamente a eficácia dos arts. 100, §§ 5º, 23, 24, 29 e 30 da Constituição Federal; 97, §§ 16 e 16-A do ADCT; 3º da EC nº 113/2021 (na redação da EC nº 136/2025); bem como o art. 7º e 8º da EC nº 136/2025, até o julgamento final da ação*”, bem como, subsidiariamente, “*a suspensão parcial, de modo que a aplicação dos tetos previstos nos arts. 100, §§ 23 e 24, da CF seja limitada apenas aos Estados e Municípios que comprovadamente não tenham condições de quitar seus débitos no regime anterior, bem como que seja conferida eficácia prospectiva ao art. 100, § 5º, na redação conferida pela EC nº 136/25, de modo que a antecipação do prazo para apresentação de precatórios somente produza efeitos a partir do exercício financeiro de 2027*”. Ao final, requer a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos mencionados e, subsidiariamente, interpretação conforme a Constituição, na esteira do pedido subsidiário feito para a medida cautelar.

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

**2. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO COMO *AMICUS CURIAE***

O § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 9.868/99 possibilita que órgão ou entidade seja admitido como *amicus curiae* na ação direta de inconstitucionalidade caso haja relevância da matéria e representatividade do postulante.

Indo além, o *caput* do art. 138 do Código de Processo Civil elenca como requisitos para a admissão de pessoa natural ou jurídica como *amicus curiae*: (i) relevância da matéria; (ii) especificidade do tema objeto da demanda; (iii) repercussão social da controvérsia; e (iv) representatividade adequada.

No caso dos autos, todos os requisitos encontram-se preenchidos, conforme se passará a demonstrar.

**2.1. RELEVÂNCIA DA MATÉRIA**

Na ação direta em epígrafe, discute-se a constitucionalidade de emenda constitucional que trata da alteração do regime para pagamento de precatórios de Estados e Municípios.

Essa matéria é de suma importância para todos os Estados e Municípios, seja do ponto de vista jurídico, seja do ponto de vista prático, uma vez que a decisão desta ação irá definir as regras de pagamento para todos os precatórios pendentes no país, constituindo baliza para o manejo do orçamento público destinado a essa finalidade.

**2.2. ESPECIFICIDADE DO TEMA OBJETO DA DEMANDA**

Para além de sua relevância, a temática referente à regulamentação do

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

pagamento de precatórios é tema específico afeto às finanças públicas, envolvendo aspectos jurídicos, orçamentários e contábeis insitos à prática rotineira da Administração Pública como um todo.

Essa especificidade faz com que seja necessário um debate amplo e plural com os entes devedores, que sofrerão o impacto de eventual acolhimento das razões contidas nesta ação direta.

Nada mais justo, portanto, que o maior Município do país, detentor de vultosa dívida de precatórios, tenha oportunidade de se manifestar fornecendo subsídios para o convencimento dos julgadores desta ação.

**2.3. REPERCUSSÃO SOCIAL DA CONTROVÉRSIA**

A repercussão social da controvérsia é nítida, uma vez que na hipótese de procedência desta ação será fixada tese que impactará gravemente o erário de todos os entes federativos, na medida em que todos os precatórios pendentes de pagamento terão seu prazo de pagamento final para o ano de 2029, com aplicação de um método de atualização monetária que já se mostrou extremamente lesivo aos cofres públicos.

E isso em um contexto econômico muito desafiador, sobretudo para Municípios de grande porte como São Paulo, que enfrenta problema de queda de arrecadação tendente a se intensificar nos próximos anos devido aos efeitos da reforma tributária aprovada pelo Congresso Nacional e da repercussão econômica oriunda dos efeitos dos encargos sofridos pelo país no comércio internacional.

Assim, inegável o prejuízo que eventual acolhimento da tese autoral resultará para os cofres públicos, onerando injustificadamente a sociedade.

É nítida, portanto, a repercussão social da controvérsia, na medida em que

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

impacta de modo contundente as finanças públicas e a destinação dos escassos recursos destinados às mais diversas áreas essenciais para atendimento do interesse público.

**2.4. REPRESENTATIVIDADE ADEQUADA**

Preenchidos os requisitos objetivos para admissão do Município de São Paulo como *amicus curiae*, resta a análise de sua representatividade para a defesa da tese veiculada nesta ação direta de inconstitucionalidade.

A esse respeito, cumpre asseverar que se trata do maior município do Brasil, detentor de grande número de precatórios pendentes de pagamento, que representam a maior dívida dentre os municípios brasileiros (mais de R\$ 40 bilhões para o mês de agosto de 2025, segundo dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

Tais dados permitem concluir que a experiência do Município de São Paulo no trato com precatórios é vasta e significativa, razão pela qual se faz necessário levar em conta suas considerações a respeito do tema discutido nesta ação.

**3. DO MÉRITO**

Ao analisar o mérito da demanda, verifica-se que o autor da ação repete argumentos já trazidos em ações diretas ajuizadas contra emendas constitucionais passadas, traçando sua linha de raciocínio em violação a princípios constitucionais genéricos e argumentos *ad terrorem*, como descrédito do Brasil no exterior em virtude da suposta insegurança jurídica trazida pela nova emenda.

Ocorre, contudo, que o contexto fático e jurídico da EC nº 136/2025 é diverso daquele enfrentado no julgamento das referidas ações.

A fim contribuir com o julgamento desta demanda, o Município de São Paulo

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

irá trazer dados que demonstram de forma contundente que o regime especial de precatórios anteriormente vigente – assim como aqueles que o precederam – era impraticável e insustentável, razão pela qual o Congresso Nacional, no legítimo exercício do seu poder constituinte reformador, houve por bem em trazer uma solução definitiva para o problema, a qual, ao contrário do que afirma o demandante, traz segurança jurídica tanto para a sociedade quanto para o Poder Público, que agora têm balizas objetivas e definidas do quanto e quando será pago, sem a constante ameaça de novas e sucessivas emendas constitucionais de alteração dos regimes especiais de pagamento.

Para iniciar a análise, o Município de São Paulo passará a trazer dados e informações de sua dívida que reputa importantes para que essa Suprema Corte decida a questão.

### **3.1 – DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

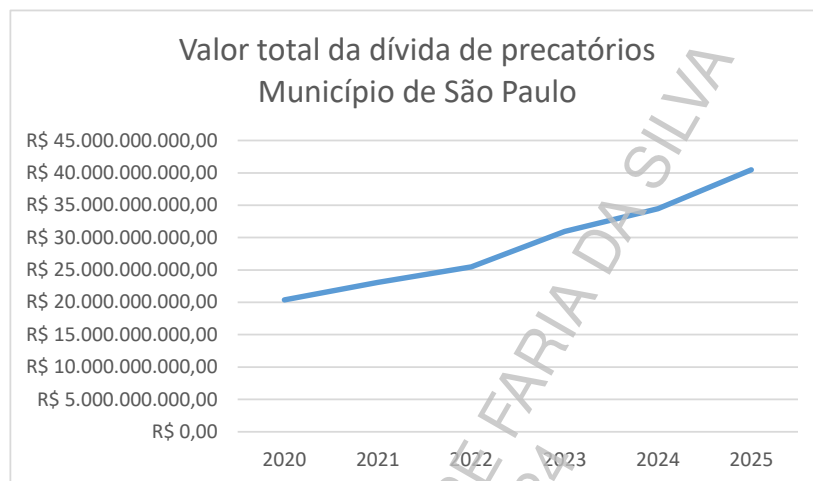
Atualmente, a dívida do Município de São Paulo em precatórios está estimada em R\$ 40.468.275.730,92 (quarenta bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos), conforme dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com posição para o mês de agosto de 2025.

Essa vultosa dívida praticamente dobrou nos últimos cinco anos, quando saltou de R\$ 20.374.422.159,48 (vinte bilhões, trezentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) (dados de dezembro de 2020). O gráfico abaixo demonstra o enorme crescimento dessa dívida:

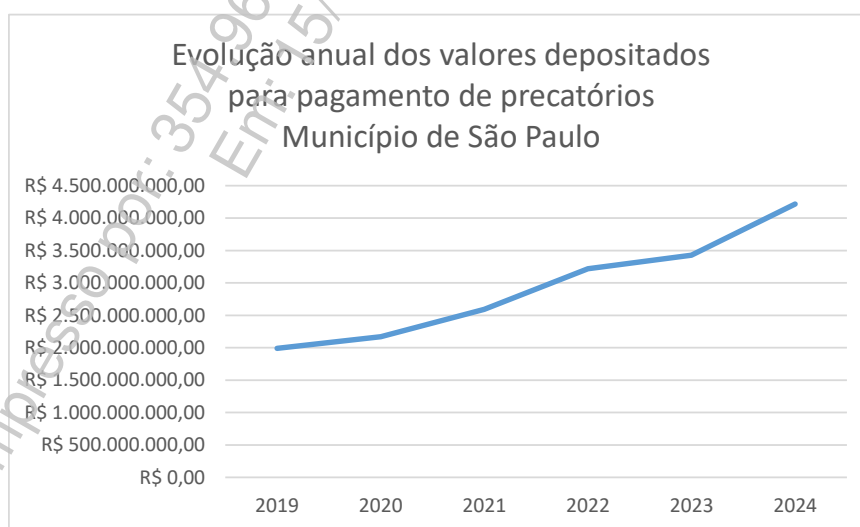
Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**



Por outro lado, a evolução anual de depósitos realizados pelo Município para pagamento de precatórios também cresceu significativamente. No ano de 2019, o Município de São Paulo destinou R\$ 1.990.134.577,54 (um bilhão, novecentos e noventa milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para essa finalidade, valor que saltou para R\$ 4.216.776.476,18 (quatro bilhões, duzentos e dezesseis milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) no ano de 2024. O gráfico abaixo representa esse crescimento no volume de pagamentos:



\* no ano de 2025, até o mês de agosto foram destinados R\$ 3.186.590.920,68 para pagamento de precatórios do Município de São Paulo

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

Esse salto no volume de pagamentos decorre do crescente comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL) da municipalidade, que saltou de 3,6% (três vírgula seis por cento) no ano de 2021 para 5% (cinco por cento) no ano de 2025.

Como se percebe, o sacrifício imposto à coletividade em virtude da compressão do orçamento destinado a outras finalidades revelou-se inócuo, pois, apesar do volume gigantesco e crescente de depósitos realizados para pagamento de precatórios, a dívida continua crescendo de forma consistente e preocupante.

O primeiro motivo desse aumento deve-se à entrada de novos precatórios na dívida. Nos últimos anos, o Município de São Paulo tem enfrentado um volume crescente de novas entradas de precatórios, que passaram de 1.365 (mil trezentos e sessenta e cinco) precatórios expedidos para o ano de 2020 para 24.698 precatórios expedidos para o ano de 2025, o que representa um aumento de 1.809,38% (mil oitocentos e nove vírgula trinta e oito por cento). Para o ano de 2026, essa tendência persiste, com 17.766 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis) novos precatórios expedidos.

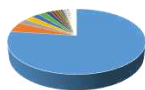
Da análise da composição do valor dessas entradas recentes, verifica-se que, apesar de se tratar de novos precatórios, a quase totalidade deles referem-se a ações de servidores públicos a respeito de reajustes salariais da década de 1990. Nos quadros abaixo, expomos em gráficos e informações as composições dos últimos cinco mapas orçamentários de precatórios (MOCs), de forma decrescente de 2026 a 2022:

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

**MOC 2026**



- Direito Adquirido (fev/95)
- Receitas Correntes (out e dez/94)
- Cobrança
- URV
- Desapropriação

Valor total do MOC 2026:  
R\$ 8.294.678.194,67

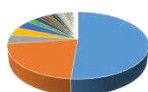
77,02% (R\$ 6.388.777.819,16)  
Direito Adquirido (fev/95)

4,93% (R\$ 408.896.940,47)  
Receitas Correntes (out e dez/94)

2,37% (R\$ 196.479.885,36)  
URV

15,68% demais

**MOC 2025**



- Direito Adquirido (fev/95)
- Receitas Correntes (out e dez/94)
- Mista (fev/95 - out e dez/94)
- URV
- Cobrança

Valor total do MOC 2025:  
R\$ 6.086.523.579,32

51,34% (R\$ 3.124.530.351,27)  
Direito Adquirido (fev/95)

21,48% (R\$ 1.307.137.541,44)  
Receitas Correntes (out e dez/94)

4,39% (R\$ 266.920.222,20)  
Mista (fev/95 - out e dez/94)

3,98% (R\$ 242.409.490,22) URV

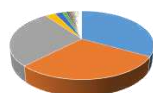
17,61% demais

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

**MOC 2024**



- Cobrança
- Direito Adquirido (fev/95)
- Receitas Correntes (out e dez/94)
- Mista (fev/95 - out e dez/94)
- URV

Valor total do MOC 2024:  
R\$ 7.753.670.630,73

33,16% (R\$ 2.570.807.594,92)  
Cobrança

(\*OBS: R\$ 2.284.888.351,94 da  
SABESP)

29,18% (R\$ 2.262.608.666,75)  
Direito Adquirido (fev/95)

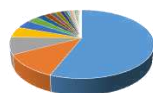
27,67% (R\$ 2.145.683.372,19)  
Receitas Correntes (out e dez/94)

2,67% (R\$ 207.096.161,91) Mista  
(fev/95 – out e dez/94)

2,12% (R\$ 164.384.348,53) URV

5,20% demais

**MOC 2023**



- Direito Adquirido (fev/95)
- Cobrança
- Receitas Correntes (out e dez/94)
- URV
- Quadrimestrais

Valor total do MOC 2023:  
R\$ 2.709.926.261,89

55,98% (R\$ 1.517.088.132,07)  
Direito Adquirido (fev/95)

11,27% (R\$ 305.317.496,93)  
Cobrança

8,08% (R\$ 218.992.986,48)  
Receitas Correntes (out e dez/94)

5,15% (R\$ 139.668.250,06)  
URV

3,94% (R\$ 106.764.756,79)  
Quadrimestrais

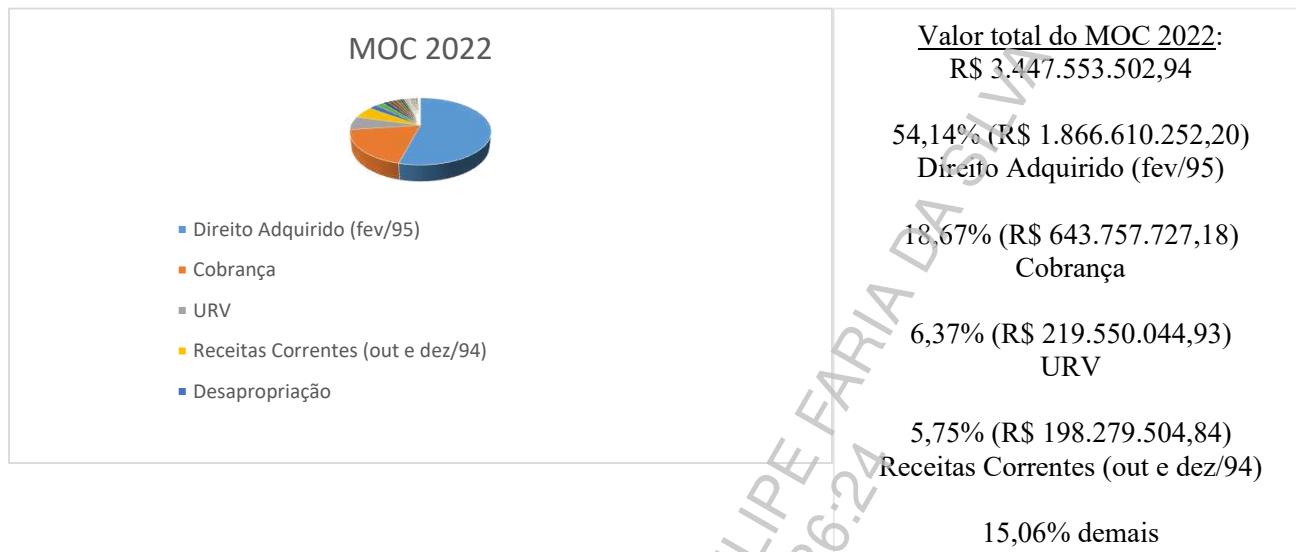
2,91% (R\$ 78.936.652,10)  
Mista (fev/95 – out e dez/94)

28,16% demais

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**



Como se percebe dos dados trazidos, não há ingresso relevante de novos precatórios relativos a ações judiciais recentes. E, de fato, nas ações judiciais acompanhadas pela Procuradoria Geral do Município, não se verifica a existência de ações em curso com esse impacto, circunstância que revela o aprimoramento das políticas públicas nas últimas décadas e a expectativa do iminente estancamento do aumento da dívida de novos precatórios, o que torna muito factível a eficácia da emenda constitucional aqui discutida para a resolução definitiva do problema há décadas enfrentado.

A enorme quantidade de precatórios novos com origem em ações que discutem reajustes de servidores feitos há mais de 30 (trinta) anos é resultante da demora no trâmite dessas ações, sobretudo na fase de cumprimento de sentença e em virtude da intensa discussão dos índices de atualização monetária decorrente do julgamento da ADI 4425 e do Tema 810 pelo Supremo Tribunal Federal. Várias dessas ações permaneceram durante muitos anos paradas aguardando a fixação da tese pela Suprema Corte, com infindáveis recursos tanto da Fazenda Pública quanto dos particulares, em notório cenário de insegurança jurídica.

As teses fixadas pelo STF nessas ações – sempre em desfavor da Fazenda Pública quanto à atualização monetária dos precatórios –, ao contrário do que o demandante

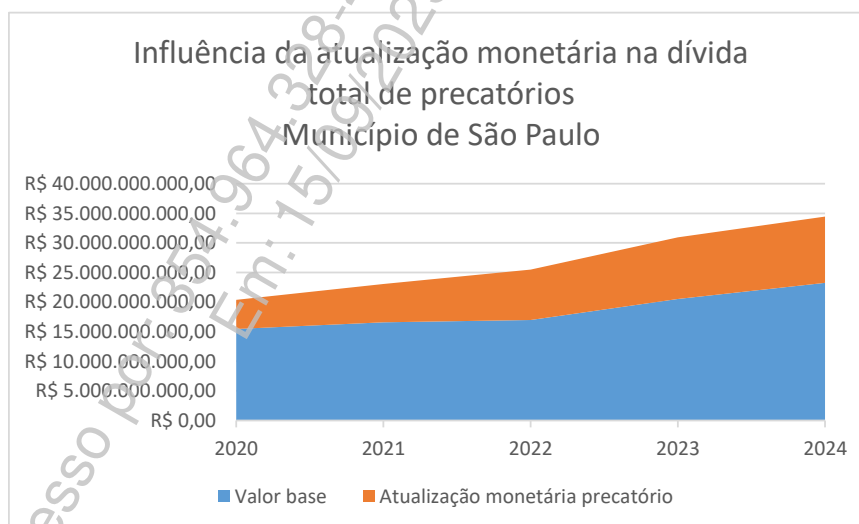
Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

quer fazer crer, não trouxeram segurança jurídica e também não resolveram o problema da dívida de precatórios, ocasionando reações legítimas do Congresso Nacional, dentre as quais a que está sendo debatida nesta ação direta. Reflexo disso está exposto nos dados acima trazidos, no sentido do aumento exponencial da dívida de precatórios causado tanto pela excessiva demora na tramitação dos processos oriunda da insegurança jurídica mencionada, quanto pela aplicação de índices de atualização notadamente lesivos aos cofres públicos.

A esse respeito, e especificamente no que tange ao critério de atualização monetária pela Taxa Selic – que vigorou entre a EC nº 113/2021 e a EC nº 136/2025 –, verifica-se na composição da dívida de precatórios do Município de São Paulo que sobretudo a partir do ano de 2022 a atualização monetária representa cada vez uma fatia maior da dívida. No quadro abaixo, verifica-se que a dívida referente à atualização (na cor laranja) vem crescendo de forma assustadora em relação ao valor dos precatórios na data-base (cor azul), tendo praticamente dobrado nesse período:



A crescente preponderância da atualização monetária na composição da dívida de precatórios do Município é resultante da atual distorção do uso da Taxa Selic para essa finalidade – que será exposta em tópico específico adiante –, circunstância que também justifica o fato da dívida não parar de aumentar.

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

Com efeito, considerando o atual patamar da Taxa Selic de 15% (quinze por cento) ao ano, os aportes realizados pelo Município para pagamento de precatórios – apesar de consumirem 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida em gigantesco sacrifício orçamentário para os munícipes – não se mostram suficientes sequer para cobrir os gastos do serviço da dívida, privando os cidadãos da melhoria de serviços essenciais em decorrência da restrição orçamentária então vigente.

Some-se a isso o fato de cerca de 2/3 (dois terços) do orçamento do Município estarem comprometidos com despesas obrigatórias ou incompressíveis, como saúde, educação, previdência social e transporte, o que, somado ao atual patamar de comprometimento para pagamento de precatórios, torna praticamente impossível a execução de investimentos necessários na cidade.

É no contexto deste panorama fático do Município de São Paulo, vivenciado de maneira semelhante por inúmeros outros Municípios e Estados brasileiros, que o Congresso Nacional promulgou a EC nº 136/2025. Como se percebe, a realidade vai muito além da discussão de princípios constitucionais no plano das ideias, sendo nela que conclamamos essa Suprema Corte a julgar a presente demanda.

### **3.2 – DO ESCALONAMENTO DO TETO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS**

Uma das novidades trazidas pela EC nº 136/2025 foi a abolição do prazo final de pagamento do estoque de precatórios, trazendo um mecanismo de escalonamento do comprometimento do percentual da RCL em relação à proporcionalidade da dívida de precatórios em relação à receita. Esse percentual varia de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) da RCL, e será majorado em 0,5% (meio por cento) a cada intervalo de 10 (dez) anos caso ainda haja precatórios em mora na ocasião. É isso, basicamente, o que dispõem os §§ 23 e 24 do art. 100 da CF impugnados.

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

Ao contrário do que afirma a demandante, essa regra não gera insegurança jurídica, mas, ao contrário, traz previsibilidade e segurança tanto para credores quanto para o Poder Público, que terão plena ciência do limite orçamentário para pagamento de precatórios deste exercício e dos exercícios seguintes, podendo com base nisso planejarem no tempo a expectativa de pagamento e recebimento de cada passivo judicial.

Como bem colocado pelo autor da ação em seu esforço histórico, desde a Constituição Federal de 1988 o regramento de precatórios foi objeto de sucessivas emendas constitucionais que previam um prazo final para quitação do estoque, que foi modificado conforme decisões do STF e outras emendas que as sucederam.

Esse mecanismo de estabelecimento de prazo final já se mostrou evidentemente fracassado e inviável diante da conjuntura fática, que no caso do Município de São Paulo foi por nós exposta no item precedente. Tanto é assim que, passados trinta e sete anos, mais uma vez nos vemos às voltas da mesma discussão, com a invocação dos mesmos princípios constitucionais abertos que no passado serviram de suporte para contestação de emendas anteriores.

É evidente que a declaração de inconstitucionalidade da regra aqui tratada não irá resolver o problema. É tanto é assim que, mesmo no contexto constitucional anterior, o próprio STF e o Conselho Nacional de Justiça (por meio do § 4º do art. 59 da Resolução nº 303/2019), atentos à realidade, já estabeleciam limites percentuais menores do que aqueles apurados como suficientes para quitação da dívida até 31/12/2029 para as entidades superendividadas, como é o caso do Município de São Paulo.

Com efeito, no âmbito deste Município, a última apuração feita pela Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do TJSP (DEPRE) constatou que seria necessária a aplicação de uma alíquota de 11,39% de comprometimento da RCL para quitação do estoque até o prazo de 2029, facultando, porém, conforme permitido pelo CNJ, a redução do percentual para 5% (cinco por cento), que já se mostra excessivo diante do quanto já exposto nesta peça.

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

É essa situação que gera insegurança jurídica, na medida em que, diante da evidente inviabilidade da aplicação do percentual apurado e da data limite estabelecida, decisões e normas administrativas passam a considerar comprometimentos menores, fixados ao talante das considerações individuais dos seus prolatores.

É por esse motivo que o Congresso Nacional, na qualidade de representante legítimo da população brasileira, tramitou, discutiu e aprovou a Proposta de Emenda à Constituição nº 66/2023 do Senado, que deu origem à EC nº 136/2025 ora combatida. Naquela sede adequada, foram feitas audiências públicas e ouvidos representantes dos Municípios e dos credores, chegando-se à conclusão de que o melhor modelo a ser estabelecido seria o escalonamento do teto para pagamento de precatórios.

Ao contrário do que afirma o demandante, as regras propostas não perpetuam a dívida, mas sim traçam limites até os quais considera-se suportável o comprometimento do orçamento dos Estados e Municípios, sem descuidar da necessidade do atendimento das demais demandas da sociedade. Essa opção legislativa é legítima, razoável e traz uma resolução definitiva e perene para o problema da dívida de precatórios, abandonando o pernicioso e infundável ciclo de sucessivas emendas constitucionais e decisões desse Colendo Supremo Tribunal Federal fixando datas-limite que na prática sempre se mostram inexecutáveis.

Convém ressaltar que o escalonamento do comprometimento da RCL obedece ao critério da proporcionalidade da dívida em relação à receita do ente devedor, de forma que os Estados e Municípios com menos receita irão suportar um percentual maior de comprometimento para pagamento de precatórios, inclusive como forma de contemplar os credores e evitar que o fato da diminuta receita implique menos pagamento de precatórios.

Além disso, caso o ente permaneça em mora, a cada ciclo de 10 (dez) anos os percentuais de escalonamento serão reajustados em 0,5% (meio por cento), o que incentiva os entes devedores a evitarem a formulação de políticas públicas que gerem novos precatórios,

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

uma vez que isso implicará diminuição do orçamento destinado a outras áreas. Além disso, ao contrário do que sustenta o autor da ação, o gatilho de reajuste justamente garante que a dívida de precatórios não se perpetue no tempo ao assegurar que mais recursos do orçamento sejam destinados ao pagamento dessa dívida.

O modelo aprovado, portanto, mostra-se proporcional e razoável, equilibrando o direito dos credores de precatórios com outros direitos constitucionalmente assegurados a todas as pessoas e que devem ser providos pelos Estados e Municípios.

**3.3 – DA ANTECIPAÇÃO DA DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS**

O autor da ação também impugna a alteração promovida pela EC nº 136/2025 no § 5º do art. 100 da CF para considerar a data-limite de 1 de fevereiro para inclusão dos precatórios no orçamento do ano seguinte. Argumenta que a extensão do denominado período de graça (no qual não há incidência de juros de mora) é irrazoável e desproporcional, além de comprometer a expedição tempestiva dos requisitórios por preceder ao recesso do Poder Judiciário. Sustenta que a data anterior (2 de abril) não prejudica a elaboração e tramitação da lei orçamentária.

Referidas argumentações não devem prosperar, uma vez que a intenção do constituinte foi a de permitir que a dívida de precatórios relativa ao ano seguinte seja tempestivamente incluída no projeto de lei de diretrizes orçamentárias, que no caso do Município de São Paulo deve ser enviada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de abril (art. 138, § 6º, I, da Lei Orgânica do Município).

Com efeito, o prazo anteriormente estipulado (2 de abril) se tornou inócuo para essa finalidade, pois na prática os Tribunais encaminham para o Município as informações relativas ao mapa orçamentário do ano seguinte no fim do mês de maio, ou seja, muito tempo depois de encaminhada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

A própria Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça incorporou essa prática em seu art. 15, § 1º ao dispor que “o tribunal deverá comunicar à entidade devedora até 31 de maio de cada ano, exceto em caso de regulamentação diversa por lei específica, por ofício eletrônico, ou meio equivalente, os precatórios apresentados até 2 de abril, com seu valor atualizado na forma desta Resolução, visando à inclusão na proposta orçamentária do exercício subsequente”.

E, de fato, os próprios Tribunais necessitam de tempo para organizar e enviar a listagem de precatórios às entidades devedoras, que também precisam de um período para incorporar as informações no projeto a ser enviado ao Legislativo. Com o reposicionamento da data-limite para 1º de fevereiro, haverá tempo hábil para que as listas sejam enviadas até o fim do mês de março, permitindo assim sua tempestiva inclusão no projeto da LDO a ser enviada pelo Poder Executivo.

### **3.4 – DA MUDANÇA NO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Um dos pontos fundamentais da reforma no regime de precatórios feita pela EC nº 136/2025 diz respeito à mudança no critério de atualização monetária dos precatórios, que passou a ser feito pelo IPCA cumulado com juros de mora de 2% ao ano, em substituição à Taxa Selic prevista na redação original do art. 3º da EC nº 113/2021.

O autor da ação argumenta que a adoção desse critério de atualização incentiva o Estado a postergar os pagamentos e impõe perda patrimonial significativa ao credor, invocando entendimento firmado pelo STF no julgamento de ações diretas pretéritas que discutiram a forma de remuneração dos precatórios.

De início, convém ressaltar que a regra constante da nova emenda constitucional em nada se assemelha àquela prevista na EC nº 62/2009, que previa a utilização da Taxa Referencial (TR) como índice de correção monetária dos precatórios e foi declarada

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

inconstitucional pelo STF na ADI 4425.

Na realidade, a EC nº 136/2025 é compatível com o entendimento firmado pela Suprema Corte naquela oportunidade e mais adiante no julgamento do Tema 810 de Repercussão Geral, no sentido de que o IPCA-E é o índice de correção monetária a ser aplicado às dívidas da Fazenda Pública. Nesse sentido, não há que se falar em violação ao direito de propriedade, uma vez que o crédito representado no precatório será atualizado conforme índice confiável e utilizado pelo Governo Federal para diversas finalidades, dentre as quais o atingimento da meta de inflação definido.

Especificamente no que toca ao índice de juros anuais previsto na nova emenda (2%), trata-se de opção legislativa razoável e proporcional, cabendo destacar, neste ponto, que, no julgamento da mencionada ADI 4425, o próprio STF já havia declarada a constitucionalidade da opção do constituinte, que na oportunidade foi pela remuneração de juros de acordo com os critérios da caderneta de poupança.

É importante registrar que o precatório representa um crédito decorrente da vitória do particular em uma ação judicial movida contra o Estado que deve sim ter seu valor de face mantido no tempo, porém sem que a atualização monetária o torne um investimento rentável, situação que tem se verificado nos últimos anos. Tanto isso é verdade que ultimamente tem ocorrido uma explosão na atuação de agentes no mercado de compra e venda de precatórios, ávidos pelos ganhos oriundos da aplicação da Taxa Selic sobre esses ativos, atualmente no patamar de 15% (quinze por cento) ao ano.

A corrosão do orçamento causado pela atualização monetária elevada faz com que não somente a coletividade sofra, mas também os próprios credores de precatórios, que se veem presos em uma fila de pagamento estagnada em virtude da necessidade do pagamento de uma quantia exorbitante a título de atualização monetária nos precatórios mais antigos. E justamente esses credores são capturados pelos agentes de mercado, que comprem seus créditos a preço vil para obterem lucros consideráveis com a aplicação da Taxa Selic.

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

Não se descuida que o próprio poder constituinte reformador instituiu pela EC nº 113/2021 a Taxa Selic como índice da atualização das dívidas da Fazenda Pública, em emenda constitucional que curiosamente também foi objeto de ação direta por parte do demandante (ADI 7064), posteriormente julgada improcedente pelo STF nessa parte.

Na ocasião, a adoção da Taxa Selic mostrava-se como uma opção legítima do constituinte, uma vez que seu histórico de variação demonstrava acompanhar a inflação do período acrescida de margem razoável de juros. Desde que foi editada a EC nº 113/2021, porém, a Taxa Selic passou por elevações bruscas, distanciando-se e muito da inflação apurada no período.

O gráfico abaixo, obtido por meio do sítio eletrônico <https://clubedospoupadores.com/selic/ipca> demonstra que até o início do ano de 2022 havia uma certa congruência entre a Taxa Selic (linha verde) com o IPCA (linha vermelha), tendo havido um distanciamento entre os dois índices que atualmente está próximo do patamar de dois dígitos percentuais:



Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

Nesse contexto, mostra-se legítima a atuação do constituinte para evitar que a distorção verificada continue, remodelando os critérios de atualização monetária para patamares razoáveis que não comprometem o orçamento e o próprio direito dos credores que estão na fila de pagamento. Não cabe ao Poder Judiciário, portanto, imiscuir-se na atividade legislativa, substituindo-se ao constituinte no estabelecimento do critério que lhe pareça melhor ou mais justo conforme a aplicação de princípio abstratos do Direito.

É curioso notar, neste ponto, que o autor da ação afirma ser contra o estabelecimento de limites percentuais da RCL para pagamento de precatórios em virtude desse mecanismo supostamente perpetuar a dívida, porém defende com fervor a continuidade de critério de atualização monetária evidentemente lesivo aos cofres públicos e que comprovadamente causa essa perpetuação, privilegiando alguns credores de precatórios mais antigos em detrimento dos demais. Tal contradição evidencia mais uma vez a improcedência desta ação direta.

**3.5 – LIMITAÇÃO DO DESÁGIO PARA ACORDO DIRETO ENTRE O PODER PÚBLICO E OS CREDORES DE PRECATÓRIOS**

De acordo com o demandante, o novo § 29 do art. 100 da CF incluído pela EC nº 136/2025, ao não limitar o percentual de deságio no acordo direto firmado entre o Poder Público e os credores, acaba abrindo margem para um cenário de possíveis abusividades.

A lógica do autor, porém não se sustenta, pois mesmo no regramento até então vigente – de limitação de 40% (quarenta por cento) no valor de deságio –, os entes vinham aplicando percentuais de deságios inclusive menores. Esse é o caso do próprio Município de São Paulo, que no ano de 2025 expediu o Edital 1/2025 de acordos em precatórios, que vigorou entre 01/06/2025 e 31/08/2025 com percentuais de deságio que variaram de 20% a 40% a depender do ano de expedição do precatório. Essa mesma lógica também foi aplicada a todos os editais anteriores (as informações de todos os editais constam no site <https://prefeitura.sp.gov.br/acordosprecatorios>).

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

O estabelecimento de acordos, inclusive, pressupõe que haja concessões recíprocas, as quais em regra devem obedecer à lógica de mercado, de forma que contraria o interesse público o estabelecimento de limitações que não façam sentido dentro do contexto fático vivenciado.

Convém ressaltar uma vez mais que, paralelamente aos acordos diretos com o Poder Público, há a atuação de um número cada vez maior de agentes privados no mercado de precatórios, os quais se prevalecem da falta de conhecimento jurídico dos credores e adquirem esses créditos a preços ínfimos, dada a ausência absoluta de regulamentação. É cada vez mais comum, inclusive, que esses agentes comprem precatórios por preços irrisórios (como por exemplo 20% a 30% do valor atualizado) e ato contínuo façam acordo direto com o Município para receberem de 60% a 80% do valor atualizado do precatório, em uma operação que gera enriquecimento abusivo por parte desses agentes em detrimento do interesse coletivo na redução da dívida de precatórios.

Dentro desse contexto, não há sentido em privilegiar esses agentes de mercado em desfavor do interesse público, cabendo ao Poder Público avaliar qual a melhor maneira de proceder aos acordos diretos com credores, ressaltando-se que é de total interesse de todos os entes endividados o estabelecimento da maior quantidade possível de acordos a fim de reduzir a dívida de precatórios – com a vantagem, inclusive, da eventual redução do comprometimento da Receita Corrente Líquida decorrente da diminuição da dívida e da previsão contida no § 25 do art. 100 da CF, que permite o cômputo dos valores economizados no percentual destinado a essa finalidade.

**3.6 – DA APLICAÇÃO DO § 23 DO ART. 100 DA CF AOS PRECATÓRIOS INSCRITOS ATÉ A DATA DA PROMULGAÇÃO DA EC Nº 136/2025**

O autor da ação impugna também a aplicação do escalonamento de comprometimento da RCL para precatórios expedidos até a data da promulgação da EC nº

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

136/2025, sustentando violação aos princípios da segurança jurídica e do direito adquirido.

Tal argumento, porém, não se sustenta, uma vez que a nova emenda criou um novo regime de pagamento, de forma que, ainda não tendo sido pagos os precatórios, aplica-se o novo regramento, não havendo que se falar a direito adquirido.

O que havia antes da promulgação da EC nº 136/2025 era uma mera expectativa de direito dos credores de que os precatórios pendentes de pagamento seriam pagos até 31/12/2029 – expectativa esta, aliás, totalmente irreal e impraticável, conforme já exposto por nós nos itens precedentes.

Também não há que se falar em violação ao princípio da segurança jurídica, uma vez que a expectativa de direito anterior não deve se sobrepor aos direitos constitucionais dos demais cidadãos à saúde, educação, alimentação, transporte e outros que certamente serão negligenciados pelos Estados e Municípios caso estes entes sejam compelidos à quitação de todo o estoque de precatórios até o ano de 2029.

Ressalte-se que a EC nº 136/2025 foi editada justamente para permitir que os Estados e Municípios que estão em mora possam reorganizar suas finanças, não havendo sentido algum que os precatórios expedidos antes da sua edição não sejam objeto de abrangência da nova forma de pagamento estabelecida.

Essa, aliás, foi a lógica de todas as emendas constitucionais anteriormente promulgadas sobre o tema e que postergaram os prazos de pagamento de precatórios, que de igual forma foram aplicadas a todos os precatórios então pendentes de pagamento.

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

**4 – DA NECESSIDADE DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**

De tudo o que foi exposto até aqui, verifica-se de maneira contundente não haver a fumaça do bom direito nos argumentos do autor da ação, fundamentados em princípios constitucionais abertos e indeterminados na tentativa de levar à conclusão de que a nova emenda constitucional se trata de um “calote” deliberado e intencional com o objetivo de lesar os credores.

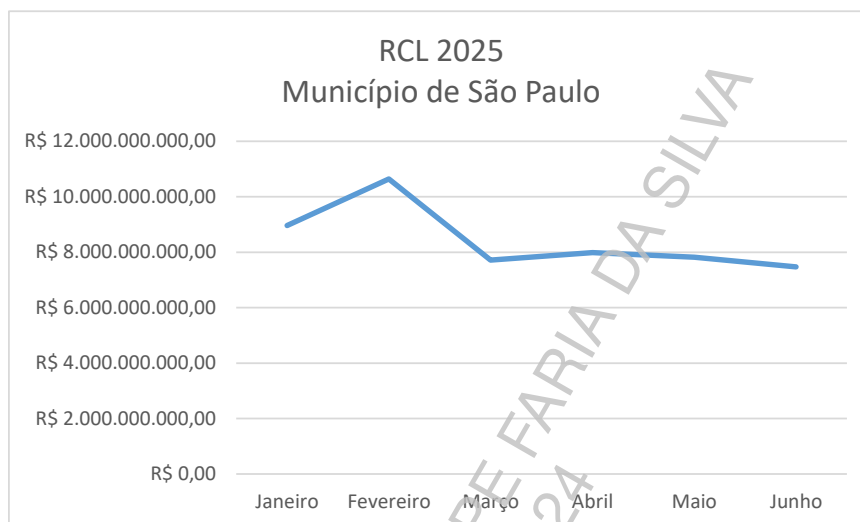
Conforme exposto nos itens precedentes, a questão relativa ao regime de pagamento de precatórios é complexa, pois o atual nível de comprometimento da receita dos Estados e Municípios destinada a essa finalidade afeta a efetivação de inúmeros outros direitos fundamentais e sociais.

Particularmente em relação ao Município de São Paulo, essa questão assume contornos preocupantes, seja diante da magnitude da dívida (que ultrapassa R\$ 40 bilhões), seja em virtude de nos últimos meses a Receita Corrente Líquida deste ente vir sofrendo uma queda preocupante. No gráfico abaixo, com dados que podem ser verificados no site <https://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/receitas-despesas/>, verifica-se que a RCL do Município, que chegou a atingir o patamar de R\$ 10.640.986.232,70 (dez bilhões, seiscentos e quarenta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos) no mês de fevereiro de 2025, vem sofrendo constante queda, chegando a R\$ 7.469.963.360,99 (sete bilhões, quatrocentos e sessenta e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) no mês de junho, evidenciando uma queda de 29,8% (vinte e nove vírgula oito por cento) da receita. O gráfico abaixo expõe essa queda:

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**



Esse fato, aliado ao alto percentual de comprometimento da RCL exigido, torna impossível a consecução de políticas públicas essenciais à população da cidade de São Paulo, situação que certamente levará ao aumento de demandas judiciais contra o Poder Público e à expedição de novos precatórios, em um eterno e infundável ciclo prejudicial à sociedade.

Neste ponto, cabe ressaltar novamente que os “novos” precatórios expedidos contra o Município na realidade decorrem de ações baseadas em fatos antigos, sobretudo de reajustes de servidores públicos oriundos de meados da década de 1990. Desde então, a municipalidade vem atuando para evitar a consecução de políticas públicas que deem origem a ações judiciais com esse impacto e magnitude, situação que certamente irá mudar caso não haja recursos suficientes para o atendimento das necessidades básicas dos cidadãos.

É sob essa ótica que deve ser analisada a EC nº 136/2025, cabendo destacar a coragem e o comprometimento do Congresso Nacional em se aprofundar no tema e trazer uma solução definitiva para esse problema, acabando de uma vez com a necessidade da edição de sucessivas emendas constitucionais que prorrogam o prazo de pagamento, situação que gera profunda insegurança jurídica e imprevisibilidade tanto para os credores quanto para o Poder Público dos Estados e Municípios.

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

A necessidade de indeferimento da medida cautelar pleiteada também é evidenciado pelo fato de que eventual suspensão dos efeitos da nova emenda constitucional irá causar o efeito contrário do afirmado pelo autor (*periculum in mora reverso*), que se traduz na continuidade do comprometimento de recursos públicos essenciais para a consecução de políticas públicas que garantem à população direitos fundamentais que o Poder Público não pode nem deve negar.

Convém ressaltar que atualmente há cerca de 100 (cem) mil credores aguardando pagamento de precatórios do Município de São Paulo, havendo por outro lado 12 (doze) milhões de munícipes destinatários das políticas públicas que necessitam da liberação dos recursos proporcionada pela EC nº 136/2025.

Não se olvida que os credores de precatórios têm um direito reconhecido judicialmente, porém há um enorme contingente de pessoas – dentre os quais muitos dos credores residentes no Município também estão incluídos – que precisam ter suas necessidades essenciais atendidas.

Nesse sentido, mostra-se razoável que o Congresso Nacional – repita-se, sede adequada para essa discussão – estabeleça regras que de um lado assegure aos credores um fluxo de pagamento contínuo e perene e, de outro, garanta que o Poder Público possa cumprir sua obrigação constitucional de efetivar os direitos constitucionalmente assegurados a todas as pessoas.

Certamente essa Suprema Corte fará essa necessária ponderação, sobretudo em sede de análise do pedido de medida cautelar, sendo imperioso que qualquer medida tendente a afetar a vigência da EC nº 136/2025 seja tomada somente após profunda discussão e análise do mérito da demanda.

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

**5. DO PEDIDO**

Ante o exposto, requer-se:

- (i) a admissão do Município de São Paulo como *amicus curiae*, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 9.868/99 e do art. 138 do Código de Processo Civil;
- (ii) seja integralmente indeferido o pedido de medida cautelar feito pelo autor da ação, ou, caso assim não se entenda, seja acolhido o seu pedido subsidiário tão somente para que os §§ 23 e 24 do art. 100 da CF sejam aplicados aos Estados e Municípios que comprovadamente não tenham condições de quitar seus débitos no regime anterior;
- (iii) após as informações prestadas pelo Congresso Nacional e a oitiva da Advocacia Geral da União e da Procuradoria Geral da República (arts. 6º e 8º da Lei Federal nº 9.868/99), seja a ação julgada improcedente a fim de declarar a constitucionalidade dos dispositivos impugnados, ou, caso assim não se entenda, seja feita a interpretação conforme dos §§ 23 e 24 do art. 100 da CF nos moldes do pedido subsidiário feito no item precedente, julgando-se improcedente a ação em relação aos demais pedidos.

Requer-se, por fim, que as intimações sejam publicadas em nome do Procurador do Município **FELIPE FARIA DA SILVA (OAB/SP 330.907)**.

Nestes termos, pede deferimento.

De São Paulo para Brasília, 15 de setembro de 2025.



**FELIPE FARIA DA SILVA**  
**Procurador do Município**  
**OAB/SP n.º 330.907**

Avenida Liberdade, 103 - 4º andar, Centro, São Paulo/SP. Telefone: (11) 3397-7187



# **PREFEITURA DE SÃO PAULO**

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Chefia de Gabinete**

Viaduto do Chá, 15, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900  
Telefone: 3113-8269

**Ofício nº 149127493/2026/CGM-G**

**Assunto:** Ofício SSG 21380/2025 e-TCM 016440/2025

Senhora **Subsecretária-Geral**,

Venho reportar-me ao ofício em epígrafe para encaminhar as informações prestadas pela Controladoria Geral do Município.

Ao ensejo, aproveito para renovar a consagração de minha elevada consideração.

Respeitosamente,

**THALITA ABDALA ARIS**

Chefe de Gabinete

Excelentíssima Senhora

Doutora **ROSELI DE MORAIS CHAVES**

Digníssima Subsecretária-Geral do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM



**Thalita Abdala Aris**  
**Chefe de Gabinete**

Em 09/01/2026, às 13:42.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149127493** e o código  
CRC **3F3B051E**.

---

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
6067.2025/0032735-2

SEI nº 149127493



**URGENTE**  
**PREFERENCIAL**

Ofício SSG 21380/2025

e-TCM 016440/2025

**Assunto** RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025

**Referência** s/n

**Encaminha** Cópia integral do protocolo supra.

**Observações** *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada deste aos autos, nos termos regimentais.

Os autos permanecerão à disposição para vista e cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo. O contato deverá ser feito pelo e-mail [cartorio@tcm-sp.tc.br](mailto:cartorio@tcm-sp.tc.br).

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do [Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares \(ofícios e intimações\)](#).

Atenciosamente.

**Roseli de Moraes Chaves**  
**Subsecretária-Geral**

(Subdelegação de competência: art. 7º, par. único, II, do Regulamento Interno da Secretaria Geral)

Ao(À) senhor(a)  
Controlador(a)-Geral  
**Daniel Gustavo Falcão**  
Controladoria Geral do Município  
[controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br](mailto:controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br)

/fc



Ofício SSG 21380/2025

fl. 02

Dados para acesso:

[e-TCM/016440/2025](#) - RAF Prefeitura do Município de São Paulo 202 -  
senha:100333

## MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Fiscalizada:</b><br>Poder Executivo do Município de São Paulo                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Número do processo (e-TCM)</b><br>TC/Ainda não atuado                           |
| <b>Objeto da Fiscalização</b><br>O objeto do presente trabalho são as Demonstrações Financeiras Consolidadas do Poder Executivo do Município de São Paulo do exercício financeiro de 2025, bem como os documentos de planejamento e execução, considerando a gestão e o atendimento aos normativos vigentes. | <b>Número de controle da matriz de achados (Área / N° Seq./Ano)</b><br>CI/009/2025 |
| <b>Objetivo(s) da Fiscalização</b><br>Expressar uma conclusão cujo intuito é aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre a elaboração das demonstrações financeiras do Poder Executivo Municipal Consolidado de São Paulo, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.        |                                                                                    |

| Questões de Auditoria / Fiscalização                                                                                                             | Descrição do Achado                                                                                                              | Situação Encontrada                                                                                                                                      | Crítérios de Auditoria / Fiscalização                                      | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                                                                                       | Causas                                                                                                                                   | Efeitos                                                                                           | Proposta de Encaminhamentos                                                                                                                                                     | Benefícios Esperados                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b>                                                                                                                 |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                          |                                                                            |                                                                                                                                              |                                                                                                                                          |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                 |                                                                               |
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>                                                                                                             |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                          |                                                                            |                                                                                                                                              |                                                                                                                                          |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                 |                                                                               |
| <b>Q1 –</b> Os saldos dos elementos patrimoniais registrados como Caixa e Equivalentes de Caixa possuem correspondência com os saldos bancários? | - Superavaliação do disponível no valor de R\$ 8,9 milhões junto à conta única do IPREM (SOF), se comparado ao extrato bancário. | - A conta única (Banco do Brasil 21.060-9) do IPREM apresenta um saldo de R\$ 8,9 milhões (SOF), enquanto o extrato bancário encontra-se com saldo zero. | - NBC TSP Estrutura Conceitual (Capítulo 3 itens 3.6 a 3.16 e 3.21 a 3.31) | - Balancetes contábeis da PMSP e demais entidades do Poder Executivo;<br><br>- Saldos contábeis de todas as contas bancárias da PMSP, IPREM, | - Fragilidade nos procedimentos de conciliação bancária;<br><br>- Deficiência no controle interno quanto à tempestividade dos registros. | - Distorção nas demonstrações contábeis;<br><br>- Comprometimento da integridade das informações. | - Dar ciência ao IPREM sobre a superavaliação do disponível no valor de R\$ 8,9 milhões, visto que o saldo apresentado na contabilidade (disponível) não possui suportabilidade | - Demonstrações contábeis que reflitam fidedignamente os fenômenos ocorridos. |



## MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR

| Questões de Auditoria / Fiscalização | Descrição do Achado | Situação Encontrada | Critérios de Auditoria / Fiscalização | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Causas | Efeitos | Proposta de Encaminhament os                                                                                                                                                                      | Benefícios Esperados |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                      |                     |                     |                                       | <p>FUNPREV e FUNFIN;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Extratos bancários das contas correntes e de aplicação fornecidos por DEFIN.</li> <li>- Razões contábeis das contas caixa e relativas às contas correntes da PMSP selecionadas na fase de planejamento do trabalho;</li> <li>- Conciliação enviada pela PMSP.</li> </ul> |        |         | <p>no extrato bancário, que se encontra com saldo zero, em desacordo com a NBC TSP 11, item 27, com vistas a adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.</p> |                      |
| Créditos Tributários a Receber       |                     |                     |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |                                                                                                                                                                                                   |                      |

**MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR**

| Questões de Auditoria / Fiscalização                                                                                             | Descrição do Achado                                                                                                                                                                                                                                                                                | Situação Encontrada                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Critérios de Auditoria / Fiscalização                                                                                                                                                                                                                                                                   | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Causas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Efeitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Proposta de Encaminhamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Benefícios Esperados                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Q2</b> – Há distorção relevante decorrente da ausência de reconhecimento integral de créditos tributários a receber no Ativo? | <p>- Subavaliação do ativo no montante mínimo de R\$ 11,6 bilhões, devido à ausência de contabilização de créditos tributários a receber (IPTU, ISS e ITBI) não recolhidos aos cofres municipais;</p> <p>- Ausência de integração entre os sistemas de gestão tributária e o sistema contábil.</p> | <p>- Constatou-se a existência de créditos tributários a receber não registrados contabilmente nas demonstrações financeiras do Executivo Municipal, na posição de 31.08.25, no montante mínimo de R\$ 11,6 bilhões, assim distribuídos: R\$ 3,9 bilhões de ISS, R\$ 7 bilhões de IPTU e R\$ 632,8 milhões de ITBI.</p> | <p>- Portaria STN 548/15</p> <p>- MCASP 11ª ed., Parte Geral, item 6.2.2 (representação fidedigna); Parte II, item 2.1.2 (reconhecimento do ativo); e Parte V, item 1.2 (regime de competência).</p> <p>- NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação, item 31 (Reconhecimento do ativo).</p> | <p>- Balancete analítico consolidado do Poder Executivo Municipal – ref. 31.08.2025;</p> <p>- Ausência de registro contábil dos créditos tributários a receber no título “1.1.2.1.0.00.00</p> <p>- Créditos Tributários a Receber”, constante no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP 2025;</p> <p>- Documentos de suporte e informações complementares obtidas com</p> | <p>- Ausência de integração entre os sistemas de gestão tributária e contábil, dificultando o intercâmbio de informações, especialmente diante do elevado volume de registros na PMSP. Embora a Secretaria Municipal da Fazenda (SF) detenha competência para a gestão dos tributos, não dispõe de autonomia para produzir e extrair seus próprios relatórios, permanecendo dependente da abertura de demandas junto</p> | <p>- Comprometimento da tempestividade e das informações para suporte à tomada de decisão, decorrente da ausência de integração entre o sistema de gestão tributária e o sistema contábil.</p> <p>- Subavaliação estimada em, no mínimo, R\$ 11,6 bilhões nas contas patrimoniais e de resultado, impactando negativamente a</p> | <p>- Reiterar a <b>Determinação nº 742 do Diálogo:</b></p> <p>“742: 5.1.8. Determinar à Secretaria Municipal da Fazenda que adote, no prazo de seis meses, providências com vistas a estabelecer procedimentos e rotinas para reconhecimento dos créditos tributários a receber por competência, por infringência ao NBC TSP EC, subitem 3.10; MCASP 9ª ed., Parte Geral, subitem 6.2.2; Portaria STN 548/15 e PCASP</p> | <p>- Registro contábil tempestivo dos valores a receber provenientes dos créditos tributários de forma a promover fidedignamente a representação contábil dos fenômenos patrimoniais, para fins de prestação de contas, accountability e tomada de decisão.</p> |

**MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR**

| Questões de Auditoria / Fiscalização                                                                                                                                                    | Descrição do Achado                                                                                                                                                                                            | Situação Encontrada                                                                                                                                                                                                                                                                        | Crítérios de Auditoria / Fiscalização                                                                                  | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                                                                                                                        | Causas                                                                                                                                                                           | Efeitos                                                                                  | Proposta de Encaminhamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Benefícios Esperados                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                        | DEPAC/PRODA M/DECON.                                                                                                                                                          | à Prodam para obtenção dos dados necessários.                                                                                                                                    | fidedignidade das demonstrações financeiras.                                             | 2023 Federação. (subitem 3.4.2.1)                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Imobilizado (Bens Móveis e Imóveis)</b>                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                  |                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Q3</b> – Há distorções relevantes decorrentes da ausência de reconhecimento integral de bens imóveis para os quais a Prefeitura de São Paulo detém os benefícios, riscos e controle? | - Subavaliação do ativo imobilizado de no mínimo R\$ 9,9 bilhões, referente a 4.577 imóveis (VVR de 2020), constantes dos cadastros fiscais da Surem/SF, contudo não cadastrados no SBPI e não contabilizados. | - Existem 6.343 imóveis não cadastrados no SBPI e, portanto, não reconhecidos contabilmente como Ativo nas demonstrações da PMSP. Destes, 4.577, totalizando R\$ 9.948.687.533,00 (VVR de 2020), estão identificados como “PMSP – próprio” ou “PMSP autarquia, fundação, empresa pública”, | - NBC TSP EC, item 5.6;<br>- NBC TSP 07, item 14;<br>- MCASP 11ª ed., Parte II, item 11.2.1;<br>- Portaria STN 548/15. | - Balancete analítico de outubro/2025 da PMSP;<br>- Arquivo “Imóveis Não Reconhecidos” extraído dos controles fiscais da Surem/SF;<br>- Informações de Dicoc/Decon/Su tem/SF. | - Falta de dados confiáveis e validados dos imóveis rastreados de modo a permitir a identificação e a confirmação da titularidade do município para o regular registro contábil. | - Subavaliação de ativo em, no mínimo, R\$ 9,9 bilhões impactando as DCASP do município. | - Reiterar a <b>recomendação 783 do diálogo:</b> Recomendar à Secretaria Municipal de Gestão e à Secretaria Municipal da Fazenda que avaliem a sugestão de providências efetivas para que haja a integração das informações e sistemas, inclusive com a realização de inventários, que permitam o reconhecimento | - Reconhecimento, mensuração e evidência integral dos bens imóveis conforme estrutura de relatório financeiro aplicável, elevando a capacidade das demonstrações contábeis para fins de prestação de contas e tomada de decisão. |



## MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR

| Questões de Auditoria / Fiscalização                                                                                                                                  | Descrição do Achado                                                                                                                       | Situação Encontrada                                                                                                       | Crítérios de Auditoria / Fiscalização                               | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                                                | Causas                                                                                                                                                     | Efeitos                                              | Proposta de Encaminhament os                                                                                                                                                                                                                                | Benefícios Esperados                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                           | indicando relevante indício de subavaliação.                                                                              |                                                                     |                                                                                                       |                                                                                                                                                            |                                                      | integral e estratificado dos imóveis municipais no Sistema de Bens Patrimoniais Imóveis (SBPI) e, consequentemente, na contabilidade municipal, com vistas à melhoria da qualidade informacional gerada pela contabilidade do Poder Executivo de São Paulo. |                                                                                                                                                |
| <b>Q4</b> – Os imóveis registrados no SBPI são reavaliados de forma a assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele que seria determinado, | - Não ocorreram lançamentos de reavaliações nas contas de Bens Imóveis ocasionando possível superavaliação do ativo, sem possibilidade de | - Analisando as contas contábeis relacionadas aos Bens Imóveis, verifica-se que não ocorreram lançamentos de reavaliação. | - NBC TSP 07, item 44;<br><br>- MCASP 11ª ed., Parte II, item 11.4. | - Razão contábil das contas dos bens imóveis e balancete das contas de reavaliação de ativos de 2025. | - Ausência de realização de inventário físico anual exigido pelo art. 13 do Decreto Municipal 60.246/21, a ser realizado pelas áreas gestoras dos imóveis. | - Superavaliação de ativo em valor não dimensionado. | - Reiterar a <b>Determinação 871 do diálogo:</b> Determinar à Secretaria Municipal da Fazenda que adote, no prazo de um ano, providências com vistas à realização de                                                                                        | - Representação fidedigna do patrimônio imobiliário municipal, elevando a utilidade da informação contábil para fins de controle, prestação de |

**MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR**

| Questões de Auditoria / Fiscalização                                                                | Descrição do Achado                                                            | Situação Encontrada                                                             | Critérios de Auditoria / Fiscalização                | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                         | Causas          | Efeitos        | Proposta de Encaminhamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Benefícios Esperados        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| utilizando-se seu valor justo na data das demonstrações contábeis?                                  | mensuração desse montante.                                                     |                                                                                 |                                                      |                                                                                |                 |                | inventário físico anual dos imóveis, conforme exigido pelo art. 13 do Decreto Municipal 60.246/21, e pelos arts. 7º a 11 da Portaria SF 289/24, bem como à realização de avaliação periódica dos bens imóveis, nos termos exigidos pelo § 2º, art. 18 do Decreto Municipal 60.246/21, e pelo art. 12 da Portaria SF 289/24. | contas e tomada de decisão. |
| <b>Empréstimos e Financiamentos</b>                                                                 |                                                                                |                                                                                 |                                                      |                                                                                |                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| <b>Q5</b> – O saldo e a movimentação (juros, encargos e amortizações do principal) das operações de | - As operações de crédito SF 02/24 (CEF 0631862-93) e SF 03/24 (BB 40/00005-2) | - Os pedidos de desembolso e o ingresso dos recursos provenientes das operações | - Artigo 35, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64. | - Balancete analítico consolidado do Poder Executivo Municipal extraído do SOF | -Não se aplica. | -Não se Aplica | -Não se Aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -Não se Aplica              |



## MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR

| Questões de Auditoria / Fiscalização                                                             | Descrição do Achado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação Encontrada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Critérios de Auditoria / Fiscalização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Causas | Efeitos | Proposta de Encaminhamentos | Benefícios Esperados |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------------------|----------------------|
| crédito contratadas foram corretamente registrados sob os aspectos patrimoniais e orçamentários? | foram adequadamente registradas sob os aspectos contábeis e orçamentários, apresentando, em todos seus aspectos relevantes, a posição patrimonial das dívidas contraídas pelo Poder Executivo Municipal e refletindo adequadamente a sua movimentação no que se refere aos pedidos de desembolso, às amortizações e aos juros decorrentes dos contratos firmados, estando, dessa forma, de | de crédito SF 02/24 (CEF - 0631862-93) e SF 03/24 (BB - 40/00005-2) foram devidamente contabilizados;<br><br>- A classificação contábil do exigível a curto e longo prazos está em conformidade com o PCASP 2025 e com o MCASP 11ª edição;<br><br>- A apropriação das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD's) e os pagamentos referentes aos juros contratuais foram | - NBC TSP EC, itens 3.10 e 5.14.<br>- MCASP 11ª ed.<br><br>- Instrumentos contratuais firmados pelo Poder Executivo Municipal - Contratos de Empréstimo SF 02/24 (CEF - 0631862-93) e SF 03/24 (BB - 40/00005-2).<br><br>- PCASP Federação 2025.<br><br>- Ementário da Classificação por Natureza de Receita – STN - 2025 (Portaria STN nº 1.180, de 18/7/24). | – ref. 31.08.2025;<br><br>- Controles gerenciais dos contratos CEF - 0631862-93 e BB - 40/00005-2, mantidos por SF/DEDIP;<br><br>- Extratos de contas correntes e de investimento BB (1897-X / 21.213-X) e CEF (2873/006/0000 0012-6);<br><br>- Notas de empenho e liquidação;<br>- Notas fiscais 1154, 3393 e 3418;<br><br>- Avisos de cobrança |        |         |                             |                      |



## MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR

| Questões de Auditoria / Fiscalização | Descrição do Achado                     | Situação Encontrada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Critérios de Auditoria / Fiscalização | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                         | Causas | Efeitos | Proposta de Encaminhamentos | Benefícios Esperados |
|--------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------------------|----------------------|
|                                      | acordo com o marco regulatório vigente. | adequadamente registrados;<br><br>- Os recursos enquanto ainda não utilizados foram corretamente investidos em fundos exclusivos, conforme os registros contábeis; os pagamentos vinculados ao Programa de Manutenção e Conservação da Malha Viária (Operação de Crédito SF 03/24) observaram a fonte de recursos prevista nos instrumentos de planejamento e na legislação |                                       | enviados pelo BB e CEF;<br>- Documento de Recolhimento ou Depósito (DRD) 1311. |        |         |                             |                      |

**MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR**

| Questões de Auditoria / Fiscalização                                                                                                                 | Descrição do Achado                                                                                                          | Situação Encontrada                                                                                                                              | Crerios de Auditoria / Fiscalização                                                                                                | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                                                                               | Causas                                                                                                                                                       | Efeitos                                                                                                                           | Proposta de Encaminhamentos                                                                                                                                             | Benefícios Esperados                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                      |                                                                                                                              | orçamentária vigente;<br><br>- As receitas financeiras oriundas das aplicações dos recursos mantidos em caixa foram fidedignamente reconhecidas. |                                                                                                                                    |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                     |
| <b>ASPECTOS DE CONFORMIDADE</b>                                                                                                                      |                                                                                                                              |                                                                                                                                                  |                                                                                                                                    |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                     |
| <b>Ordem Cronológica</b>                                                                                                                             |                                                                                                                              |                                                                                                                                                  |                                                                                                                                    |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                     |
| <b>Q6 – A PMSP realiza os pagamentos observando a ordem cronológica de exigibilidade, considerando a categoria contratual (fornecimento de bens,</b> | - A ordem cronológica de pagamentos não vem sendo observada pelas unidades orçamentárias da PMSP na execução dos pagamentos. | - Pagamentos efetivados com atrasos superiores a 30 dias ou mais, com atrasos chegando a ser superiores a 360 dias;<br><br>- Também, foram       | - Lei 14.133/21, art. 141;<br><br>- Lei 8.666/93, art. 5º (nos contratos regidos por esta lei);<br><br>- Resolução nº 08/2014, com | - Relatório de acompanhamento da execução orçamentária;<br><br>- Relatório de demonstrativos de pagamentos por unidade orçamentária; | - Inexistência de normativos internos que regulamente a ordem cronológica de pagamentos;<br><br>- Ausência de controle além do orçamentário para verificar o | - Descumprimento dos normativos e legislação de referência (Lei 14.133/21, art. 141; Lei 8.666/93, art. 5º e Resolução Atricon nº | - Reiterar a Determinação nº <b>883/2024 do Diálogo:</b> Adotar, no prazo de um ano, providências para a elaboração de normativo que regulamente o cumprimento da ordem | - Cumprimento da resolução e da previsão legal possibilitando a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, moralidade e transparência. |



## MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR

| Questões de Auditoria / Fiscalização                                                                    | Descrição do Achado                   | Situação Encontrada                                                                           | Crítérios de Auditoria / Fiscalização       | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                                                     | Causas                                                | Efeitos                                                                                                                                                              | Proposta de Encaminhament os                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Benefícios Esperados                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| locações, prestação de serviços e realização de obras), conforme impõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 |                                       | encontrados pagamentos quitados antes dos respectivos vencimentos sem a devida justificativa. | alterações da Resolução Atricon nº 03/2022. | - Comparação entre os pagamentos realizados com atraso conforme período de vencimento e data do pagamento. | cumprimento da ordem cronológica pela SF.             | 08/2014, com alterações da Resolução Atricon nº 03/2022;<br><br>- Impedimento da verificação do cumprimento dos princípios da impessoalidade, isonomia e moralidade. | cronológica de pagamentos, prevendo expressamente a obrigatoriedade de publicação, em meio eletrônico, das informações relativas ao cumprimento dessa ordem e, quando for o caso, das justificativas para eventuais descumprimentos , conforme disposto no § 3º do art. 141 da Lei 14.133/21 e em atendimento aos subitens 4.11.1 e 4.11.2. |                                                          |
| <b>Fontes de Recursos</b>                                                                               |                                       |                                                                                               |                                             |                                                                                                            |                                                       |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                          |
| <b>Q7</b> – O critério de fonte de recursos foi plenamente                                              | - A implementação da fonte/destinação | - Ausência de identificação das fontes de recursos que                                        | - MCASP 11ª Ed., Parte I, item 5.2;         | - Balancete por Fonte de Recursos;                                                                         | - Ausência de implementação no sistema atual (SOF) da | - Comprometimento da rastreabilidade                                                                                                                                 | - Reiterar a Determinação Nº <b>881/2024</b> do <b>Diálogo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | - Melhoria na rastreabilidade das operações financeiras, |

**MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR**

| Questões de Auditoria / Fiscalização                                                                                        | Descrição do Achado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Situação Encontrada                                                                                                                                                                            | Crítérios de Auditoria / Fiscalização                                                                     | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                                            | Causas                                                                                                                                                                                                                | Efeitos                                                                                                                                                                                                                                                                          | Proposta de Encaminhamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Benefícios Esperados                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| implantado em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) da PMSP? | de recursos não ocorreu integralmente no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF), não há identificação das fontes de recursos que compõem o Caixa e Equivalentes de Caixa, conforme dispõe o MCASP 11ª Ed., Parte I, item 5.2 c/c Decreto Federal 10.540/20, art. 1º, § 1º, inciso XI e 8º, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "e".<br><br>-Há uma divergência de valores entre o Demonstrativo | compõem os saldos de Caixas e Equivalentes de Caixa;<br><br>- Divergência de R\$ 2,57 bilhões entre o Demonstrativo da Disponibilidade por Destinação de Recursos e o Balancete do Disponível. | - Decreto Federal 10.540/20, art. 1º, § 1º, inciso XI e 8º, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "e". | - Acompanhamento de Disponibilidade por Destinação de Recursos;<br><br>- Balancete do Disponível. | especificação detalhada das fontes de recursos na classe 1 (ativo);<br><br>- Não há parametrização do SOF no que se refere à identificação das fontes de Recursos junto às contas que identificam o Ativo Financeiro. | e, por não identificar a origem e a destinação dos recursos financeiros, e da transparência.<br><br>- Divergência de R\$ 2,57 bilhões entre o DDR e o Balancete do Disponível<br><br>- Inconsistência nas informações contábeis gerando prejuízo aos usuários das demonstrações. | Determinar à Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que apresente a este Tribunal, no prazo de um ano, plano de ação com vistas a identificar as fontes de recursos que compõem os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa no SOF por estar em desacordo com MCASP 10ª Ed., Parte I, item 5.2 c/c Decreto Federal 10.540/20, art. 1º, § 1º, inciso XI e 8º, | melhoria do planejamento orçamentário/financeiro, redução da carga de trabalho manual com integração de dados e relatórios financeiros confiáveis para melhor tomada de decisão. |



## MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR

| Questões de Auditoria / Fiscalização                                                                                    | Descrição do Achado                                                                                                                                                          | Situação Encontrada                                                                                                              | Crítérios de Auditoria / Fiscalização                                                                                                      | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                                                                                   | Causas                        | Efeitos                                                                                        | Proposta de Encaminhamentos                                                                                                                                                                                | Benefícios Esperados |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                                                                                                         | das Disponibilidades de Destinação de Recursos e o Balancete do Disponível no montante de R\$ 2,57 bilhões.                                                                  |                                                                                                                                  |                                                                                                                                            |                                                                                                                                          |                               |                                                                                                | inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "e", sugerindo-se a adoção da sistemática de conta contábil corrente como padrão mínimo de qualidade das informações contábeis e estabilização de plano de contas |                      |
| <b>Precatórios</b>                                                                                                      |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                  |                                                                                                                                            |                                                                                                                                          |                               |                                                                                                |                                                                                                                                                                                                            |                      |
| <b>Q8</b> – O alerta emitido pelo TCMSP no sentido de quitação dos precatórios em Regime Especial está sendo observado? | - O alerta proferido junto ao eTCM 001840/2023, sobre a data limite para quitação dos precatórios, restou prejudicado, visto que a EC 136/25 aboliu o prazo de 31.12.29 para | - Após a promulgação da EC 136/2025 aboliu-se o prazo para quitação dos precatórios em regime especial que era dezembro de 2029. | - CF, art. 100;<br>- EC 136/2025;<br>- ADCT da CF, art. 97 e art. 101;<br>- DM 51.378/10 e alterações;<br>- Plano Municipal de Quitação de | - Estoques de Precatórios contidos no processo SEI 6021.2018/0007 157-5;<br><br>- Demonstrativos Bimestrais da RCL publicados pela PMSP. | - Promulgação da EC 136/2025. | - Mudança da Sistemática de quitação dos estoques de precatórios por parte dos entes públicos. | - Não se aplica.                                                                                                                                                                                           | - Não se aplica.     |

**MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR**

| Questões de Auditoria / Fiscalização                                                                                                                                 | Descrição do Achado                                                                                                                                                                                                                                                  | Situação Encontrada                                                                                                                                                                                                                   | Crítérios de Auditoria / Fiscalização                                                                                                                                                                                | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                                                                                  | Causas                                                                                                                                           | Efeitos                                                                                                                  | Proposta de Encaminhament os                                                                                                                                                                                                                                                             | Benefícios Esperados                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                      | estados e municípios quitem suas dívidas de precatórios.                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                       | Precatórios 2025 (PMQP);<br><br>- Alerta emitido eTCM 001840/2023.                                                                                                                                                   |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                  |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                 |
| <b>SQ 8.1</b> - A alíquota mensal definida no Plano Municipal de Quitação de Precatórios foi cumprida e será suficiente para quitação dos precatórios a longo prazo? | - A persistir a média histórica de pagamentos e aumentos (inscrição/atualização), e considerando o montante de cerca R\$ 42,3 bilhões ainda pendentes de pagamento, não se vislumbra um cenário favorável que indique a possibilidade de quitação dos precatórios em | - Aumento linear da dívida ao longo dos anos, sem um cenário quem indique retração da dívida, visto que os estoques aumentam em percentuais maiores que o crescimento da RCL, o que pode trazer transtornos financeiros ao município. | - CF, art. 100;<br>-EC 136/2025;<br>- ADCT da CF, art. 97 e art. 101;<br><br>- DM 51.378/10 e alterações;<br><br>- Plano Municipal de Quitação de Precatórios 2025 (PMQP);<br><br>- Alerta emitido eTCM 001840/2023. | - Estoques de Precatórios contidos no processo SEI 6021.2018/0007 157-5;<br><br>-Demonstrativos Bimestrais da RCL publicados pela PMSP. | - Os percentuais previstos para quitação dos precatórios são insuficientes e não acompanham o crescimento exponencial do Estoque de precatórios. | - Aumento linear da dívida com precatórios podendo causar impactos financeiros negativos ao município ao longo do tempo. | - Dar ciência à SF e à PGM sobre a insuficiência dos montantes destinados a pagamentos de precatórios, visto que não se vislumbra um cenário favorável que indique a possibilidade de quitação dos precatórios em regime especial, mesmo a PMSP utilizando um percentual da RCL acima do | - Evitar o aumento exponencial da dívida com precatórios bem como o comprometimen to das finanças do município. |

<sup>1</sup> O valor contabilizado em estoque até agosto de 2025 é R\$ 41,4 bilhões. Os valores de setembro, outubro e novembro são estimativas previstas pelo modelo estatístico aplicado. Dessa forma, considerando os valores já contabilizados mais os previstos, chegou-se a R\$ 42,3 bilhões para o exercício de 2025.

**MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR**

| Questões de Auditoria / Fiscalização                                                      | Descrição do Achado                                                                                                                                                                                                                                              | Situação Encontrada                                                                                                                                                                                                                 | Crítérios de Auditoria / Fiscalização                                                                                                                                                 | Evidências da Auditoria / Fiscalização                                                                                                                                                                     | Causas                                                                                                         | Efeitos                                                                                                                                                      | Proposta de Encaminhament os                                                                                                                                                                                                                                                                     | Benefícios Esperados                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                           | regime especial, mesmo a PMSP utilizando um percentual da RCL estabelecido pela EC 136/25.                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                |                                                                                                                                                              | estabelecido pela EC 136/25.                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                |
| <b>Transparência</b>                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                |
| <b>Q9 – As exigências de transparência estabelecidas pela legislação foram atendidas?</b> | -Não houve o cumprimento integral do Plano de Ação para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução de Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, em relação à transparência da gestão fiscal da | - Estão pendentes de atendimento 3 itens (10, 14 e 50) dos requisitos mínimos de qualidade no sistema SOF definidos no Anexo do Decreto Federal nº 10.540/20: -Item 10. Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes | -LRF;<br>- Decreto Federal nº 10.540/20, atualizado pelo Decreto nº 11.644/2023;<br>- Cartilha que trata do Programa Nacional de Transparência Publica de 2025 produzida pela Atricon | - Reuniões e troca de e-mails com a equipe de Decon;<br>- Processos SEI;<br>- Reuniões e troca de emails com a Divisão de Transparência Ativa e Dados Abetos da CGM;<br>- Portal da Transparência da PMSP. | - Falta de estrutura da Prodram para atender as demandas de CGM em relação ao Portal da Transparência da PMSP; | - Não há padrão de qualidade no sistema SOF;<br>- Falta de transparência das informações relativas a empenho e pagamentos no Portal da Transparência da PMSP | - Dar ciência à SF e à CGM sobre a falta do cumprimento integral do Plano de Ação para implementação dos requisitos mínimos de qualidade no sistema, o que afronta o disposto no art. 1º, § 1º, incisos VI e X, e art.9º, caput, inciso III do Decreto Federal nº 10.540/20, bem como a falta de | - Transparência das informações relativas à despesa (empenho e pagamento) no Portal da transparência da PMSP e atendimento aos quesitos de qualidade do SIAFIC |



## MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR

| Questões de Auditoria / Fiscalização | Descrição do Achado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Situação Encontrada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Crítérios de Auditoria / Fiscalização | Evidências da Auditoria / Fiscalização | Causas | Efeitos | Proposta de Encaminhamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Benefícios Esperados |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                      | PMSP, em infringência aos arts. 1º e 9º do DF 10.540/20 ;<br><br>- No Portal da Transparência da PMSP não é possível consultar uma base de dados de empenhos com os detalhes do beneficiário do pagamento ou credor, o bem fornecido ou serviço prestado e a identificação do procedimento licitatório originário da despesa, em infringência aos arts. Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso II e 48-A, | federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres. (prazo 01.01.23).<br>- Item 14. Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas. (prazo 01.01.24)<br>-Item 50- Possuir a identificação do sistema e do |                                       |                                        |        |         | transparência na consulta da base de dados de empenhos e pagamentos no portal de transparência do PMSP, o que afronta o disposto no Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/2000, art. 8º, I, "h", do Decreto nº 10.540/2020, com vistas à adoção de providencias internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes. |                      |



## MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR

| Questões de Auditoria / Fiscalização | Descrição do Achado                                                       | Situação Encontrada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Crítérios de Auditoria / Fiscalização | Evidências da Auditoria / Fiscalização | Causas | Efeitos | Proposta de Encaminhamentos | Benefícios Esperados |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|--------|---------|-----------------------------|----------------------|
|                                      | inciso I, da LC nº 101/2000; art. 8º, I, “h”, do Decreto nº 10.540/2020.” | <p>seu desenvolvedor nos documentos gerados. (prazo 01.01.25)</p> <p>- No Portal da Transparência da PMSP não foi cumprido o seguinte critério da Cartilha que trata do Programa Nacional de Transparência Publica de 2025 produzida pela Atricon: “4.3 Possibilita a consulta de empenhos com os detalhes do beneficiário do pagamento ou credor, o bem fornecido ou serviço prestado e a identificação do</p> |                                       |                                        |        |         |                             |                      |



## MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR

| Questões de Auditoria / Fiscalização | Descrição do Achado | Situação Encontrada                              | Crítérios de Auditoria / Fiscalização | Evidências da Auditoria / Fiscalização | Causas | Efeitos | Proposta de Encaminhament os | Benefícios Esperados |
|--------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|--------|---------|------------------------------|----------------------|
|                                      |                     | procedimento licitatório originário da despesa?" |                                       |                                        |        |         |                              |                      |

| Identificação da Equipe de Fiscalização |                    | Quantidade de DUSF por Etapa de Fiscalização |          |           |
|-----------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------|----------|-----------|
| Nome                                    | Registro Funcional | Planejamento                                 | Execução | Relatório |
| Andrea Mayra Gomes e Silva              | 20.358             | 30                                           | 80       | 10        |
| Jenifer Lousada Marion                  | 20.379             | 30                                           | 40       | 10        |
| Paulo César de Oliveira Júnior          | 20.335             | 30                                           | 90       | 10        |
| Ricardo dos Santos de Souza             | 20.188             | 28                                           | 90       | 10        |
| Ruth Jenn Thai Shu Inoshita             | 954                | 20                                           | 60       | 10        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Observações gerais</b></p> <p>O presente documento (Matriz de Achados parcial) apresenta os resultados preliminares dos procedimentos de auditoria já realizados. As demais questões de auditoria, não mencionadas na presente Matriz, ainda se encontram em fase de execução. A previsão de finalização dos trabalhos de fiscalização é 31.03.26</p> <p>Documentação de auditoria referente ao processo de planejamento e execução arquivado na rede lógica da C-I/SFC/TCMSP:</p> <p>H:\C1\DOCUMENTAÇÃO DE AUDITORIA\PMSP\RAF\2025</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|            |                     |
|------------|---------------------|
| Elaboração | Revisão / Aprovação |
|------------|---------------------|



MATRIZ DE ACHADOS PRELIMINAR

|       |                                                                                                                                                      |                                   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome  | Andrea Mayra Gomes e Silva<br>Jenifer Lousada Marion<br>Paulo César de Oliveira Júnior<br>Ricardo dos Santos de Souza<br>Ruth Jenn Thai Shu Inoshita | Guilherme José de Lima            |
| Cargo | Auditor(a) de Controle Externo                                                                                                                       | Supervisor(a) de Controle Externo |
| Data  | 09.12.2025                                                                                                                                           | 10.12.2025                        |

Cód. 343 (versão 06)

Assinado digitalmente  
por GUILHERME JOSE  
DE LIMA (20286)  
Data: 10/12/2025  
14:59:24 -03:00  
TCM  
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

## COMENTÁRIOS DO GESTOR

|                                                      |                                                       |                                      |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Número do Processo (e-TCM)</b><br>TC em Instrução | <b>Ordem de Serviço de Fiscalização</b><br>2025/03382 | <b>Data da Entrega</b><br>10.12.2025 |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|

| Informações da Entidade/Órgão/Área Fiscalizado(a)                         |                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade Fiscalizada</b><br>Poder Executivo do Município de São Paulo   | <b>Endereço da Unidade Fiscalizada</b>                           |
| <b>Gestor(a) da Unidade Fiscalizada</b><br>Ricardo Nunes                  | <b>Registro Funcional do(a) Gestor(a) da Unidade Fiscalizada</b> |
| <b>Cargo do(a) Gestor(a) da Unidade Fiscalizada</b><br>Prefeito Municipal | <b>Contato (E-mail, Telefone) da Unidade Fiscalizada</b>         |

| Informações da Equipe de Auditoria do TCMSP                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Membros da Equipe de Auditoria</b><br>Andrea Mayra Gomes e Silva<br>Jenifer Lousada Marion<br>Paulo César de Oliveira Júnior<br>Ricardo dos Santos de Souza<br>Ruth Jenn Thai Shu Inoshita<br>Guilherme José de Lima (Supervisor)<br>Luciano Teixeira (Coordenador) | <b>Registro(s) Funcional(is) n.º</b><br>20.358<br>20.379<br>20.335<br>20.188<br>954<br>20.286<br>20.288 | <b>Contato (E-mail, Telefone)</b><br>(11) 5080- 1946/1235<br><a href="mailto:guilherme.lima@tcmsp.tc.br">guilherme.lima@tcmsp.tc.br</a><br><a href="mailto:luciano.teixeira@tcmsp.tc.br">luciano.teixeira@tcmsp.tc.br</a> |

Prezado(a) gestor(a),

Em concordância com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), informamos que a fiscalização em andamento se encontra na etapa de **execução**, na qual a equipe aplica procedimentos definidos na etapa de planejamento para a coleta e análise das evidências de auditoria, que por sua vez embasarão a opinião/conclusões do trabalho, que serão registradas na etapa de elaboração do relatório.

Na etapa atual do processo de fiscalização, segundo a NBASP 100/49, os **resultados (achados) preliminares** devem ser comunicados e discutidos com a entidade auditada para confirmar sua validade. Este procedimento está vinculado com a boa comunicação que deve ser estabelecida desde o início entre as partes, de forma que a entidade auditada seja mantida informada de questões relacionadas com a auditoria durante todo o processo de fiscalização, o que resultará numa relação de trabalho construtiva para o alcance dos objetivos da fiscalização (NBASP 100/43).

A presente comunicação tem como objetivo conferir oportunidade para que o(a) gestor(a) da entidade/órgão/área e os responsáveis pela governança apresentem seus comentários sobre os **resultados preliminares** da fiscalização, contribuam para o esclarecimento de eventuais dúvidas junto à equipe de auditoria e, ainda, realizem eventuais correções tempestivas que entenderem pertinentes.

Salientamos que o relatório final da fiscalização será encaminhado mediante deliberação do Conselheiro Relator neste trabalho, de sorte que o envio deste documento não foi submetido previamente a qualquer deliberação desta Corte, **o que torna as informações ora comunicadas sigilosas**.

Assim, encaminhamos os **resultados preliminares do trabalho da fiscalização** na matriz de achados parcial para fins de conhecimento e para que possam ser apresentados os eventuais comentários/esclarecimentos no prazo de **30 dias úteis**.



## COMENTÁRIOS DO GESTOR

**Ressaltamos que a apresentação de comentários/esclarecimentos não representa abertura do contraditório e, portanto, não significa exercício de direito de defesa, o qual poderá ser exercido nas etapas processuais posteriores. Portanto, a não apresentação de comentários/esclarecimentos, no prazo estipulado, não impedirá o andamento normal do processo nem será considerada motivo de sanção.**

Contamos com a sua colaboração nesta etapa do trabalho, e reforçamos que a equipe de fiscalização se encontra à disposição para discutir os resultados preliminares e prestar esclarecimentos adicionais.

*O recebimento deste(s) documento(s) implica ciência dos dispositivos insertos na Lei Federal n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no Decreto Municipal n.º 59.767/20 e na Política de Proteção de Dados do TCMSP (<https://lgpd.tcm.sp.gov.br>), especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação e compartilhamento, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.*

### Assinatura da Equipe de Auditoria

\_\_\_\_\_  
GUILHERME JOSÉ DE LIMA  
Supervisor de Controle Externo

\_\_\_\_\_  
LUCIANO TEIXEIRA  
Coordenador Controle Externo

Cód. 093 (Versão 09)

2

Assinado digitalmente  
por LUCIANO  
TEIXEIRA (20288)  
Data: 10/12/2025  
14:54:50 -03:00  
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente  
por GUILHERME JOSE  
DE LIMA (20286)  
Data: 10/12/2025  
14:59:47 -03:00  
Tribunal de Contas do Município de São Paulo



**Excelentíssimo Senhor  
Conselheiro Relator ROBERTO BRAGUIM**

**Ref.: Auditoria Programada – Balanços – PMSP 2025.**

A presente auditoria em andamento se encontra na etapa de execução e possui como objeto as demonstrações contábeis consolidadas do Poder Executivo do Município de São Paulo do exercício financeiro de 2025 e como objetivo expressar uma conclusão para aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre a elaboração das demonstrações do Poder Executivo Municipal, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Dessa forma, encaminhamos o documento para prosseguimento, contendo os resultados preliminares do trabalho da fiscalização sob a forma de Matriz de Achados Parcial (peça 2), com sugestão de encaminhamento para as seguintes unidades para ciência e eventual manifestação, de acordo com as respectivas questões de auditoria da Matriz:

- Questão de Auditoria nº 1 (Q1): IPREM e Subsecretaria do Tesouro Municipal (Decon/Defin/Sutem/SF);
- Questão de Auditoria nº 2 (Q2): Subsecretaria da Receita Municipal (Surem/SF) e Subsecretaria do Tesouro Municipal (Decon/Sutem/SF);
- Questão de Auditoria nº 3 (Q3): Secretaria Municipal de Gestão e Subsecretaria do Tesouro Municipal (Dicoc/Decon/Sutem/SF);
- Questão de Auditoria nº 4 (Q4): Subsecretaria do Tesouro Municipal (Dicoc/Decon/Sutem/SF);
- Questão de Auditoria nº 5 (Q5): Subsecretaria do Tesouro Municipal (Dedip/Didig/Decon/Sutem/SF);
- Questão de Auditoria nº 6 (Q6): Subsecretaria do Tesouro Municipal (Defin/Sutem/SF);
- Questão de Auditoria nº 7 (Q7): Subsecretaria do Tesouro Municipal (Decon/Defin/Sutem/SF);



- Questão de Auditoria nº 8 (Q8): Procuradoria Geral do Município e Subsecretaria do Tesouro Municipal (Decon/Sutem/SF);
  - Subquestão de Auditoria nº 8.1 (SQ 8.1): Procuradoria Geral do Município e Subsecretaria do Tesouro Municipal (Decon/Sutem/SF);
- Questão de Auditoria nº 9 (Q9): CGM e Subsecretaria do Tesouro Municipal (Decon/Sutem/SF).

As demais questões de auditoria, não mencionadas na Matriz, ainda se encontram em fase execução. A previsão de finalização da auditoria é 31.03.26.

Em 10.12.25

**LUCIANO TEIXEIRA**  
Coordenador de Controle Externo

**RAFAEL VALVERDE ARANTES**  
Secretário de Controle Externo

Cód. 042 (Versão 06)

2

|                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinado digitalmente<br>por RAFAEL VALVERDE<br>ARANTES (20267)<br>Data: 10/12/2025<br>14:38:24 -03:00<br>Signature powered by  TCM<br>Tribunal de Contas do Município de São Paulo | Assinado digitalmente<br>por LUCIANO<br>TEIXEIRA (20288)<br>Data: 10/12/2025<br>14:55:30 -03:00<br>Signature powered by  TCM<br>Tribunal de Contas do Município de São Paulo |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



GABINETE DO CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM

**e-TCM nº 16.440/2025****Interessada:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**Objeto:** Demonstrações Contábeis RAF/2025 – Matriz de Achados (resultados preliminares)**URGENTE****À****Unidade Técnica de Ofícios**

Encaminhem-se cópias do Relatório de peças 02/04, às Secretarias Municipais de Planejamento e Eficiência, de Gestão e da Fazenda, à Procuradoria Geral do Município, ao Instituto de Previdência do Município de São Paulo e à Controladoria Geral do Município, para conhecimento dos pontos identificados pelo Órgão Técnico desta Casa e apresentação de seus esclarecimentos acerca dos resultados preliminares identificados, dispostos na forma de Matriz de Achados Preliminares, no prazo de 15(quinze) dias ou, ainda, eventuais correções tempestivas.

De igual modo e considerando que os achados acima mencionados subsidiarão o Parecer das Contas do Executivo do exercício de 2025, a título colaborativo e por cautela, encaminhem-se, também, os mesmos documentos ao Exmo. Sr. Prefeito e à Secretaria de Governo Municipal,

na pessoa de seu Titular, para conhecimento e as providências que entenderem pertinentes.

Na oportunidade, reforce-se que os referidos achados são, por sua natureza, objeto de reiterados apontamentos no Parecer das Contas do Executivo de exercícios anteriores e que, quando da emissão do Parecer das Contas do exercício de 2024, foi expedida Determinação<sup>1</sup> para que seja apresentado Plano de Ação, estabelecendo ações e prazos objetivando a correção de procedimentos contábeis que levaram às inconsistências materiais então identificadas, com prazo fixado em 31.12.2025.

TCM, 15 de dezembro de 2025.

**ROBERTO BRAGUIM**  
**Conselheiro Corregedor**

ERR/RB

---

<sup>1</sup> DECIDE, à unanimidade, ainda nos termos da proposta formulada pelo Conselheiro JOÃO ANTONIO, determinar que seja apresentado até o final deste exercício plano de ação estabelecendo ações e prazos para atendimento das determinações feitas por esta Corte visando a corrigir os procedimentos contábeis que levaram às inconsistências materiais verificadas no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e no Balanço Orçamentário.



**URGENTE**  
**PREFERENCIAL**

Ofício SSG-GAB 7858/2025

e-TCM 016440/2025

**Assunto** RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025

**Referência** s/n

**Encaminha** Cópia integral do protocolo supra.

**Observações** *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e providências.

Atenciosamente.

**Domingos Dissei**  
**Presidente**

Ao(À) senhor(a)

Prefeito(a)

**Ricardo Nunes**

Prefeitura Municipal de São Paulo

[sgm-ajoficios@prefeitura.sp.gov.br](mailto:sgm-ajoficios@prefeitura.sp.gov.br)

/fc



Ofício SSG-GAB 7858/2025

fl. 02

Dados para acesso:

[e-TCM/016440/2025](https://legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=753852) - RAF Prefeitura do Município de São Paulo 202 -  
senha:100333

**URGENTE**

Ofício SSG 21375/2025

e-TCM 016440/2025

**Assunto** RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025**Referência** s/n**Encaminha** Cópia integral do protocolo supra.**Observações** *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada deste aos autos, nos termos regimentais.

Os autos permanecerão à disposição para vista e cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo. O contato deverá ser feito pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.br](mailto:cartorio@tcm.sp.br).

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do [Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares \(ofícios e intimações\)](#).

Atenciosamente.

**Roseli de Moraes Chaves**  
**Subsecretária-Geral**

(Subdelegação de competência: art. 7º, par. único, II, do Regulamento Interno da Secretaria Geral)

Ao(À) senhor(a)

Secretário(a)

**Clodoaldo Pelizzoni**

Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência

[seplan@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seplan@prefeitura.sp.gov.br)

/fc



Ofício SSG 21375/2025

fl. 02

Dados para acesso:

[e-TCM/016440/2025](https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=753852) - RAF Prefeitura do Município de São Paulo 202 -  
senha:100333

**URGENTE**

Ofício SSG 21376/2025

e-TCM 016440/2025

**Assunto** RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025**Referência** s/n**Encaminha** Cópia integral do protocolo supra.**Observações** *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada deste aos autos, nos termos regimentais.

Os autos permanecerão à disposição para vista e cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo. O contato deverá ser feito pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.br](mailto:cartorio@tcm.sp.br).

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do [Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares \(ofícios e intimações\)](#).

Atenciosamente.

**Roseli de Moraes Chaves**  
**Subsecretária-Geral**

(Subdelegação de competência: art. 7º, par. único, II, do Regulamento Interno da Secretaria Geral)

Ao(À) senhor(a)

Secretário(a)

**Marcela Cristina Arruda Nunes**

Secretaria Municipal de Gestão

[seges@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seges@prefeitura.sp.gov.br)

/fc



Ofício SSG 21376/2025

fl. 02

Dados para acesso:

[e-TCM/016440/2025](https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=753852) - RAF Prefeitura do Município de São Paulo 202 -  
senha:100333

**URGENTE**

Ofício SSG 21377/2025

e-TCM 016440/2025

**Assunto** RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025**Referência** s/n**Encaminha** Cópia integral do protocolo supra.**Observações** *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada deste aos autos, nos termos regimentais.

Os autos permanecerão à disposição para vista e cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo. O contato deverá ser feito pelo e-mail [cartorio@tcmsp.tc.br](mailto:cartorio@tcmsp.tc.br).

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do [Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares \(ofícios e intimações\)](#).

Atenciosamente.

**Roseli de Moraes Chaves**  
**Subsecretária-Geral**

(Subdelegação de competência: art. 7º, par. único, II, do Regulamento Interno da Secretaria Geral)

Ao(À) senhor(a)

Secretário(a)

**Luiz Felipe Vidal Arellano**

Secretaria Municipal da Fazenda

[gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br)

/fc



Ofício SSG 21377/2025

fl. 02

Dados para acesso:

[e-TCM/016440/2025](https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=753852) - RAF Prefeitura do Município de São Paulo 202 -  
senha:100333

**URGENTE**

Ofício SSG 21378/2025

e-TCM 016440/2025

**Assunto** RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025**Referência** s/n**Encaminha** Cópia integral do protocolo supra.**Observações** *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada deste aos autos, nos termos regimentais.

Os autos permanecerão à disposição para vista e cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo. O contato deverá ser feito pelo e-mail [cartorio@tcmsp.tc.br](mailto:cartorio@tcmsp.tc.br).

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do [Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares \(ofícios e intimações\)](#).

Atenciosamente.

**Roseli de Moraes Chaves**  
**Subsecretária-Geral**

(Subdelegação de competência: art. 7º, par. único, II, do Regulamento Interno da Secretaria Geral)

Ao(À) senhor(a)

Superintendente

**Márcia Regina Ungarete**

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

[ipremgab@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ipremgab@prefeitura.sp.gov.br)

/fc



Ofício SSG 21378/2025

fl. 02

Dados para acesso:

[e-TCM/016440/2025](https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=753852) - RAF Prefeitura do Município de São Paulo 202 -  
senha:100333



**URGENTE**  
**PREFERENCIAL**

Ofício SSG 21379/2025

e-TCM 016440/2025

**Assunto** RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025

**Referência** s/n

**Encaminha** Cópia integral do protocolo supra.

**Observações** *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada deste aos autos, nos termos regimentais.

Os autos permanecerão à disposição para vista e cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo. O contato deverá ser feito pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.tc.br](mailto:cartorio@tcm.sp.tc.br).

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do [Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares \(ofícios e intimações\)](#).

Atenciosamente.

**Roseli de Moraes Chaves**  
**Subsecretária-Geral**

(Subdelegação de competência: art. 7º, par. único, II, do Regulamento Interno da Secretaria Geral)

Ao(À) senhor(a)  
Procurador(a)-Geral  
**Luciana Sant'Ana Nardi**  
Procuradoria Geral do Município  
[pgmgabinete@prefeitura.sp.gov.br](mailto:pgmgabinete@prefeitura.sp.gov.br)

/fc



Ofício SSG 21379/2025

fl. 02

Dados para acesso:

[e-TCM/016440/2025](https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=753852) - RAF Prefeitura do Município de São Paulo 202 -  
senha:100333



**URGENTE**  
**PREFERENCIAL**

Ofício SSG 21380/2025

e-TCM 016440/2025

**Assunto** RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025

**Referência** s/n

**Encaminha** Cópia integral do protocolo supra.

**Observações** *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da juntada deste aos autos, nos termos regimentais.

Os autos permanecerão à disposição para vista e cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo. O contato deverá ser feito pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.br](mailto:cartorio@tcm.sp.br).

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do [Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares \(ofícios e intimações\)](#).

Atenciosamente.

**Roseli de Moraes Chaves**  
**Subsecretária-Geral**

(Subdelegação de competência: art. 7º, par. único, II, do Regulamento Interno da Secretaria Geral)

Ao(À) senhor(a)  
Controlador(a)-Geral  
**Daniel Gustavo Falcão**  
Controladoria Geral do Município  
[controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br](mailto:controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br)

/fc



Ofício SSG 21380/2025

fl. 02

Dados para acesso:

[e-TCM/016440/2025](https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=753852) - RAF Prefeitura do Município de São Paulo 202 -  
senha:100333



**URGENTE**

Ofício SSG 21381/2025

**e-TCM 016440/2025**

**Assunto** RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025

**Referência** s/n

**Encaminha** Cópia integral do protocolo supra.

**Observações** *Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e providências.

Atenciosamente.

**Roseli de Moraes Chaves**  
**Subsecretária-Geral**

(Subdelegação de competência: art. 7º, par. único, II, do Regulamento Interno da Secretaria Geral)

Ao(À) senhor(a)

Secretário(a)

**Edson Aparecido dos Santos**

Secretaria do Governo Municipal

[agendasgm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:agendasgm@prefeitura.sp.gov.br)

/fc



Ofício SSG 21381/2025

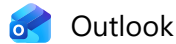
fl. 02

Dados para acesso:

[e-TCM/016440/2025](https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=753852) - RAF Prefeitura do Município de São Paulo 202 -  
senha:100333

17/12/2025, 08:18

Email – Fabio Chonti – Outlook



## Entregue: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

**De** postmaster@prefeitura.sp.gov.br <postmaster@prefeitura.sp.gov.br>

**Data** Ter, 2025-12-16 17:14

**Para** Prefeitura do Município de São Paulo <sgm-ajoficios@prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (36 KB)

[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025;

### A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

[Prefeitura do Município de São Paulo \(sgm-ajoficios@prefeitura.sp.gov.br\)](mailto:sgm-ajoficios@prefeitura.sp.gov.br)

Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

17/12/2025, 08:22

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



## [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

De Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-12-16 17:14

Para Prefeitura do Município de São Paulo <sgm-ajoficios@prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (353 KB)

oficio ssg gab 7858-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



17/12/2025, 08:20

Email – Fabio Chonti – Outlook



---

**Entregue: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025**

---

**De** postmaster@prefeitura.sp.gov.br <postmaster@prefeitura.sp.gov.br>

**Data** Ter, 2025-12-16 17:06

**Para** seplan@prefeitura.sp.gov.br <seplan@prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexo (37 KB)

[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[seplan@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seplan@prefeitura.sp.gov.br) ([seplan@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seplan@prefeitura.sp.gov.br))

Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

17/12/2025, 08:24

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



## [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

De Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-12-16 17:05

Para seplan@prefeitura.sp.gov.br <seplan@prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (358 KB)  
oficio ssg 21375-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.





## ORDEM DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Ordem de Serviço Nº: 2025/03382

Relatório anual

Emitida em: 02/12/2025

Nos termos dos artigos 31, 70, 71 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com base nos procedimentos e normas estabelecidas no Regimento Interno (artigos 45 e 46) e Resoluções deste E. Tribunal de Contas (dentre elas a Resolução n.º 06/2000), autorizamos a realização da fiscalização com as características especificadas a seguir:

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Subtipo                        | PMSP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objeto                         | RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objetivo                       | Avaliar a adequação das demonstrações contábeis à estrutura de relatório financeiro aplicável e a conformidade dos atos subjacentes ao marco regulatório vigente.                                                                                                                                                                                                |
| Nº eTCM                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Outras Informações             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Órgão / Entidade Fiscalizada   | Prefeitura do Município de São Paulo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Relator                        | Roberto Braguim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Unidade de Fiscalização        | COORDENADORIA I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Equipe de Fiscalização         | Andrea Mayra Gomes E Silva (23,0 Dusfs) ; Daniel Mello Pinho (15,0 Dusfs) ; Gustavo Felipe Ripper Chalreo T De Souza (18,0 Dusfs) ; Jenifer Louzada Marion (18,0 Dusfs) ; Juliana Mattei (23,0 Dusfs) ; Marcos Thulyo Torreao Tavares (24,0 Dusfs) ; Paulo Cesar De Oliveira Junior (23,0 Dusfs) ; Ricardo Dos Santos De Souza (23,0 Dusfs) ; Ruth Jenn Thai Shu |
| Período de Realização          | 20/08/2025 - 17/12/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Autorização                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Coordenador da COORDENADORIA I | Secretário(a) de Controle Externo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

São asseguradas, aos membros da supracitada Equipe de Fiscalização, as prerrogativas de: I - imediato e livre ingresso em entidades e órgãos sujeitos à jurisdição do TCMSP, com ampla liberdade de consulta e análise; e II - acesso a todos os documentos, informações e registros necessários à realização de seu trabalho, inclusive a sistemas de processamento de dados (artigo 45 do Regimento Interno do TCMSP, em consonância com os termos do artigo 53 – inciso IV e § 1.º – da Lei Orgânica do Município de São Paulo, do artigo 39 da Lei Municipal n.º 11.366/93).

Assinado digitalmente por  
RODRIGO DE ALMEIDA  
BRITO NOVAES  
Data: 02/12/2025  
10:18:56 -0300  
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por  
RAFAEL VALVERDE  
ARANTES (20267)  
Data: 02/12/2025  
14:38:41 -0300  
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Cód. 108 (Versão 08)

17/12/2025, 08:19

Email – Fabio Chonti – Outlook



---

**Entregue: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025**

---

**De** postmaster@prefeitura.sp.gov.br <postmaster@prefeitura.sp.gov.br>

**Data** Ter, 2025-12-16 17:08

**Para** seges@prefeitura.sp.gov.br <seges@prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexo (37 KB)

[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[seges@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seges@prefeitura.sp.gov.br) ([seges@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seges@prefeitura.sp.gov.br))

Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

17/12/2025, 08:24

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



## [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

De Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-12-16 17:07

Para segesaj@prefeitura.sp.gov.br <segesaj@prefeitura.sp.gov.br>; seges@prefeitura.sp.gov.br <seges@prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (359 KB)

oficio ssg 21376-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



17/12/2025, 08:17

Email – Fabio Chonti – Outlook



---

**Lida: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025**

---

**De** GAB - SF <gabsf@SF.PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Data** Ter, 2025-12-16 17:21

**Para** Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm-sp.tc.br>

A sua mensagem:

Para: GAB - SF

Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

Enviado: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 17:08:43 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: terça-feira, 16 de dezembro de 2025 17:20:22 (UTC-03:00) Brasília.

17/12/2025, 08:24

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



## [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

De Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-12-16 17:08

Para Secretaria Municipal da Fazenda <gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (359 KB)  
oficio ssg 21377-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

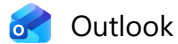
Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



17/12/2025, 08:19

Email – Fabio Chonti – Outlook



---

**Entregue: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025**

---

**De** postmaster@prefeitura.sp.gov.br <postmaster@prefeitura.sp.gov.br>

**Data** Ter, 2025-12-16 17:11

**Para** ipremgab@prefeitura.sp.gov.br <ipremgab@prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexo (37 KB)

[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[ipremgab@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ipremgab@prefeitura.sp.gov.br) ([ipremgab@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ipremgab@prefeitura.sp.gov.br))

Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

17/12/2025, 08:23

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



## [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

De Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-12-16 17:10

Para ipremgab@prefeitura.sp.gov.br <ipremgab@prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (359 KB)

oficio ssg 21378-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



17/12/2025, 08:23

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



## [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

De Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-12-16 17:11

Para PGM - GAB <pgmgabinete@prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (359 KB)  
oficio ssg 21379-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



17/12/2025, 08:18

Email – Fabio Chonti – Outlook



---

**Entregue: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025**

---

**De** postmaster@prefeitura.sp.gov.br <postmaster@prefeitura.sp.gov.br>

**Data** Ter, 2025-12-16 17:16

**Para** Secretaria do Governo Municipal <agendasgm@prefeitura.sp.gov.br>

 1 anexo (36 KB)

[TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025;

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[Secretaria do Governo Municipal \(agendasgm@prefeitura.sp.gov.br\)](mailto:agendasgm@prefeitura.sp.gov.br)

Assunto: [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

17/12/2025, 08:21

Itens Enviados - Fabio Chonti - Outlook



## [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

De Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.gov.br>

Data Ter, 2025-12-16 17:15

Para Secretaria do Governo Municipal <agendasgm@prefeitura.sp.gov.br>

1 anexo (353 KB)  
oficio ssg 21381-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



17/12/2025, 09:24

Caixa de Entrada - Controladoria Geral do Município de S.P. - Outlook



## [TCMSP] URGENTE - Ofício referente ao e-TCM/016440/2025

De Fabio Chonti <fabio.chonti@tcm.sp.br>

Data Ter, 16/12/2025 17:13

Para Controladoria Geral do Município de S.P. <controladoriageral@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

1 anexo (359 KB)

ofício ssg 21380-2025.pdf;

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe, ressaltando que, nos termos da **Portaria SG/GAB 08/2025**, os prazos encontram-se **suspensos** no período de **17/12/2025 a 20/01/2025, inclusive**, salvo para os processos que exijam providências cautelares do TCMSP, cuja fruição de prazo será **retomada em 07/01/2026**.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail [cartorio@tcm.sp.gov.br](mailto:cartorio@tcm.sp.gov.br).

Solicito a gentileza de **confirmar o recebimento** deste.

Respeitosamente.



O recebimento das informações e documentos contidos nesta correspondência eletrônica implica ciência aos dispositivos insertos na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no Decreto Municipal nº 59.767/2020 e na política de proteção de dados do TCMSP (<https://lgpd.tcm.sp.gov.br>), especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação e compartilhamento, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CHEFIA DE GABINETE

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP  
Telefone: 3113-8269

**PROCESSO 6067.2025/0032735-2**

**Encaminhamento CGM/CG Nº 148131086**

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

À **CGM/AUDI**,

Considerando o teor do ofício inaugural, encaminho o presente para ciência e para apresentação das informações solicitadas pelo órgão.

Em seguida, solicito a devolução para resposta ao TCMSP, **ressaltando a necessidade de observância ao prazo estabelecido.**

Atenciosamente,



**Thalita Abdala Aris**  
**Chefe de Gabinete**

Em 17/12/2025, às 14:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148131086** e o código CRC **028F9878**.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP  
Telefone: (11) 3113-8234

**PROCESSO 6067.2025/0032735-2**

**Encaminhamento CGM/AUDI Nº 148575370**

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.

**À CGM/CG**

**Sra. Chefe de Gabinete,**

A auditoria em andamento no TCM encontra-se em execução e possui como objeto as demonstrações contábeis consolidadas do Poder Executivo do Município de São Paulo do exercício financeiro de 2025 e como objetivo expressar uma conclusão para aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre a elaboração das demonstrações do Poder Executivo Municipal, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Dessa forma, a Corte de Contas encaminhou documento contendo os resultados preliminares do trabalho da fiscalização sob a forma de Matriz de Achados Parcial (peça 2), com sugestão de encaminhamento para diversas unidades para ciência e eventual manifestação, de acordo com as respectivas questões de auditoria da Matriz, dentre as quais a CGM, especificamente a Questão de Auditoria nº 9, a seguir descrita:

**"Tópico: Transparência:**

*Questão 9: As exigências de transparência estabelecidas pela legislação foram atendidas?*

*Descrição do Achado: -Não houve o cumprimento integral do Plano de Ação para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, em relação à transparência da gestão fiscal da PMSP, em infringência aos arts. 1º e 9º do DF 10.540/20 ; - No Portal da Transparência da PMSP não é possível consultar uma base de dados de empenhos com os detalhes do beneficiário do pagamento ou credor, o bem fornecido ou serviço prestado e a identificação do procedimento licitatório originário da despesa, em infringência aos arts. Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A inciso I, da LC nº 101/2000; art. 8º, I, "h", do Decreto nº 10.540/2020."*

*Situação Encontrada: - Estão pendentes de atendimento 3 itens (10, 14 e 50) dos requisitos mínimos de qualidade no sistema SOF definidos no Anexo do Decreto Federal nº 10.540/20: -Item 10. Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído*

o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres. (prazo 01.01.23). - Item 14. Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas. (prazo 01.01.24) -Item 50- Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados. (prazo 01.01.25) - No Portal da Transparência da PMSP não foi cumprido o seguinte critério da Cartilha que trata do Programa Nacional de Transparência Pública de 2025 produzida pela Atricon: "4.3 Possibilita a consulta de empenhos com os detalhes do beneficiário do pagamento ou credor, o bem fornecido ou serviço prestado e a identificação do procedimento licitatório originário da despesa?".

Critérios de Auditoria / Fiscalização: -LRF; - Decreto Federal nº 10.540/20, atualizado pelo Decreto nº 11.644/2023; - Cartilha que trata do Programa Nacional de Transparência Pública de 2025 produzida pela Atricon.

Evidências da Auditoria / Fiscalização: - Reuniões e troca de e-mails com a equipe de Decon; - Processos SEI; - Reuniões e troca de emails com a Divisão de Transparência Ativa e Dados Abertos da CGM; - Portal da Transparência da PMSP.

Causas: - Falta de estrutura da Prodam para atender as demandas de CGM em relação ao Portal da Transparência da PMSP.

Efeitos: - Não há padrão mínimo de qualidade no sistema SOF; - Falta de transparência das informações relativas a empenho e pagamentos no Portal da Transparência da PMSP.

Proposta de Encaminhamentos: - **Dar ciência à SF e à CGM sobre a falta do cumprimento integral do Plano de Ação para implementação dos requisitos mínimos de qualidade no sistema, o que afronta o disposto no art. 1º, § 1º, incisos VI e X, e art.9º, caput, inciso III do Decreto Federal nº 10.540/20, bem como a falta de transparência na consulta da base de dados de empenhos e pagamentos no portal de transparência do PMSP, o que afronta o disposto no Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/2000, art. 8º, I, "h", do Decreto nº 10.540/2020, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.**

Benefícios Esperados: - Transparência das informações relativas à despesa (empenho e pagamento) no Portal da transparência da PMSP e atendimento aos quesitos de qualidade do SIAFIC." (grifo nosso).

Ante o exposto, considerando que se tratar de apontamento envolvendo questões de transparência, entendemos que esta AUDI não detém competência para manifestação, razão pela qual sugerimos o encaminhamento do presente à COPI, em virtude da conexão com suas atribuições legais.

Atenciosamente,

PAULA YOSHIE MAEDA

AUDITORA GERAL DO MUNICÍPIO



**Paula Yoshie Maeda**  
**Auditor(a) Geral do Município**

Em 29/12/2025, às 09:28.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148575370** e o código  
CRC **990809C7**.

---



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CHEFIA DE GABINETE

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP  
Telefone: 3113-8269

**PROCESSO 6067.2025/0032735-2**

**Encaminhamento CGM/CG Nº 148646093**

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

À **CGM/COPI/DTA**

Encaminho o presente expediente, para ciência e manifestação.

Atenciosamente



**Thalita Abdala Aris**  
**Chefe de Gabinete**

Em 29/12/2025, às 15:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148646093** e o código  
CRC **5C197E6C**.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIVISÃO DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E DADOS ABERTOS

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

**PROCESSO 6067.2025/0032735-2**

**Encaminhamento CGM/COPI/DTA Nº 149098257**

São Paulo, 08 de janeiro de 2026.

**À CGM/CG**

**Sra. Chefe de Gabinete,**

Em atendimento aos Encaminhamentos (doc. 148646093 e 14855370), apresento as considerações desta Divisão de Transparência Ativa e Dados Abertos:

As informações sobre “empenhos” estão sob custódia da Secretaria Municipal da Fazenda. Atualmente, é possível consultá-las na página [Consulta Empenhos e Pagamentos](#), utilizando o CNPJ e o número processo vinculado.

O [Portal da Transparência](#) publica as informações e dados que são disponibilizados pelo órgão/entidade detentor das informações. Dessa forma, para atendimento da proposta encaminhada é necessário que a Secretaria Municipal da Fazenda, detentora dos dados, extraia a base de informações dos empenhos e a encaminhe a esta divisão. Isso viabilizará a publicação no Portal da Transparência em página específica e formato aberto.

Com o objetivo de promover a transparência ativa e cumprir as recomendações do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), observando as diretrizes legais detalhadas no doc. 14855370, e os critérios de avaliação do [Programa Nacional de Transparência Pública \(PNT\)](#), da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, e a [Autoavaliação de Transparência e Acesso à Informação](#), da Controladoria-Geral da União (CGU), propomos o rol de dados abaixo para a estruturação da base de empenhos:

- número do processo;
- número e íntegra do empenho;
- data;
- valor;
- beneficiário do pagamento;
- bem fornecido ou serviço prestado;

- órgão/entidade;
- procedimento licitatório.

Permaneço à disposição para informações complementares que se façam necessárias.

Atenciosamente,



**Bianca Lisboa Jacom**  
**Diretor(a) I**

Em 08/01/2026, às 17:22.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149098257** e o código CRC **D88A2836**.

---



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Núcleo de Atribuição

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010  
Telefone: 11 28736054/ 11 28736056

**Ofício GABSF Nº 005/2026**

**Referência:** Ofício SSG 21377/2025 - Processo TC/016440/2025.

**Ilma. Sra. Subsecretária-Geral,**

Em atenção ao Ofício encaminhado a esta Secretaria Municipal da Fazenda, remetemos a manifestação da Subsecretaria do Tesouro Municipal, órgão técnico competente para o tratamento da matéria.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários aos dignos trabalhos desse Tribunal, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**Evandro Luis Alpoim Freire**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Chefe do Gabinete

**Enviar para:**

Ilma. Sra. Subsecretária-Geral,

Sra. Roseli de Moraes Chaves

Eletronicamente, no seguinte endereço: <https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado>



**Evandro Luis Alpoim Freire**  
**Chefe de Gabinete**  
Em 14/01/2026, às 16:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149221558** e o código CRC **0858B975**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6017.2025/0083735-8

SEI nº 149221558



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SUBSECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL

Rua Líbero Badaró, 190 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

**PROCESSO 6017.2025/0083735-8**

**Informação SF/SUTEM Nº 148976347**

São Paulo, 07 de janeiro de 2026.

**SF/GAB**

**SENHOR CHEFE DE GABINETE,**

Face ao solicitado ([148373736](#)) e ao informado ([148372781](#)) restituímos o presente informando.

**Q1 – Os saldos dos elementos patrimoniais registrados como Caixa e Equivalentes de Caixa possuem correspondência com os saldos bancários?**

**Descrição do Achado - Superavaliação do disponível no valor de R\$ 8,9 milhões junto à conta única do IPREM (SOF), se comparado ao extrato bancário.**

**Situação Encontrada - A conta única (Banco do Brasil 21.060-9) do IPREM apresenta um saldo de R\$ 8,9 milhões (SOF), enquanto o extrato bancário encontra-se com saldo zero.**

Salvo melhor juízo, a questão é reflexo da sistemática de caixa único previsto no Decreto Municipal nº 45.686/2005, onde os valores repassados pelo Tesouro Municipal à administração indireta ficarão depositados em instituição bancária oficial com destinação do rendimentos de aplicação financeira para a PMSP. Contudo uma vez que a referida conta corrente (Banco 001 - Agência 1897-x - nº 21.060-9) é de titularidade do IPREM, sugerimos que a situação seja reportada à referida autarquia para fins de avaliação e eventual regularização.

**Q2 – Há distorção relevante decorrente da ausência de reconhecimento integral de créditos tributários a receber no Ativo?**

Considerando a complexidade do tema, a quantidade de sistemas envolvidos e a limitação de corpo técnico para a execução da atividade, foi publicada a Portaria SF nº 156, de 30/06/2022, constituindo grupo de trabalho com a finalidade de estudar, elaborar e apresentar proposta, em forma de pré-projeto, de sistematização, consolidação e armazenamento das informações relacionadas ao IPTU, visando o adequado registro contábil patrimonial no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Enquanto o desenvolvimento sistêmico necessário à implementação de rotinas de reconhecimento de créditos por competência, mediante a integração dos diversos sistemas de origem, não é aprovado, optou-se pela obtenção de um quadro contábil resumido. Dessa forma, a partir de setembro de 2025, iniciou-se o registro contábil do reconhecimento de créditos tributários a receber por meio de quadro informativo dos débitos em aberto relativos ao ISS, IPTU e ITBI, extraídos pela PRODAM.

**Q3 – Há distorções relevantes decorrentes da ausência de reconhecimento integral de bens imóveis para os quais a Prefeitura de São Paulo detém os benefícios, riscos e controle?**

**Proposta de Encaminhamentos: Recomendar à Secretaria Municipal de Gestão e à Secretaria Municipal da Fazenda que avaliem a sugestão da adoção de providências efetivas para que haja a integração das informações e sistemas, inclusive com a realização de inventários, que permitam o reconhecimento**

**integral e estratificado dos imóveis municipais no Sistema de Bens Patrimoniais Imóveis (SBPI) e, consequentemente, na contabilidade municipal, com vistas à melhoria da qualidade informacional gerada pela contabilidade do Poder Executivo de São Paulo. (subitens 3.4.5.2.2, 3.4.5.2.3, 3.4.5.2.5 e 3.4.5.2.9).**

A Fase 3 do Sistema de Bens Patrimoniais Imóveis – SBPI foi devidamente implantada, em 2025. No âmbito desta etapa, foram alinhados com a CGPATRI os dados relativos às cessões, resultando na disponibilização de uma base atualizada no sistema GEOSAMPA. Todavia, considerando que a validação das cessões pela área gestora ocorre de forma estanque, identificou-se, por meio de análises amostrais, a necessidade de validação da titularidade dos imóveis, uma vez que parte dos bens atualmente em cessão também integra o Plano de Desestatização implementado pela Secretaria Municipal do Governo.

Com a publicação da Portaria SF nº 289, de 18 de setembro de 2024, a DICOC passou a dispor de respaldo normativo para estabelecer um fluxo estruturado de processos de informação, fundamentado na extração de dados dos sistemas GEOSAMPA e MDSF, possibilitando a obtenção de informações mais atualizadas acerca dos bens imóveis. Adicionalmente, passou-se a incorporar, nas rotinas de validação, a pesquisa da titularidade dos imóveis por meio do sistema unificado de cartórios, conferindo maior confiabilidade e robustez aos registros existentes e aos novos registros de bens imóveis quanto à titularidade e à posse.

No que se refere à realização do primeiro inventário patrimonial, inicialmente previsto para 2025, o sistema foi devidamente estruturado para essa finalidade. Contudo, verificaram-se entraves de natureza sistêmica decorrentes de incompatibilidades entre servidores de internet, uma vez que o sistema encontra-se hospedado na infraestrutura da Secretaria Municipal da Fazenda, os e-mails de acesso são @sf, o que inviabilizou o acesso por usuários de outras secretarias, que são @sme e @smsub. Diante deste cenário, optou-se por reprogramar a ação e concentrar esforços na ampliação do escopo de bens a serem reconhecidos, bem como no alinhamento das informações relativas às cessões e ao registro de novos imóveis não contemplados no reconhecimento inicial.

Está previsto, para o primeiro semestre de 2026, a realização de um novo reconhecimento de bens imóveis que, à época de 2020, não puderam ser registrados em razão da ausência de documentação e das validações necessárias, bem como a atualização dos registros de cessão. Na sequência, será promovida a abertura do primeiro inventário patrimonial, considerando que os problemas sistêmicos relacionados aos servidores de internet terão sido sanados e que será possível identificar, em cada unidade orçamentária, áreas e servidores formalmente responsáveis pela gestão e pelo controle dos bens imóveis, estrutura que atualmente não se encontra instituída em diversas unidades.

**Q4 – Os imóveis registrados no SBPI são reavaliados de forma a assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele que seria determinado, utilizando-se seu valor justo na data das demonstrações contábeis?**

**Proposta de Encaminhamentos: Reiterar a Determinação 871 do diálogo: Determinar à Secretaria Municipal da Fazenda que adote, no prazo de um ano, providências com vistas à realização de inventário físico anual dos imóveis, conforme exigido pelo art. 13 do Decreto Municipal 60.246/21, e pelos arts. 7º a 11 da Portaria SF 289/24, bem como à realização de avaliação periódica dos bens imóveis, nos termos exigidos pelo § 2º, art. 18 do Decreto Municipal 60.246/21, e pelo art. 12 da Portaria SF 289/24.**

Conforme informamos no item anterior a intenção era ter realizado o inventário em 2025, contudo não foi possível, então estão nos empenhando para que a partir do segundo semestre de 2026 possamos iniciar o processo de inventariança. Tão logo finalizarmos o primeiro inventário e ter esta confiabilidade de qual unidade esta responsável pelos imóveis, a validação do confronto físico x registro. No que tange à avaliação periódica, para alinharmos as expectativas, já mapeamos que no cenário atual economicamente é inviável, no que temos hoje a atualização dos valores dos imóveis só teremos nos casos de bens de investimentos, cessão e concessão no retorno, e bens a serem alienados.

**Q5 - O saldo e a movimentação (juros, encargos e amortizações do principal) das operações de crédito contratadas foram corretamente registrados sob os aspectos patrimoniais e orçamentários?**

**Descrição do Achado:** As operações de crédito SF 02/24 (CEF 0631862-93) e SF 03/24 (BB 40/00005-2) foram adequadamente registradas sob os aspectos contábeis e orçamentários, apresentando, em todos seus aspectos relevantes, a posição patrimonial das dívidas contraídas pelo Poder Executivo Municipal e refletindo adequadamente a sua movimentação no que se refere aos pedidos de desembolso, às amortizações e aos juros decorrentes dos contratos firmados, estando, dessa forma, de acordo com o marco regulatório vigente.

**Situação Encontrada:** Os pedidos de desembolso e o ingresso dos recursos provenientes das operações de crédito SF 02/24 (CEF - 0631862-93) e SF 03/24 (BB - 40/00005-2) foram devidamente contabilizados; - A classificação contábil do exigível a curto e longo prazos está em conformidade com o PCASP 2025 e com o MCASP 11ª edição; - A apropriação das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD's) e os pagamentos referentes aos juros contratuais foram adequadamente registrados; - Os recursos enquanto ainda não utilizados foram corretamente investidos em fundos exclusivos, conforme os registros contábeis; os pagamentos vinculados ao Programa de Manutenção e Conservação da Malha Viária (Operação de Crédito SF 03/24) observaram a fonte de recursos prevista nos instrumentos de planejamento e na legislação orçamentária vigente; - As receitas financeiras oriundas das aplicações dos recursos mantidos em caixa foram fidedignamente reconhecidas.

Anotamos nossa ciência quanto ao quesito em questão, não havendo necessidade de providências de nossa parte.

**Q6 – A PMSP realiza os pagamentos observando a ordem cronológica de exigibilidade, considerando a categoria contratual (fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras), conforme impõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021**

**Descrição do Achado - A ordem cronológica de pagamentos não vem sendo observada pelas unidades orçamentárias da PMSP na execução dos pagamentos.**

**Situação Encontrada - Pagamentos efetivados com atrasos superiores a 30 dias ou mais, com atrasos chegando a ser superiores a 360 dias; - Também, foram encontrados pagamentos quitados antes dos respectivos vencimentos sem a devida justificativa.**

O Departamento de Administração Financeira (SF/SUTEM/DEFIN) tem realizado estudos, de forma implementar melhorias no Sistema de Orçamento e Finanças(SOF), que melhor se adequem ao controle e transparência previstos na nova lei de licitações, em especial no que se refere o art. 141. Entretanto, convém destacar que a etapa de responsabilidade desta Subsecretaria do Tesouro Municipal no tema se limita ao pagamento das despesas na ordem cronológica de vencimento, conforme informado pelas unidades quando da liquidação da despesa. Assim, acreditamos que a gestão contratual e orçamentária para que as liquidações ocorram de forma a manter os vencimentos na correta ordem cronológica não pode nos ser imposta, sendo uma obrigação legal imposta a cada unidade executora da despesa, executada de forma descentralizada. Assim, entendemos que tal situação deva ser levada ao conhecimento da SEGES (pela competência relacionada às regulamentação dos processos de contratação e execução contratual), SEPLAN (pela competência relacionada a gestão do orçamento municipal) e SGM (pela competência de organização da administração) para avaliação a respeito de eventuais providências de tais pastas.

**Q7 - O critério de fonte de recursos foi plenamente implantado em conformidade com as exigências legais e técnicas aplicáveis no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) da PMSP?**

**Descrição do Achado - A implementação da fonte/destinação de recursos não ocorreu integralmente no Sistema de Orçamento e Finanças (SOF), não há identificação das fontes de recursos que compõem o Caixa e Equivalentes de Caixa, conforme dispõe o MCASP 11ª Ed., Parte I, item 5.2 c/c Decreto Federal 10.540/20, art. 1º, § 1º, inciso XI e 8º, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "e". -Há uma divergência de valores entre o Demonstrativo das Disponibilidades de Destinação de Recursos e o Balancete do Disponível no montante de R\$ 2,57 bilhões**

**Situação Encontrada - Ausência de identificação das fontes de recursos que compõem os saldos de Caixas e Equivalentes de Caixa; - Divergência de R\$ 2,57 bilhões entre o Demonstrativo da**

**Disponibilidade por Destinação de Recursos e o Balancete do Disponível.**

No que se refere a identificação da fonte de recurso diretamente nas contas patrimoniais de disponibilidade de caixa, informamos que encontra-se em estudo forma de viabilizar tal identificação, ao tempo que se destaca a extrema complexidade do tema, visto que os recursos financeiros são fungíveis, o que impossibilita a identificação inequívoca e segura da fonte em todas as transações que envolvam as contas do grupo de disponibilidade de caixa.

Com relação à divergência apontada na Matriz de Achados, no montante de R\$ 2,57 bilhões, apurado na comparação entre o Demonstrativo de Disponibilidade de Recursos com o Balancete do Disponível, temos a ponderar que uma boa parte dessa diferença, no caso R\$ 1,921 bilhão, está relacionada às contas bancárias mantidas pelo TJSP para o pagamento de precatórios que, devido ao fato de ser uma conta com fonte extra aparece no DDR, entretanto, por ser uma conta do grupo 1.1.3.5 e não ser uma conta administrada por SF, não aparece no Balancete do Disponível. Assim, resumidamente, o relatório de DDR busca apresentar a distribuição do superavit financeiro, que não pode ser confundida com saldos bancários, visto que a primeira incluiu ativo do grupo financeiro que não representa disponibilidade de caixa.

**Q8 – O alerta emitido pelo TCMSP no sentido de quitação dos precatórios em Regime Especial está sendo observado?**

Como apresentado no próprio relatório, verifica-se que, o prazo de solvência do passivo deixou de existir o que torna o apontamento prejudicado.

**Q 8.1 - A alíquota mensal definida no Plano Municipal de Quitação de Precatórios foi cumprida e será suficiente para quitação dos precatórios a longo prazo?**

A Emenda Constitucional 136 (EC 136) fez mais do que extinguir o prazo para quitação dos precatórios no regime especial o que importava em alíquotas superiores para solvência do estoque que crescia rapidamente em função de sua remuneração. A EC 136 reduziu a remuneração dos precatórios à IPCA e juros reais de 2% o que reduzirá o crescimento do estoque. Além disso, o benefício do ganho com acordos em precatórios tende aumentar uma vez que a retirada de uma data final e a redução dos juros reais diminui o desestímulo aos acordos. Por certo, a velocidade da redução do estoque da dívida dependerá dos MOCs anuais ingressantes a cada exercício, entretanto se pode verificar a viabilidade da quitação do passivo a longo prazo, conforme no Plano de Quitação de Precatórios ([148613705](#)) em que se alterou a remuneração dos precatórios e se incorporou ganhos em acordos para os anos subsequentes, tendo como premissa a estabilização dos futuros MOCs em R\$ 2 bilhões anuais.

**Q9-Não houve o cumprimento integral do Plano de Ação para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, em relação à transparência da gestão fiscal da PMSP, em infringência aos arts. 1º e 9º do DF 10.540/20 ;..**

**Proposta de Encaminhamentos:** Dar ciência à SF e à CGM sobre a falta do cumprimento integral do Plano de Ação para implementação dos requisitos mínimos de qualidade no sistema, o que afronta o disposto no art. 1º, § 1º, incisos VI e X, e art.9º, caput, inciso III do Decreto Federal nº 10.540/20, bem como a falta de transparência na consulta da base de dados de empenhos e pagamentos no portal de transparência do PMSP, o que afronta o disposto no Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/2000, art. 8º, I, “h”, do Decreto nº 10.540/2020, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.

DECON-G: Apesar do cumprimento não ser integral, ele foi alcançado na maioria dos itens. Os itens 10, 14 e 50 estão sendo tratados pelas áreas e questões como mão de obra e complexidade da demanda estão sendo um grande desafio para a conclusão, ao que se soma a baixa, ou mesmo ausência de, utilidade prática destes ajustes. Não obstante, o gerenciamento e feedbacks gerais destas atividades são realizados trimestralmente ou quando surge alguma excepcionalidade.



Henrique de Castilho Pinto  
Subsecretário(a)

Em 08/01/2026, às 15:35.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148976347** e o código CRC **4F30F73C**.

---

---

Criado por [d753958](#), versão 14 por [d757014](#) em 08/01/2026 15:35:25.



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Núcleo de Precatórios

Avenida da Liberdade, 103, 5º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP  
01503-000  
Telefone: 3397-7187

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

#### Ofício nº 826/2025 - PGM-G

Ref: Encaminha atualização do Plano Municipal de Quitação de Precatórios.

#### Diretoria de Execuções e Cálculos do TJ/SP Excelentíssimo Senhor Desembargador Coordenador,

Em respeito à decisão de fl. 6.175 do Processo Geral de Gestão, o Município de São Paulo apresenta, nos termos do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e do art. 64, II, da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a atualização anual do Plano Municipal de Quitação de Precatórios para 2026, por meio do qual esclarece quais instrumentos serão utilizados para quitação do estoque de precatórios dentro do prazo previsto na Constituição Federal.

Esclarecemos, neste oportunidade, que o plano apresentado contempla o comprometimento de 2,5% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, conforme previsto na recente Emenda Constitucional nº 136/2025.

Com os nossos agradecimentos, na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de maior consideração e digno apreço.

**FELIPE FARIA DA SILVA**  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**  
**OAB/SP 330.907**



**Felipe Faria da Silva**  
**Procurador(a) do Município**  
Em 18/09/2025, às 09:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142767407** e o código CRC **01D9CC8B**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6021.2025/0058127-4

SEI nº 142767407







Tais consequências podem afetar a capacidade do Município de São Paulo e de outros entes subnacionais de sustentar no longo prazo seu compromisso anterior de aumento de comprometimento de sua Receita Corrente Líquida para pagamento de precatórios.

Para além dos aspectos relacionados à conjuntura macroeconômica e dos aspectos institucionais relacionados à organização da estrutura tributária brasileira, há restrições de ordem constitucional e legal para uma gestão orçamentária e financeira flexível.

Tais restrições encontram-se nos mínimos de 31% (trinta e um por cento) para Educação, conforme o artigo 208 da Lei Orgânica do Município, 15% (quinze por cento) para a Saúde, nos termos do art. 198, III da Constituição Federal, ou ainda 1% (um por cento) das receitas correntes arrecadadas e transferências recebidas (PASEP). Ademais, há outras que dificilmente podem ser comprimidas, como a Assistência Social, cujo orçamento previsto em 2025 equivale a 60% (sessenta por cento) do total previsto para pagamento em precatórios ou ainda funções relevantes como Saneamento – que equivale a 31% (trinta e um por cento) do total previsto para pagamento em precatórios ou Cultura – que equivale a 24% (vinte e quatro por cento) total previsto para pagamento em precatórios.

**Considerando todo o exposto anteriormente e em razão do cotejo entre as limitações decorrentes da capacidade de financiamento enfrentada por todos os entes face às demandas pela ampliação e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados e a exigência decorrente da necessidade de aportes para solver tal passivo, bem como do entendimento apresentado à fl. 6179 do processo de gestão nº 9000035-34.2015.8.26.0500/03, instruímos o pleito com o pedido de comprometimento de 2,5% (dois e meio por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos da superveniente EC nº 136/2025.**

## **I. MECANISMO DE ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA DO PLANO ANUAL DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS À EC nº 136/2025**

Com a finalidade de adequar a metodologia do Plano Anual de Pagamentos às condições apresentadas na seção anterior, apresentamos as premissas que fundamentam o Plano:



- 1) Reestimativa da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício 2026 e anos subsequentes, adequando-a ao crescimento real observado e às expectativas inflacionárias<sup>1</sup>;
- 2) A atualização da RCL prevista foi realizada pelo histórico do crescimento real da arrecadação entre 2020 e 2024 adicionado da expectativa para o IPCA nos próximos exercícios;
- 3) O saldo de abertura do exercício 2026 foi adequado para refletir a mudança na remuneração dos precatórios a partir de setembro de 2025 e a não ocorrência de novos aportes em 2025, uma vez que os aportes já realizados superam os 2,5% (dois e meio por cento) da RCL no exercício. De todo modo, o valor é similar ao indicado no Ofício do Tribunal de Justiça. Neste momento, optamos por manter o saldo de abertura presente conforme informado à fl. 6170 do Processo de Gestão nº 9000035-34.2015.8.26.0500/03, desconsiderando eventual redução dos encargos financeiros incidentes sobre o estoque e eventual supressão de pagamentos adicionais por esta administração em razão da promulgação da EC nº 136/2025;
- 4) A remuneração dos precatórios foi fixada em juro real de 2% (dois por cento) ao ano acrescido do IPCA esperado conforme expectativas do Boletim Focus;
- 5) Não se considerou a existência de operação de crédito, apesar da previsão na EC nº 136/2025 da disponibilização de linhas de financiamento. Tal decisão se deu em razão da incerteza sobre quais seriam essas linhas;
- 6) Eliminação da redução dos benefícios auferidos com acordos ao longo do tempo, pois em razão da eliminação do marco temporal para solvência do passivo e mudança no mecanismo de remuneração do precatório a atratividade do acordo deverá ser maior;
- 7) Nos anos de 2022, 2023 e 2024, verificou-se um ganho nos acordos de 39% (trinta e nove por cento). Para efeito da estimativa dos saldos deste plano utilizamos ganhos de 38% (trinta e oito por cento) a partir de 2026;
- 8) Reincorporação dos benefícios dos ganhos com os acordos como ganhos do regime e abatimento do saldo devedor, ao contrário do que ocorreu no ano anterior, em virtude do § 25 do art. 100 da Constituição Federal, incluído pela EC nº 136/2025;
- 9) Manutenção da hipótese de os valores dos MOCs futuros em R\$ 2 bilhões anuais.

<sup>1</sup><https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>. Referência. Estimativa de 08/08/25.



## II. DA ADEQUAÇÃO DO PLANO ANUAL DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS

Considerando que a fixação da alíquota se baseia na relação entre o estoque de precatórios e a RCL em 01/01/2025, verifica-se que o Município de São Paulo deverá classificar-se à alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) em razão de seu estoque de precatórios na ocasião somar R\$ 35.201.041.371,48 e a RCL R\$ 93.506.820.844,03, o que significa um comprometimento de 37,65% (trinta e sete vírgula sessenta e cinco por cento), enquadrando-se nesta faixa, conforme tabela 1.

**Tabela 1 – Comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL) com Precatórios PEC 66/23**

| %RCL Estoque | %RCL Comprometimento |
|--------------|----------------------|
| Até 15%      | 1,00%                |
| De 15% a 25% | 1,50%                |
| De 25% a 35% | 2,00%                |
| De 35% a 45% | 2,50%                |
| De 45% a 55% | 3,00%                |
| De 55% a 65% | 3,50%                |
| De 65% a 75% | 4,00%                |
| De 75% a 85% | 4,50%                |
| Acima de 85% | 5,00%                |

Dada a complexidade do cenário econômico, deve-se mencionar que o presente plano deve ser objeto de outras revisões em razão do crescimento da RCL e do próprio estoque de precatórios, sendo a primeira revisão prevista para o ano de 2036, quando se reavaliarão as alíquotas vigentes. Esclarece-se que o crescimento do estoque e do comprometimento frente à RCL ocorre em razão do ingresso extraordinário, referente ao MOC 2026, que adicionou cerca de R\$ 8,2 bilhões ao montante e este volume não deve persistir quando se observa que a natureza das ações que resultaram nestes pagamentos encontra-se em um período específico da década de 1990.

Na **tabela 2**, verifica-se o valor de transferência às contas especiais em cada exercício, a quitação esperada resultante da ordem cronológica, dos acordos, da compensação e por fim a evolução da relação entre estoque de precatórios e a RCL até 2036 (data da revisão prevista).

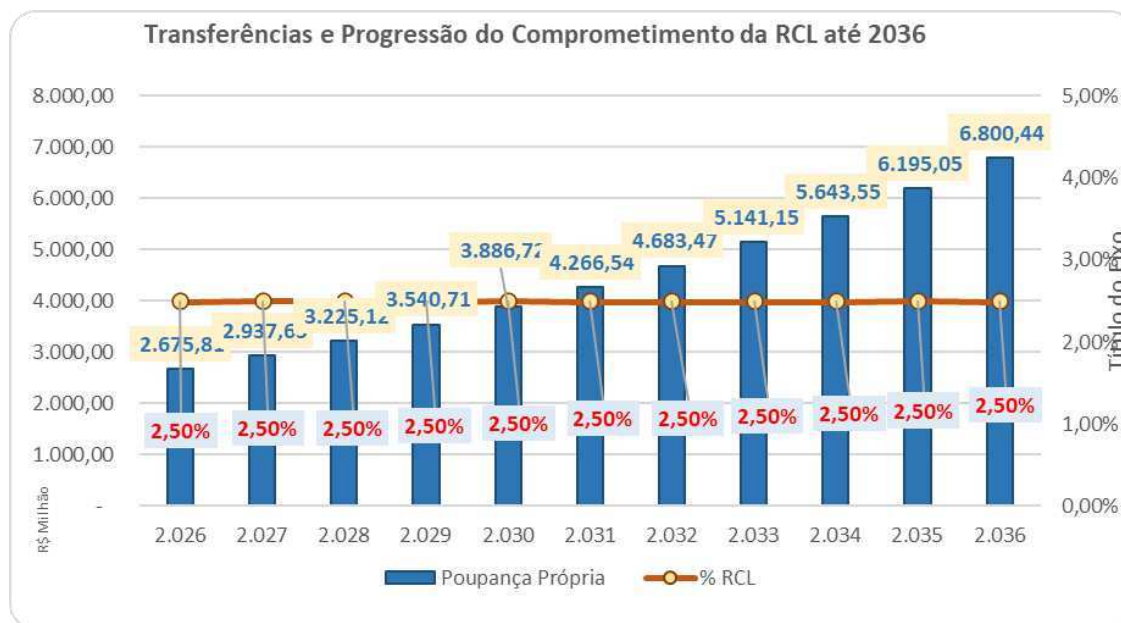


**Tabela 2 – Proposta de Depósito nas Contas Especiais (Modelo Proposto)**

| Ano  | RCL            | DEPÓSITO TJ  | ORDEN<br>CRONOLÓGICA | ACORDO       | QUITAÇÃO     | Compensação | PAGAMENTO    | % RCL TJ | Estoque % RC |
|------|----------------|--------------|----------------------|--------------|--------------|-------------|--------------|----------|--------------|
| 2026 | R\$ 107.032,51 | R\$ 2.675,81 | R\$ 1.337,91         | R\$ 2.144,49 | R\$ 3.482,40 | R\$ 30,33   | R\$ 3.512,73 | 2,50%    | 41,98%       |
| 2027 | R\$ 117.506,18 | R\$ 2.937,65 | R\$ 1.468,83         | R\$ 2.295,04 | R\$ 3.763,87 | R\$ 50,00   | R\$ 3.813,87 | 2,50%    | 38,78%       |
| 2028 | R\$ 129.004,74 | R\$ 3.225,12 | R\$ 1.612,56         | R\$ 2.519,62 | R\$ 4.132,18 | R\$ 69,67   | R\$ 4.201,86 | 2,50%    | 35,40%       |
| 2029 | R\$ 141.628,50 | R\$ 3.540,71 | R\$ 1.770,36         | R\$ 2.766,18 | R\$ 4.536,54 | R\$ 89,65   | R\$ 4.626,19 | 2,50%    | 31,93%       |
| 2030 | R\$ 155.468,72 | R\$ 3.886,72 | R\$ 1.943,36         | R\$ 3.036,50 | R\$ 4.979,86 | R\$ 100,87  | R\$ 5.080,73 | 2,50%    | 28,48%       |
| 2031 | R\$ 170.661,44 | R\$ 4.266,54 | R\$ 2.133,27         | R\$ 3.333,23 | R\$ 5.466,50 | R\$ 100,87  | R\$ 5.567,37 | 2,50%    | 25,07%       |
| 2032 | R\$ 187.338,81 | R\$ 4.683,47 | R\$ 2.341,74         | R\$ 3.658,96 | R\$ 6.000,70 | R\$ 100,87  | R\$ 6.101,57 | 2,50%    | 21,69%       |
| 2033 | R\$ 205.645,94 | R\$ 5.141,15 | R\$ 2.570,57         | R\$ 4.016,52 | R\$ 6.587,10 | R\$ 100,87  | R\$ 6.687,97 | 2,50%    | 18,37%       |
| 2034 | R\$ 225.742,07 | R\$ 5.643,55 | R\$ 2.821,78         | R\$ 4.409,02 | R\$ 7.230,80 | R\$ 100,87  | R\$ 7.331,67 | 2,50%    | 15,11%       |
| 2035 | R\$ 247.802,04 | R\$ 6.195,05 | R\$ 3.097,53         | R\$ 4.839,88 | R\$ 7.937,41 | R\$ 100,87  | R\$ 8.038,28 | 2,50%    | 11,92%       |
| 2036 | R\$ 272.017,75 | R\$ 6.800,44 | R\$ 3.400,22         | R\$ 5.312,85 | R\$ 8.713,07 | R\$ 100,87  | R\$ 8.813,94 | 2,50%    | 8,80%        |

Note-se que o Plano ainda é focado no aporte do Tesouro Municipal ao longo do período, beneficiando-se dos ganhos com os acordos em precatórios, e quando comparado aos anos anteriores beneficia-se da alteração do critério de correção de precatórios de Selic para IPCA acrescido de 2% (dois por cento) ao ano ser menor que a Selic.

**Figura 1 – Comprometimento da RCL com Depósito nas Contas Especiais**

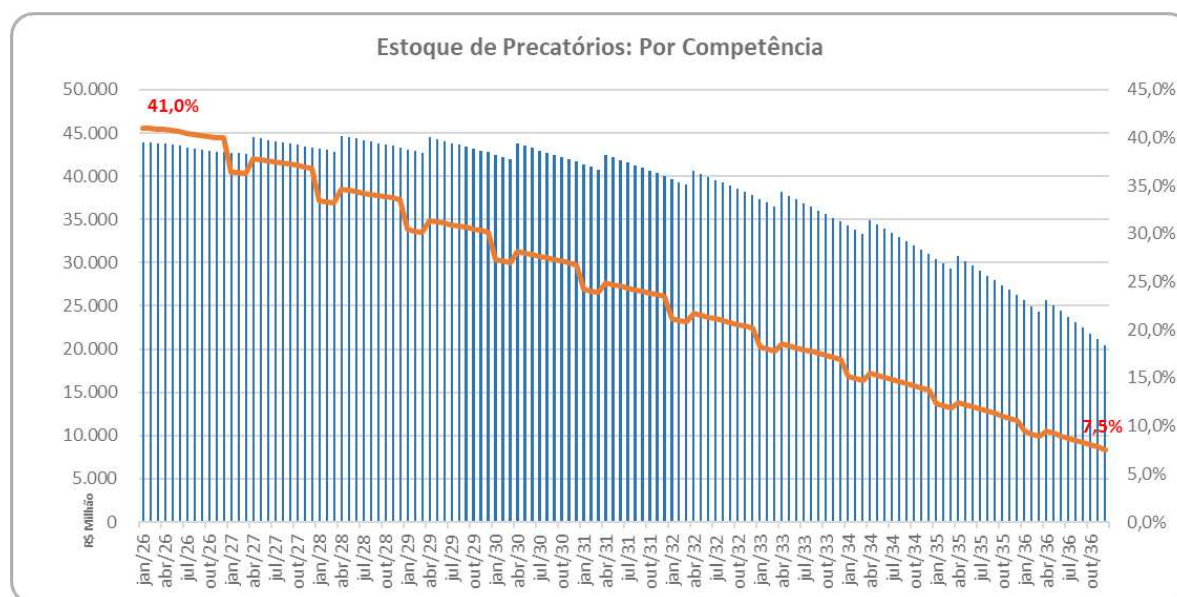


A **figura 2**, apresentada a seguir, busca demonstrar a viabilidade do modelo proposto em liquidar o passivo com precatórios em um contexto de promulgação da EC nº 136/2025. As premissas quanto ao comprometimento das fontes próprias do Município foram alteradas para se adequar à referida emenda constitucional. Verifica-se que o resultado do modelo reduz o passivo



nominal na próxima década quando consideramos um MOC de R\$ 2 bilhões e a nova remuneração dos precatórios.

**Figura 2 – Solvência do Plano**



Considerando a inexistência de prazo de pagamento na EC nº 136/2025, tomamos a data da primeira revisão de alíquotas em 2036 como data de referência da análise e estimou-se um estoque de precatórios de R\$ 20,49 bilhões, o que é uma redução nominal de 53,27% (cinquenta e três vírgula vinte e sete por cento) no estoque, demonstrando que as determinações da EC nº 136/2025 não refletem apenas a adequação do passivo às necessidades de continuidade de prestação de serviços dos entes subnacionais, mas também a própria resolução do passivo.

O que se conclui é que, apesar da dependência dos aportes do tesouro, a probabilidade de que se equacione o passivo cresceu em razão da alteração da forma de remuneração e do aproveitamento integral dos instrumentos disponíveis no regime especial como os acordos, já que a EC nº 136/2025 removeu os seus desincentivos. Contudo, a operação de crédito pode ser feita em algum momento do período se o benefício de novos acordos e seu custo financeiro se mostrarem mais benéficos que a execução ordinária da despesa com precatórios. Em qualquer caso se requer avaliação periódica das premissas do modelo para avaliação de sua vantajosidade.



87

87



87

87



### III – DA COMPATIBILIDADE DO PLANO APRESENTADO COM A ALÍQUOTA PROPOSTA PELA DEPRE

Há de se ressaltar, ainda, que o plano apresentado está em consonância com a decisão às fls. 6143-6179 do Processo Geral de Gestão, adequado à superveniência da promulgação da EC nº 136/2025.

Ante o exposto, requer a municipalidade que o presente plano de pagamentos seja devidamente homologado, para que seja comprometida a alíquota de 2,5% (dois e meio por cento) da RCL do Município para pagamento de precatórios, considerando-se no valor da RCL a ser repassada as quantias decorrentes de recursos orçamentários e/ou adicionais, conforme prevê o art. 65 da Resolução nº 303/2019 do CNJ e o § 25 do art. 100 da Constituição Federal, incluído pela EC nº 136/2025.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

### Núcleo de Ofícios

Viaduto do Chá, nº 15, 9º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002900  
Telefone:

São Paulo, 13 de janeiro de 2026.

### Ofício nº 03/2026/SEPLAN

**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício SSG 21375/2025 - e-TCM 016440/2025 - RAF  
Prefeitura do Município de São Paulo 2025.

**Sra. Subsecretária-Geral,**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, e em atenção ao Ofício em epígrafe, servimo-nos do presente para encaminhar as informações prestadas pela Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência (docs. 148987207 e 149152505).

Sendo o que nos competia, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que forem necessários.

*(assinado eletronicamente)*

**CLODOALDO PELIZZONI**

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência

À

**Ilma: Sra. Roseli de Moraes Chaves**

Subsecretária-Geral

Tribunal de Contas do Município de São Paulo



**Clodoaldo Pelizzoni**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Eficiência**  
Em 15/01/2026, às 12:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149262250** e o código CRC **C8651060**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6011.2025/0004828-8

SEI nº 149262250

15/01/2026, 11:05

SEI/PMSP - 148987207 - Encaminhamento



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA  
COORDENADORIA DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Sé - São Paulo/SP

Telefone: 11 2873-6204

**PROCESSO 6011.2025/0004828-8**

**Encaminhamento SEPLAN/COPOM Nº 148987207**

São Paulo, 07 de janeiro de 2026

**Interessado:** Tribunal de Contas do Município

**Assunto:** Matriz de Achados Preliminar (eTCM nº 016.440/2025) – Auditoria Programada RAF 2025.

**SEPLAN/GAB**

**Sr. Chefe de Gabinete,**

Retomamos o presente com nossa ciência, sem demais providências a serem tomadas no momento por esta pasta.

Atenciosamente,

**Ariane Maris Gomes Lacerda**

*Coordenadora*

*Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal*

*SEPLAN/COPOM*



**Ariane Maris Gomes Lacerda**

**Coordenador II**

Em 07/01/2026, às 17:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148987207** e o código CRC **456429A3**.

Criado por [d880424](#), versão 2 por [d880424](#) em 07/01/2026 11:27:09.

15/01/2026, 11:05

SEI/PMSP - 149152505 - Encaminhamento



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA  
SEPLAN/GABINETE DO SECRETÁRIO

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Sé - São Paulo/SP

Telefone:

**PROCESSO 6011.2025/0004828-8**

**Encaminhamento SEPLAN/GAB Nº 149152505**

São Paulo, 09 de janeiro de 2026.

**Assunto:** Matriz de Achados Preliminar (eTCM nº 016.440/2025) – Auditoria Programada RAF 2025.

À

**SGM/AJ/Ofícios**

**Sr.(a) Procurador(a),**

Em atenção ao doc. nº [148172993](#), encaminho a manifestação da Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal - COPOM desta Secretaria, (doc. nº [148987207](#)), que acompanho.

Ante o exposto, restituo o presente para demais providências.

Atenciosamente,



**Carlos Roberto Ruas Junior**

**Chefe de Gabinete**

Em 09/01/2026, às 15:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149152505** e o código CRC **F6775F8C**.

Criado por [d948554](#), versão 2 por [d948554](#) em 09/01/2026 15:22:19.

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Assessoria Jurídica**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

São Paulo, 21 de janeiro de 2026.

**Ofício nº 002/2026/SEGES****ASSUNTO:** Ofício SSG 21376/2025

e-TCM 016440/2025

Referência: s/n

Encaminha: Cópia integral do protocolo supra.

**Senhor Conselheiro**

Reporto-me aos ofício em epígrafe e venho por meio deste, nos termos legais, apresentar, tempestivamente, as informações solicitadas a respeito das questões suscitadas no RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025, especificamente quanto a Recomendação 783, a seguir transcrita:

**"Recomendação 783** – Recomendar à Secretaria Municipal de Gestão e à Secretaria Municipal da Fazenda que avaliem a sugestão da adoção de providências efetivas para que haja a integração das informações e sistemas, inclusive com a realização de inventários, que permitam o reconhecimento integral e estratificado dos imóveis municipais no Sistema de Bens Patrimoniais Imóveis (SBPI) e, conseqüentemente, na contabilidade municipal, com vistas à melhoria da qualidade informacional gerada pela contabilidade do Poder Executivo de São Paulo. (subitens 3.4.5.2.2, 3.4.5.2.3, 3.4.5.2.5 e 3.4.5.2.9)."

Consultado o órgão técnico competente, a Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, unidade da estrutura organizacional desta Pasta, nos termos do Decreto nº 62.208/2023 e alterações, foi informado que esta Secretaria continua adotando medidas estruturantes voltadas ao aprimoramento do reconhecimento, organização e integração das informações relativas ao patrimônio imobiliário municipal, em consonância com as recomendações dessa C. Corte.

Dentre essa providências, foi desenvolvido o Sistema GeoPatri, que é ferramenta de georreferenciamento destinada à consolidação e qualificação das informações do patrimônio imobiliário municipal.

Na continuidade desse trabalho, foram realizadas reuniões com integrantes da Secretaria Municipal da Fazenda e estabelecida, inclusive no âmbito do Programa de Metas, a integração do GeoPatri a outros sistemas da Prefeitura, dentre os quais se destaca o Sistema de Bens Patrimoniais Imóveis – SBPI, mantido por aquela d. Pasta.

Além disso, as diversas bases de dados que compõem o acervo informacional da CGPATRI encontram-se em processo de migração gradual para o GeoPatri, com o objetivo de constituir uma base unificada, atualizada e tecnicamente consistente, apta a subsidiar a gestão patrimonial e os registros contábeis correspondentes.

No que se refere à realização de inventário patrimonial registra-se que a ação encontra-se em fase de planejamento, sendo que a consolidação dessa base de dados unificada no GeoPatri permitirá, oportunamente, o refinamento das informações e a execução do inventário de forma estruturada e integrada aos sistemas corporativos já existentes.

Desta forma, comprovam-se a priorização e a implementação das medidas necessárias para a consecução deste objetivo.

Finalizando, reitero que esta Pasta está à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**MARCELA ARRUDA**  
Secretária Municipal de Gestão

Ao Excelentíssimo Senhor

**ROBERTO BRAGUIM**

DD. Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas  
do Município de São Paulo.



**Marcela Cristina Arruda Nunes**  
Secretária Municipal de Gestão  
Em 23/01/2026, às 18:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149773327** e o código CRC **5D8762AB**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6013.2025/0009777-8

SEI nº 149773327

Para validar esse documento acesse <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e insira o código - A8372378F43E9A389780E0F6389AE2AF

Matéria DSP 11686/2026. Documento digitalizado e autenticado por LOUISE VON FRUHAUF HUBLARD, juntado ao DOCREC 979/2026 por Louise Von Fruhauf Hublard. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=753852>.

02/02/26, 12:31

SEI/PMSP - 150382347 - Ofício



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Divisão de Gestão de Risco e Controle Interno

Rua Libero Badaró, 190, 12º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000  
Telefone: 1122247500

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.

**Ofício nº 07/2026/IPREM-SUP**

**ASSUNTO:** RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025.

**Referência:** Ofício SSG nº 21378/2025 - Processo e-TCM 016440/2025

**Senhora Subsecretária-Geral,**

Cumprimentando-a cordialmente e em atenção ao Ofício SSG 21378/2025 em referência, encaminhado a este Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM em 16/12/2025, em cumprimento ao despacho do Senhor Excelentíssimo Conselheiro Relator Roberto Braguim acerca do apontado na **Matriz de Achados Preliminar Parcial**, elaborada na Auditoria em andamento, a qual tem como objeto as demonstrações contábeis consolidadas do Poder Executivo do Município de São Paulo do exercício financeiro de 2025 e como objetivo expressar uma conclusão para aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre a elaboração das demonstrações do Poder Executivo Municipal, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, cumpre-nos prestar os esclarecimentos fornecidos pela área técnica deste Instituto acerca da Questão de Auditoria nº 1 (Q1) da Matriz, abaixo transcrita:

Questões de Auditoria / Fiscalização:

**Q1** – Os saldos dos elementos patrimoniais registrados como Caixa e Equivalentes de Caixa possuem correspondência com os saldos bancários?

Descrição do Achado:

Superavaliação do disponível no valor de R\$ 8,9 milhões junto à conta única do IPREM (SOF), se comparado ao extrato bancário.

Situação Encontrada:

A conta única (Banco do Brasil 21.060-9) do IPREM apresenta um saldo de R\$ 8,9 milhões (SOF), enquanto o extrato bancário encontra-se com saldo zero.

Crítérios de Auditoria / Fiscalização:

NBC TSP Estrutura Conceitual (Capítulo 3 itens 3.6 a 3.16 e 3.21 a 3.31)

Evidências da Auditoria / Fiscalização:

- Balancetes contábeis da PMSP e demais entidades do Poder Executivo;
- Saldos contábeis de todas as contas bancárias da PMSP, IPREM, FUNPREV e FUNFIN;
- Extratos bancários das contas correntes e de aplicação fornecidos por DEFIN;

02/02/26, 12:31

SEI/PMSP - 150382347 - Ofício

- Razões contábeis das contas caixa e relativas às contas correntes da PMSP selecionadas na fase de planejamento do trabalho;
- Conciliação enviada pela PMSP.

Causas:

- Fragilidade nos procedimentos de conciliação bancária;
- Deficiência no controle interno quanto à tempestividade dos registros.

Efeitos:

- Distorção nas demonstrações contábeis;
- Comprometimento da integridade das informações.

Proposta de Encaminhamento:

Dar ciência ao IPREM sobre a superavaliação do disponível no valor de R\$ 8,9 milhões, visto que o saldo apresentado na contabilidade (disponível) não possui suportabilidade no extrato bancário, que se encontra com saldo zero, em desacordo com a NBC TSP 11, item 27, com vistas a adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes.

Benefícios Esperados:

Demonstrações contábeis que reflitam fidedignamente os fenômenos ocorridos.

Esclarecimentos: O Departamento de Orçamento e Finanças - DOF do IPREM informou que o saldo do final de cada dia é automaticamente transferido da conta centralizada 21.060-9 para a conta centralizadora gerenciada pela Secretaria Municipal da Fazenda e disponibilizado no dia útil seguinte, razão pela qual o saldo bancário da conta 21.060-9 permanece sempre zerado ao término do dia.

Como evidência, apresenta anexo o Razão de Disponível 21.060-9 - IPREM - Caixa Único SEI, com o saldo no valor de R\$ 8.957.541,62 ao final do dia 31/08/2025, bem como o extrato do Banco do Brasil 21060-9, em que é possível constatar a entrada de recurso com o mesmo valor no dia seguinte, 01/09/2025.

O Departamento também juntou ao presente os Esclarecimentos Conta centralizada x Conta centralizadora e o Esclarecimento sobre abertura de conta centralizada (troca de e-mails com o Banco do Brasil), colhidos durante a implantação e operação da sistemática.

Assim, entende, salvo melhor juízo, que os saldos dos elementos patrimoniais registrados como Caixa e Equivalentes de Caixa possuem correspondência com os saldos bancários movimentados entre contas centralizada e centralizadora (saída e entrada no mesmo valor), não configurando superavaliação do disponível do IPREM.

Vale ressaltar que os rendimentos de aplicação receita são da PMSP e a disponibilidade da unidade gestora é proveniente de recursos do Tesouro Municipal (repasse financeiros), ficando aplicada na conta centralizada, em observância ao princípio do Caixa Único (Decreto nº 45.686/2005).

Contudo, o DOF sugere maiores esclarecimentos da operação e do entendimento junto ao Departamento de Contabilidade – DECON da Secretaria Municipal da Fazenda, o qual também foi acionado por essa E. Corte de Contas.

Diante dos esclarecimentos supra, solicitamos, respeitosamente, que o presente Ofício seja encaminhado ao Senhor Conselheiro Relator para análise desse E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo, aguardando que sejam acolhidos e considerada atendida a proposta de encaminhamento efetuada.

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

02/02/26, 12:31

SEI/PMSP - 150382347 - Ofício

**MÁRCIA REGINA UNGARETTE**

Superintendente

À

ILMA. SRA. SUBSECRETÁRIA-GERAL

**ROSELI DE MORAIS CHAVES**

**Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo**

Av. Prof. Ascendino Reis n.º 1130

São Paulo – SP – CEP 04027-000



**Marcia Regina Ungarette**

**Superintendente**

Em 02/02/2026, às 12:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **150382347** e o código CRC **E5FCC1A3**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6310.2025/0006721-0

SEI nº 150382347



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Razão de Disponível

Data Inicio: 01/08/2025 até: 31/08/2025

| Código Reduzido: | Banco:                   | Agência:                    | Conta Corrente:                                                                      | Conta Contábil:       |               |              |
|------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|--------------|
| 101547           | 1 - BANCO DO BRASIL S.A. | 1897 - AG. GOVERNO          | 000.021.060-9 - IPREM - Caixa Único                                                  | 1111102 - CONTA ÚNICA |               |              |
| Data             | Tipo                     | Tipo                        | Número de Documento                                                                  | Movimento             |               | Saldo        |
| Movimento        | Operação                 | Movimento                   | (Guia de Remessa, NLP, Ordem-Extra e FMF)                                            | Débito                | Crédito       |              |
| 01/08/2025       | Saldo Anterior           |                             |                                                                                      |                       |               | 8.106.694,12 |
| 01/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 185 / Transferência                                                          | 25.000,00             | 0,00          |              |
| 01/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 186 / Transferência                                                          | 381.000,00            | 0,00          |              |
| 06/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 187 / Transferência                                                          | 0,00                  | 500,00        |              |
| 06/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 188 / Transferência                                                          | 0,00                  | 1.100,00      |              |
| 06/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 189 / Transferência                                                          | 85.000,00             | 0,00          |              |
| 06/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 190 / Transferência                                                          | 0,00                  | 48.600,00     |              |
| 06/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 191 / Transferência                                                          | 37.808,58             | 0,00          |              |
| 07/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 192 / Transferência                                                          | 0,00                  | 376.300,00    |              |
| 08/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 193 / Transferência                                                          | 0,00                  | 465.800,00    |              |
| 11/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 194 / Transferência                                                          | 0,00                  | 104.000,00    |              |
| 11/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 195 / Transferência                                                          | 0,00                  | 447.700,00    |              |
| 12/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 196 / Transferência                                                          | 9.492.000,00          | 0,00          |              |
| 13/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 197 / Transferência                                                          | 0,00                  | 19.000,00     |              |
| 14/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 199 / Transferência                                                          | 236.000,00            | 0,00          |              |
| 14/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 200 / Transferência                                                          | 0,00                  | 235.843,12    |              |
| 15/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 201 / Transferência                                                          | 0,00                  | 69.000,00     |              |
| 15/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 202 / Transferência                                                          | 0,00                  | 9.582.966,00  |              |
| 20/08/2025       | Movimentação Financeira  | Repasse Financeiro          | Lancto. 10819 / Proc. 6310.2025/0000454-5 - Encaminhamento<br>IPREM/SUP Nº 131326343 | 17.597.885,82         | 0,00          |              |
| 20/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 204 / Transferência                                                          | 0,00                  | 450.000,00    |              |
| 21/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 205 / Transferência                                                          | 0,00                  | 1.000,00      |              |
| 21/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 206 / Transferência                                                          | 0,00                  | 2.011,00      |              |
| 22/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 207 / Transferência                                                          | 0,00                  | 888.975,63    |              |
| 22/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 208 / Transferência                                                          | 0,00                  | 19.000,00     |              |
| 25/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 209 / Transferência                                                          | 0,00                  | 12.940.355,00 |              |
| 26/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 210 / Transferência                                                          | 51.546,00             | 0,00          |              |
| 28/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 211 / Transferência                                                          | 33.000,00             | 0,00          |              |
| 28/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 212 / Transferência                                                          | 0,00                  | 685.742,15    |              |
| 29/08/2025       | Movimentação Financeira  | Transferências entre Contas | Lancto. 213 / Transferência                                                          | 0,00                  | 750.500,00    |              |
| 31/08/2025       | Total Período            |                             |                                                                                      | 27.939.240,40         | 27.088.392,90 | 8.957.541,62 |



Extrato de Conta Corrente

G3360108332178091  
01/09/2025 08:42:05

|                       |                                  |
|-----------------------|----------------------------------|
| Cliente - Conta atual |                                  |
| Agência               | 1897-X                           |
| Conta corrente        | 21060-9CONTA CENTRALIZ PMSP 8043 |
| Período do extrato    | mês atual a partir do dia01      |

| Lançamentos             |               |            |       |                            |           |                |                |
|-------------------------|---------------|------------|-------|----------------------------|-----------|----------------|----------------|
| Dt. movimento           | Dt. balancete | Ag. origem | Lote  | Histórico                  | Documento | Valor R\$      | Saldo          |
| 29/08/2025              |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior         |           |                | 0,00 C         |
| 01/09/2025              | 01/09/2025    | 9102       | 12811 | 729 Transferência recebida |           | 8.957.541,62 C |                |
| 01/09/2025              |               | 0000       | 00000 | 999 S A L D O              |           |                | 8.957.541,62 C |
| Saldo                   |               |            |       |                            |           |                | 8.957.541,62C  |
| Juros *                 |               |            |       |                            |           |                | 0,00           |
| Data de Debito de Juros |               |            |       |                            |           |                | 30/09/2025     |
| IOF *                   |               |            |       |                            |           |                | 0,00           |
| Data de Debito de IOF   |               |            |       |                            |           |                | 01/09/2025     |

Transação efetuada com sucesso por: JF026885 TALITHA BARRETO DE MATOS SILVA MARO.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722      Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## ENC: Extrato conta corrente 21.060-9

**De** Talitha Barreto de Matos Silva Marota <tmarota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Data** Qua, 28/01/2026 17:06

**Para** Priscila Santana Gonsalves da Fonseca <priscilagonsalves@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

psc

**Talitha B. de M. S. Marota**

AGPP TESOURARIA RF: 793501-3

Rua Libero Badaró, 425 - 30º Andar

☎ (11) 2089 - 8125

E-mail: [tmarota@prefeitura.sp.gov.br](mailto:tmarota@prefeitura.sp.gov.br)

*Evite impressão desnecessária de documentos eletrônicos,  
guarde os documentos nas pastas de arquivo morto.*

**De:** Talitha Barreto de Matos Silva Marota <tmarota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Enviado:** quinta-feira, 14 de agosto de 2025 12:46

**Para:** 1897 - CARTEIRA 5113 - ESC SETOR PUBLICO SP <setorpublico.sp53@bb.com.br>

**Cc:** Marco Sasaki <marcos@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Assunto:** RE: Extrato conta corrente 21.060-9

Perfeito Nelson,

Muito obrigada pela atenção e esclarecimentos!

Atenciosamente,

**Talitha B. de M. S. Marota**

AGPP TESOURARIA RF: 793501-3

Rua Libero Badaró, 425 - 30º Andar

☎ (11) 2089 - 8125

E-mail: [tmarota@prefeitura.sp.gov.br](mailto:tmarota@prefeitura.sp.gov.br)

*Evite impressão desnecessária de documentos eletrônicos,  
guarde os documentos nas pastas de arquivo morto.*

**De:** Nelson da Costa Moreira Junior <nelsonmoreirajr@bb.com.br> em nome de 1897 - CARTEIRA 5113 - ESC SETOR PUBLICO SP <setorpublico.sp53@bb.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 14 de agosto de 2025 12:44

**Para:** Talitha Barreto de Matos Silva Marota <tmarota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Cc:** Marco Sasaki <marcos@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; 1897 - CARTEIRA 5113 - ESC SETOR PUBLICO SP <setorpublico.sp53@bb.com.br>

**Assunto:** RE: Extrato conta corrente 21.060-9

#interna

Prezada Talitha, boa tarde!

Segue anexo o extrato completo da conta corrente 21.060, do mês 12/2024. Essa conta é chamada de **Centralizada**, e tem seu saldo automaticamente transferido, ao final do dia, para a conta **Centralizadora** 8.043, da Fazenda Municipal, portanto, seu saldo ao final do dia, será sempre zero.

Esse saldo que o sistema mostra em suas consultas matinais, reflete o saldo que a conta 21.060 mantém lá na conta centralizadora, 8.043, conforme tela abaixo.

Permanecemos à disposição caso ainda restem dúvidas a respeito.

----- Consulta Saldo de Conta vinculada -----  
 Agencia: 1897\_ (+) Conta: 21060\_\_\_\_\_ A partir da data: 27 / 12 / 2024  
 -----

| Dt.saldo   | Valor disponível |
|------------|------------------|
| 27.12.2024 | 27.067.878,14 C  |
| 30.12.2024 | 26.226.659,03 C  |
| 31.12.2024 | 26.226.659,03 C  |
| 02.01.2025 | 26.226.659,03 C  |
| 03.01.2025 | 26.226.659,03 C  |
| 06.01.2025 | 26.226.659,03 C  |
| 07.01.2025 | 26.226.659,03 C  |
| 08.01.2025 | 26.226.659,03 C  |
| 09.01.2025 | 26.241.659,03 C  |
| 10.01.2025 | 26.241.659,03 C  |
| 13.01.2025 | 26.293.659,03 C  |
| 14.01.2025 | 34.821.659,03 C  |

Atenciosamente,

**BB - 1897 - Carteira 5113**

Escritório Setor Público São Paulo  
 setorpublico.sp53@bb.com.br

**Nelson Moreira Jr**

Gerente de Relacionamento  
 (11) 4298-5161 / 97204-3521  
 nelsonmoreirajr@bb.com.br

**Lauberti Marcondes**

Assistente de Negócios  
 (11) 4298-5152  
 lauberti.marcondes@bb.com.br

Obs.: Ao nos acionar pelo email <setorpublico.sp53@bb.com.br> os dois funcionários da carteira receberão sua mensagem



**Escritório Setor Publico São Paulo**

Rua São Bento, 465 - 3º andar  
 Centro - São Paulo/SP  
 (11) 4298-5180

**De:** Talitha Barreto de Matos Silva Marota <tmarota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Enviado:** quinta-feira, 14 de agosto de 2025 10:28

**Para:** 1897 - CARTEIRA 5113 - ESC SETOR PUBLICO SP <setorpublico.sp53@bb.com.br>; Nelson da Costa Moreira Junior <nelsonmoreirajr@bb.com.br>; Lauberti Marcondes <lauberti.marcondes@bb.com.br>

**Cc:** Marco Sasaki <marcos@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Assunto:** Extrato conta corrente 21.060-9

Bom dia,

Por gentileza, há possibilidade de emissão do extrato da conta corrente 21.060-9 somente do dia 30 e 31 de dezembro em específico, pois estamos encaminhando documentação para análise do TCMSP e houve questionamento quanto ao saldo zerado do dia 31/12/2025. Se não for possível, há possibilidade de nos repassar a posição do valor da conta corrente no dia 31/12/2024?

Grata,

**Talitha B. de M. S. Marota**

AGPP TESOURARIA RF: 793501-3

Rua Libero Badaró, 425 - 30º Andar

☎ (11) 2089 - 8125

E-mail: [tmarota@prefeitura.sp.gov.br](mailto:tmarota@prefeitura.sp.gov.br)

*Evite impressão desnecessária de documentos eletrônicos,  
guarde os documentos nas pastas de arquivo morto.*

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.



## ENC: Caixa único

**De** Talitha Barreto de Matos Silva Marota <tmarota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Data** Qua, 28/01/2026 17:14

**Para** Priscila Santana Gonsalves da Fonseca <priscilagonsalves@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

psc

### **Talitha B. de M. S. Marota**

AGPP TESOURARIA RF: 793501-3

Rua Libero Badaró, 425 - 30º Andar

☎ (11) 2089 - 8125

E-mail: [tmarota@prefeitura.sp.gov.br](mailto:tmarota@prefeitura.sp.gov.br)

*Evite impressão desnecessária de documentos eletrônicos,  
guarde os documentos nas pastas de arquivo morto.*

**De:** Nelson da Costa Moreira Junior <nelsonmoreirajr@bb.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 6 de novembro de 2023 18:39

**Para:** Valéria Aparecida Catossi Madeira <valeriam@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Cc:** Talitha Barreto de Matos Silva Marota <tmarota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Lauberti Marcondes <lauberti.marcondes@bb.com.br>

**Assunto:** RE: Caixa único

#interna

Boa tarde, Valéria,

O ofício deve ser simples, em papel timbrado, datado e assinado pela superintendente.

"Vimos por meio deste solicitar ao Escritório Setor Público do Banco do Brasil, prefixo 1897-X, a abertura de uma conta corrente vinculada ao CNPJ xxxxxx para fins de xxxxxx, com a denominação  
IPREM - xxxxxxxxxxx (complemento)."

Quanto à conta da PMSP deverá ser confirmado com eles, vez que existem duas contas centralizadoras da Fazenda no prefixo 1897.

Permanecemos à disposição.

att,



**Nelson Moreira Junior**  
Gerente de Relacionamento  
1897 - Escritório Setor Público São Paulo  
Rua São Bento, 465 - 3º andar  
(11)4298-5161/5152/97204-3521  
[nelsonmoreirajr@bb.com.br](mailto:nelsonmoreirajr@bb.com.br)

**De:** Valéria Aparecida Catossi Madeira <valeriam@PREFEITURA.SP.GOV.BR>  
**Enviado:** segunda-feira, 6 de novembro de 2023 13:51  
**Para:** Nelson da Costa Moreira Junior <nelsonmoreirajr@bb.com.br>  
**Cc:** Talitha Barreto de Matos Silva Marota <tmarota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>  
**Assunto:** RE: Caixa único

#interna

Boa tarde

Nelson,

Você tem algum modelo de Ofício, a conta da PMSP será 8043?  
Obrigada



**Valéria Ap. Catossi Madeira**

Diretora de Departamento - DOF  
Rua Libero Badaró, 425 - 30º Andar  
☎ (11) 2089 - 8125

E-mail: [valeriam@PREFEITURA.sp.gov.br](mailto:valeriam@PREFEITURA.sp.gov.br)

*Evite impressão desnecessária de documentos eletrônicos,  
guarde os documentos nas pastas de arquivo morto.*

**De:** Nelson da Costa Moreira Junior <nelsonmoreirajr@bb.com.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 6 de novembro de 2023 11:48  
**Para:** Valéria Aparecida Catossi Madeira <valeriam@PREFEITURA.SP.GOV.BR>  
**Cc:** Talitha Barreto de Matos Silva Marota <tmarota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>  
**Assunto:** RE: Caixa único

#interna

Prezada Valéria, bom dia!

A abertura de conta deve ser solicitada mediante ofício do IPREM, FUNFIN e/ou FUNPREV assinado pela superintendente.

O ofício deve informar o CNPJ ao qual a conta deve ser vinculada, sendo recomendável a indicação da nomenclatura da conta (nome personalizado).

Quanto ao caixa único, entendemos que seria o vínculo da nova conta a uma das "contas centralizadoras" da PMSP (8043 ou 451.127).

Essa informação precisa ser devidamente verificada com a Fazenda, e sendo confirmada a necessidade de inclusão da nova conta como "conta centralizada", a solicitação deverá ser feita ao BB pela própria Fazenda Municipal.

Att,



**De:** Valéria Aparecida Catossi Madeira <valeriam@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Enviado:** segunda-feira, 6 de novembro de 2023 07:52

**Para:** Nelson da Costa Moreira Junior <nelsonmoreirajr@bb.com.br>

**Cc:** Talitha Barreto de Matos Silva Marota <tmarota@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

**Assunto:** Caixa único

Bom dia

Nelson,

Tudo bem?

Precisamos abrir uma conta atrelada ao sistema de caixa único, pois no exercício de 2024 os rendimentos da aplicação do IPREM será da PMSP.

Como devemos proceder?

Obrigada



**Valéria Ap. Catossi Madeira**

Diretora de Departamento - DOF

Rua Libero Badaró, 425 - 30º Andar

☎ (11) 2089 - 8125

E-mail: [valeriam@PREFEITURA.sp.gov.br](mailto:valeriam@PREFEITURA.sp.gov.br)

*Evite impressão desnecessária de documentos eletrônicos,  
guarde os documentos nas pastas de arquivo morto.*

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido

esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.



**eTCM nº - 016440/2025**

**Objeto:** RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025

**Processo externo:** s/n

**Interessados(as):** Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência (\*), Secretaria Municipal de Gestão (\*), Secretaria Municipal da Fazenda (\*), Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (\*), Procuradoria Geral do Município (\*), Controladoria Geral do Município (\*), Prefeitura do Município de São Paulo (\*), Secretaria do Governo Municipal (\*)

**Relator:** Roberto Braguim

**Excelentíssimo Senhor  
Conselheiro Roberto Braguim**

Informo que:

- i) As comunicações processuais foram expedidas em cumprimento ao despacho de doc. 05, conforme informado no doc. 22 ;
- ii) Foram juntados os documentos enviados pela:
  - Procuradoria Geral do Município (doc. 23),
  - Controladoria Geral do Município (docs. 24 e 25),
  - Secretaria Municipal da Fazenda (docs. 26 a 28),
  - Secretaria do Governo Municipal (docs. 29 a 31),
  - Secretaria Municipal de Gestão (doc. 32),
  - Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (docs.33 e 34).

Encaminho o presente para deliberação quanto ao seu prosseguimento.

**José Maurício E. A. G. C. Sarinho**  
**Supervisor**  
**Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo**

/avo



GABINETE DO CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM

**e-TCM nº 16.440/2025**

**Interessada:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
**Objeto:** Demonstrações Contábeis RAF/2025 – Matriz de Achados (resultados preliminares)

**À  
SCE**

De ordem do Conselheiro Roberto Braguim, encaminho o presente para prosseguimento.

TCM, 04 de fevereiro de 2026.

**ELAINE DOS REIS RUBIO**  
**Assessor de Controle Externo**

ERR/RB



## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

**ENCAMINHAMENTO**  
**ENC-SCE-147/2026**

**COORDENADORIA I**  
**Senhor(a) Coordenador(a)**

**Ref.: 016440/2025**  
**RAF Prefeitura do Município de São Paulo 2025**

De ordem do Senhor Secretário de Controle Externo, encaminhamos o presente para atender ao determinado.

Atenciosamente,

**Assessoria**  
**Secretaria de Controle Externo**



## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

# Questão de Auditoria — Regressão Logística (Avaliação Dez/2025)

2026-03-23

## 1 Conteúdo

|       |                                                           |   |
|-------|-----------------------------------------------------------|---|
| 2     | Questão de Auditoria .....                                | 3 |
| 3     | QUESTÃO (E/OU SUBQUESTÃO) DE AUDITORIA .....              | 3 |
| 4     | CRITÉRIOS .....                                           | 4 |
| 5     | AVALIAÇÃO DE RISCOS .....                                 | 4 |
| 5.1   | Descrição do RI .....                                     | 4 |
| 5.2   | Estimativa do RI .....                                    | 4 |
| 6     | PLANEJAMENTO .....                                        | 4 |
| 6.1   | Informações Requeridas e/ou Fontes de Informação .....    | 4 |
| 6.2   | Lista de Siglas .....                                     | 4 |
| 6.3   | Procedimentos Planejados .....                            | 5 |
| 7     | PROCEDIMENTOS APLICADOS .....                             | 5 |
| 7.1   | Contextualização .....                                    | 5 |
| 7.1.1 | Trabalho anterior (Avaliação Dez/2024) .....              | 6 |
| 7.2   | Procedimento A — Comparação dos Scripts R25 e R26 .....   | 6 |
| 7.2.1 | Objetivo .....                                            | 6 |
| 7.2.2 | Método .....                                              | 6 |
| 7.2.3 | Resultados .....                                          | 6 |
| 7.3   | Procedimento B — Verificação do Cálculo (Recálculo) ..... | 7 |

|       |                                                                                        |    |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 7.3.1 | Objetivo .....                                                                         | 7  |
| 7.3.2 | Método .....                                                                           | 7  |
| 7.3.3 | Resultados.....                                                                        | 8  |
| 7.4   | Procedimento C — Avaliação de Acurácia e Desempenho do Modelo .....                    | 10 |
| 7.4.1 | Objetivo .....                                                                         | 10 |
| 7.4.2 | Método .....                                                                           | 10 |
| 7.4.3 | Resultados.....                                                                        | 13 |
| 7.5   | Achados.....                                                                           | 24 |
| 7.5.1 | Achado 1 — Defeito ifelse(sitPgto==2 3) no modelo Outros.....                          | 24 |
| 7.5.2 | Achado 2 — Cutoffs fixos de rating inadequados (inversão de monotonicidade no IPTU) 25 |    |
| 7.5.3 | Achado 3 — Data leakage (treino contém teste).....                                     | 26 |
| 7.5.4 | Achado 4 — Rating anterior ignorado por self-join no script .....                      | 28 |
| 7.5.5 | Achado 5 — Perda da memória de cálculo da execução Dez/2025.....                       | 29 |
| 7.6   | Recomendações.....                                                                     | 31 |
| 7.6.1 | Correções prioritárias .....                                                           | 31 |
| 7.6.2 | Melhorias metodológicas .....                                                          | 32 |
| 7.6.3 | Melhorias técnicas.....                                                                | 32 |
| 7.6.4 | Rastreabilidade e controle.....                                                        | 32 |
| 7.7   | Papéis de Trabalho.....                                                                | 33 |
| 8     | AVALIAÇÃO DA MATERIALIDADE.....                                                        | 33 |
| 9     | AVALIAÇÃO DA RELEVÂNCIA.....                                                           | 33 |
| 10    | CONCLUSÃO.....                                                                         | 34 |
| 10.1  | Resposta à Questão de Auditoria .....                                                  | 34 |
| 10.2  | Visão Geral.....                                                                       | 34 |
| 11    | APÊNDICE A — Métricas de Classificação (cutoff 0,50) .....                             | 35 |



## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

|      |                                                                       |    |
|------|-----------------------------------------------------------------------|----|
| 11.1 | Contexto: Avaliação Dez/2024 (Coord. I) .....                         | 35 |
| 11.2 | O que é o cutoff e como são calculadas as métricas.....               | 35 |
| 11.3 | Resultados.....                                                       | 35 |
| 11.4 | Por que essas métricas são inadequadas como avaliação principal ..... | 36 |
| 12   | APÊNDICE B — Glossário de Métricas .....                              | 37 |
| 12.1 | B.1 — Métricas de ordenação (C2 — Discriminação) .....                | 37 |
| 12.2 | B.2 — Métricas de calibração (C3).....                                | 38 |
| 12.3 | B.3 — Métricas de qualidade dos ratings (C4) .....                    | 39 |
| 12.4 | B.4 — Métricas de impacto monetário (C5).....                         | 40 |

## 2 Questão de Auditoria

| Campo                  | Valor                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ordem de Serviço       | 2026/00031                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| e-TCM                  | [PENDENTE]                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Período de Abrangência | Dezembro/2025                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Área Responsável       | Coordenadoria I                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objeto de Auditoria    | Regressão Logística — Provisão de Perdas da Dívida Ativa                                                                                                                                                                                                                    |
| Equipe Técnica         | Andrea Mayra Gomes E Silva, Camila Alexandra Majer Baldresca, Daniel Mello Pinho, Gustavo Felipe Ripper Chalreo T De Souza, Jenifer Louzada Marion, Marcos Thulyo Torreao Tavares, Paulo Cesar De Oliveira Junior, Ricardo Dos Santos De Souza, Ruth Jenn Thai Shu Inoshita |
| Supervisão             | Guilherme                                                                                                                                                                                                                                                                   |

## 3 QUESTÃO (E/OU SUBQUESTÃO) DE AUDITORIA

O algoritmo em R usado pela SF no procedimento de provisão de perdas contábeis no sistema SDA está implementado de forma correta, produz resultados verificáveis e apresenta desempenho adequado segundo o modelo de Regressão Logística?

## 4 CRITÉRIOS

- Modelo de Regressão Logística (MRL).
- Boas práticas de engenharia de software aplicáveis a algoritmos de aprendizado de máquina.
- Reprodutibilidade dos resultados.

## 5 AVALIAÇÃO DE RISCOS

### 5.1 Descrição do RI

A falta de precisão do algoritmo pode incorrer em erro material no provisionamento de perdas do SDA, afetando demonstrações patrimoniais do Município.

### 5.2 Estimativa do RI

| Dimensão              | Avaliação                      | Peso       |
|-----------------------|--------------------------------|------------|
| Probabilidade         | Alta                           | 10         |
| Impacto               | —                              | 10         |
| <b>Risco Inerente</b> | <b>Probabilidade × Impacto</b> | <b>100</b> |

## 6 PLANEJAMENTO

### 6.1 Informações Requeridas e/ou Fontes de Informação

| Informações Requeridas                                                            | Fontes de Informação                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código-fonte do algoritmo R de provisão de perdas (execução 2026, dados Dez/2025) | Script<br>Provisionamento_Desreconhecimento_DA_Codig<br>o .R fornecido por SF                                                                              |
| Código-fonte do algoritmo R de provisão de perdas (execução 2025, dados Dez/2024) | Script Desrc_provis_DA_V6.R obtido do ambiente de produção                                                                                                 |
| Dados de entrada da execução 2026                                                 | Arquivos extraídos pela Prodam do SDA:<br>PROV_PERDAS_NOVO_PARA_REGRESSAO_DEZ_2025.T<br>XT,   PARALISACAO.TXT, MOTIVO.TXT,<br>Rating.20260116.G0005V00.TXT |
| Saída oficial da execução de SF (referência para comparação)                      | SDA_PROV_PERDAS_NOVO_A_B_Especial_Ref.Dez2<br>025_   14012026_111100.txt                                                                                   |

### 6.2 Lista de Siglas

| Sigla | Significado                                 |
|-------|---------------------------------------------|
| AR    | Accuracy Ratio (Razão de Acurácia)          |
| AUC   | Area Under the Curve (Área sob a Curva ROC) |

| Sigla | Significado                                                |
|-------|------------------------------------------------------------|
| CAP   | Cumulative Accuracy Profile (Perfil de Acurácia Acumulada) |
| DA    | Dívida Ativa                                               |
| FMLU  | Fundo Municipal de Limpeza Urbana                          |
| GLM   | Generalized Linear Model (Modelo Linear Generalizado)      |
| H-L   | Hosmer-Lemeshow (teste de calibração)                      |
| IPTU  | Imposto Predial e Territorial Urbano                       |
| ISS   | Imposto Sobre Serviços                                     |
| KS    | Kolmogorov-Smirnov (estatística de separação)              |
| LOC   | Lines of Code (Linhas de Código)                           |
| MRL   | Modelo de Regressão Logística                              |
| PGM   | Procuradoria Geral do Município                            |
| ROC   | Receiver Operating Characteristic (Curva de Operação)      |
| SDA   | Sistema da Dívida Ativa                                    |
| SF    | Secretaria da Fazenda                                      |

### 6.3 Procedimentos Planejados

O presente procedimento avalia o algoritmo R em três etapas complementares:

| Etapas | Descrição                                  |
|--------|--------------------------------------------|
| A      | Comparação dos scripts R25 e R26           |
| B      | Verificação do cálculo (recálculo)         |
| C      | Avaliação de acurácia/desempenho do modelo |

Onde:

- **R25** = script executado em 2025 com dados de Dez/2024 (Desrc\_provis\_DA\_V6.R, 392 linhas).
- **R26** = script executado em 2026 com dados de Dez/2025 (Provisionamento\_Desreconhecimento\_DA\_Codigo.R, 422 linhas).

## 7 PROCEDIMENTOS APLICADOS

### 7.1 Contextualização

A Secretaria da Fazenda (SF) do Município de São Paulo realiza estimativas de pagamento de créditos inscritos na dívida ativa a partir de dados históricos do SDA. Essas estimativas têm duas utilizações relevantes:

## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

1. Permitem que a SF estime os valores a serem provisionados do saldo da dívida ativa (lançamentos contábeis); e
2. Auxiliam a PGM a gerir o estoque de dívida ativa e direcionar campanhas de recuperação.

A SF executa mensalmente um algoritmo baseado em Regressão Logística, implementado em script R, para prever a probabilidade de pagamento de cada inscrição na dívida ativa. A execução de referência avaliada neste relatório refere-se a **dezembro de 2025**, processando **62,8 milhões de inscrições**.

### 7.1.1 Trabalho anterior (Avaliação Dez/2024)

Em 2025, a Coordenadoria I avaliou duas implementações do algoritmo — em SQL Server (em uso desde 2013) e em R (em uso desde agosto de 2024) — com dados de dezembro de 2024. Aquela avaliação concluiu que o modelo R\_16 é superior em todas as métricas e recomendou sua adoção como padrão. O presente trabalho dá continuidade àquela análise, focando exclusivamente na **implementação em R** com os dados mais recentes.

**Nota:** A Avaliação Dez/2024 incluiu a verificação da correção do código R, porém concentrou-se nos tributos IPTU e ISS. O defeito `ifelse` (Achado 1) não foi identificado naquela ocasião.

## 7.2 Procedimento A — Comparação dos Scripts R25 e R26

### 7.2.1 Objetivo

Comparar os scripts R utilizados nas execuções de 2025 e 2026, documentando todas as diferenças encontradas, classificadas por categoria e impacto, incluindo análise de bugs conhecidos e potenciais.

### 7.2.2 Método

A comparação foi realizada em 6 passos de análise:

1. Identificação dos scripts e verificação de integridade (SHA-256).
2. Diff estrutural e comparação funcional (layout de entrada, modelos, variáveis preditoras, limiares, dependências).
3. Análise de qualidade de código (métricas estruturais, código morto, duplicação, magic numbers).
4. Análise de reprodutibilidade e determinismo.
5. Análise de data leakage (fluxo treino/teste).

### 7.2.3 Resultados

A análise demonstrou que **os dois scripts são funcionalmente idênticos**. As 30 linhas adicionais do R26 em relação ao R25 referem-se exclusivamente a:

- Atualização de caminhos de arquivos de entrada/saída (de 2024 para 2025).

- Ajustes de datas de referência.
- Pequenas diferenças de formatação.

Nenhuma alteração foi feita na lógica de negócio, nos modelos estatísticos, nas variáveis preditoras ou no tratamento de dados.

### **7.2.3.1 Defeitos pré-existentes documentados**

A análise identificou defeitos presentes em ambas as versões do script:

#### **Defeito 1 — `ifelse(sitPgto==2|3, ...)` (linha 43)**

O operador `|` em R não funciona como comparação alternativa. A expressão `sitPgto==2|3` é avaliada como `(sitPgto==2) | TRUE`, resultando em `TRUE` para todas as inscrições. Este defeito afeta apenas o modelo “Outros” (ISS e IPTU não utilizam `Sit_pgto_Ajust`). A quantificação do impacto é objeto da Etapa C.

#### **Defeito 2 — Data leakage (treino contém teste)**

Nos três modelos (ISS, IPTU, Outros), o conjunto de treino (`train_reg_*`) contém **todas** as inscrições — incluindo as inscrições em aberto que compõem o conjunto de teste (`test_reg_*`). Ou seja, o modelo `glm()` vê os dados de teste durante o treinamento. Na prática, o script não calcula métricas de acurácia (a avaliação é feita na Etapa C com separação adequada), mas o modelo pode memorizar padrões específicos das inscrições em aberto, influenciando as predições. Este defeito está presente em ambas as versões (R25 e R26).

### **7.2.3.2 Relatório completo**

O relatório detalhado da Etapa A está disponível em `ETAPA_A/analise/relatorio_comparacao_R25_R26.html`.

## **7.3 Procedimento B — Verificação do Cálculo (Recálculo)**

### **7.3.1 Objetivo**

Verificar os resultados produzidos pela SF por meio de recálculo independente, utilizando os mesmos dados de entrada e o mesmo script R, em ambiente controlado pelo TCMSP.

### **7.3.2 Método**

O recálculo foi executado no ambiente do TCMSP utilizando:

- **Script:** versão R26 instrumentada com harness de monitoramento (cronômetros, capturas de variáveis intermediárias, monitoramento de RAM).
- **Dados de entrada:** exatamente os mesmos arquivos disponibilizados por SF em `D:/Dados_2025_original/`.
- **Ambiente:** R 4.5.2, Windows Server 2022, 100 GB RAM.

O harness de recálculo adicionou ao script original:

- 4 substituições de caminhos para apontar aos dados no ambiente TCMSP.
- 7 cronômetros (tictoc) por fase de processamento.
- 8 capturas de variáveis intermediárias (.rds).
- 10 otimizações de memória (fread, gc()), remoção de objetos desnecessários).

Nenhuma alteração foi feita na lógica de negócio do script original.

### 7.3.2.1 Ressalva sobre dados auxiliares

Os arquivos PARALISACAO.TXT e MOTIVO.TXT utilizados no recálculo são da versão de 08/03/2026, obtidos do NAS PRODAM. **Não são a mesma versão** utilizada na execução original de SF em janeiro/2026. Diferenças nos resultados decorrentes dessa divergência de versão são esperadas e documentadas.

## 7.3.3 Resultados

### 7.3.3.1 Execução

O recálculo foi concluído com sucesso:

| Indicador                  | Valor                 |
|----------------------------|-----------------------|
| Tempo total de execução    | 2h 49min              |
| Pico de uso de RAM         | 69,6 GB               |
| Inscrições processadas     | 62,8 milhões          |
| Modelos GLM ajustados      | 3 (ISS, IPTU, Outros) |
| Inscrições no Rating final | 49,4 milhões          |
| Arquivos de saída          | 12                    |

Tempos por fase:

| Fase                     | Tempo    | Pico RAM |
|--------------------------|----------|----------|
| F1 — Carga de dados      | 12,7 min | 11 GB    |
| F2 — Ajuste de variáveis | 3,4 min  | 20 GB    |
| F3a — Modelo ISS         | 16,3 min | 22 GB    |
| F3b — Modelo IPTU        | 23 min   | 19,5 GB  |
| F3c — Modelo Outros      | 80 min   | 51 GB    |
| F4 — Resumo              | < 1 s    | —        |
| F5 — Rating              | 31 min   | 70 GB    |

### 7.3.3.2 Comparação com saída oficial

O provisionamento do recálculo foi comparado com a Seção B do SDA (Quadro Contábil — Demonstração Acumulada, coluna DEZ/25), que representa o **estoque de provisionamento** por tipo de crédito.

| Tipo de Crédito   | SDA Referência<br>(R) Recálculo(R) | Diferença (R\$)       | Diferença (%)       |               |
|-------------------|------------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------|
| ISS               | 33.915.077.985                     | 33.724.245.054        | -190.832.931        | -0,56%        |
| IPTU              | 8.096.463.488                      | 8.637.590.415         | +541.126.927        | <b>+6,68%</b> |
| FMLU              | 1.843.913.203                      | 1.851.548.165         | +7.634.962          | +0,41%        |
| OUTROS            | 18.078.548.991                     | 18.160.577.669        | +82.028.678         | +0,45%        |
| NÃO<br>TRIBUTÁRIA | 2.062.457.928                      | 2.057.312.882         | -5.145.047          | -0,25%        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>63.996.461.595</b>              | <b>64.431.274.185</b> | <b>+434.812.590</b> | <b>+0,68%</b> |

#### Síntese:

- **4 de 5 categorias** apresentam divergência inferior a 1% — resultado que confirma a reprodutibilidade do cálculo.
- **IPTU é a única categoria com divergência significativa** (+6,68%, R\$ 541 milhões).
- **Total:** +0,68% (R\$ 435 milhões sobre R\$ 64 bilhões).

### 7.3.3.3 Atribuição de divergências

As divergências são integralmente atribuíveis a diferenças nos dados de entrada e na data de execução, conforme confirmado pela auditoria independente do harness.

| Tipo              | Divergência | Causa provável                                                                                                      |
|-------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ISS               | -0,56%      | Diferença temporal no Sys.Date() (+2 meses no cálculo de TempPglns)                                                 |
| IPTU              | +6,68%      | Sys.Date() +2 meses (efeito amplificado pelo perfil temporal do IPTU) + possível diferença no arquivo de inscrições |
| FMLU              | +0,41%      | Efeito temporal residual do Sys.Date()                                                                              |
| OUTROS            | +0,45%      | Versão diferente do PARALISACAO/MOTIVO + Sys.Date()                                                                 |
| NÃO<br>TRIBUTÁRIA | -0,25%      | PARALISACAO/MOTIVO + Sys.Date() — magnitude desprezível                                                             |

**Sobre a divergência do IPTU (+6,68%):** esta é a única divergência acima de 1%. O recálculo foi executado em 13/03/2026, enquanto a execução original ocorreu em ~14/01/2026. A variável `TempPgIns` (tempo entre inscrição e pagamento) é calculada usando `Sys.Date()` para inscrições em aberto — uma diferença de 2 meses altera essa variável. O IPTU, por ter perfil temporal diferente dos demais tipos (ciclos anuais de lançamento), pode ser mais sensível a essa variação. Uma reexecução com `Sys.Date()` fixado em 14/01/2026 confirmaria essa hipótese, porém o custo (2h49min, 70 GB RAM) deve ser ponderado frente ao benefício.

#### 7.3.3.4 Observações relevantes

- **Warning many-to-many no left\_join do Rating:** comportamento do script original, não introduzido pelo harness. A tabela `Rating_temp` contém duplicatas por `nrInsc`, causando multiplicação de linhas na junção.
- **Objetos de modelo muito grandes:** os arquivos `.rds` dos modelos GLM capturados ocupam 2,6 a 6,8 GB cada, pois contêm dados de treino internos. Recomenda-se capturar apenas coeficientes e AIC em futuras execuções.
- **Otimizações de memória:** as otimizações inseridas pelo harness (uso de `fread` em vez de `read.table`, remoção de objetos intermediários com `rm()` e `gc()`) são oportunidades de melhoria do script original.

#### 7.3.3.5 Relatório completo

Os relatórios detalhados da Etapa B estão disponíveis em:

- `ETAPA_B/auditoria_recalculo/analise_independente_harness.qmd` — auditoria do harness de recálculo.
- `ETAPA_B/auditoria_recalculo/analise_resultados_recalculo.qmd` — comparação corrigida com SDA e atribuição de divergências.
- `ETAPA_B/recalculo/relatorio_recalculo_v2.qmd` — relatório original do recálculo (contém 2 erros metodológicos corrigidos nos documentos acima).

### 7.4 Procedimento C — Avaliação de Acurácia e Desempenho do Modelo

#### 7.4.1 Objetivo

Avaliar a acurácia e o desempenho preditivo do modelo de regressão logística implementado em R, em três dimensões: **discriminação** (capacidade de separar pagadores de inadimplentes), **calibração** (precisão das probabilidades estimadas) e **adequação da estratificação de risco** (ratings A–E). Adicionalmente, quantificar o impacto monetário do defeito `ifelse` identificado na Etapa A.

#### 7.4.2 Método

##### 7.4.2.1 Fases de avaliação

A avaliação foi organizada em seis fases (C1–C6):

| Fase | Descrição                                                                  | Script                                                             |
|------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| C1   | Preparação dos dados (carga, feature engineering, 3 targets para Outros)   | C1_preparacao.R                                                    |
| C2   | Discriminação: AUC-ROC, Gini, KS + métricas de classificação (cutoff 0,50) | C2_discriminacao.R,<br>C2_outros.R,<br>C2_metricas_classificacao.R |
| C3   | Calibração: Brier decomposto, Hosmer-Lemeshow, calibration plots           | C3_calibracao.R                                                    |
| C4   | Análise dos ratings: monotonicidade, curva CAP, Accuracy Ratio             | C4_ratings.R                                                       |
| C5   | Impacto monetário do defeito ifelse (delta R\$ no provisionamento)         | C5_impacto_bug.R                                                   |
| C6   | Síntese (esta seção)                                                       | —                                                                  |

#### 7.4.2.2 Protocolo de avaliação

- **Split holdout estratificado** 80% treino / 20% teste, seed fixa (2026) para reprodutibilidade. O split é estratificado pela variável-alvo binária: os índices dos registros positivos (pagou) e negativos (não pagou) são separados, e 80% de cada classe são sorteados independentemente para o conjunto de treino, com os 20% restantes compondo o conjunto de teste. Dessa forma, a prevalência original (proporção de positivos/negativos) é preservada igualmente nos dois conjuntos. Não foi utilizada validação cruzada (k-fold) nem separação temporal.
- Modelos avaliados: **ISS** (3,5M registros), **IPTU** (11,3M), **Outros** (48,3M — amostra de 10M para treino por limitação de RAM).
- Para o modelo Outros, três cenários foram avaliados para isolar o efeito do defeito ifelse:
  - **Defeito R26**: target com defeito (situação atual) — `sitPgto==2|3` resulta em TRUE para todos.
  - **Corrigido**: target com defeito corrigido — `sitPgto %in% c(2,3)` (lógica pretendida).
  - **Sem ajuste**: target sem ajuste de paralisação — `sitPgto` original.
- Fórmulas dos modelos idênticas ao R26: preditores categóricos (`sitPess`, `tipoPess`, `sitPpi`, `TemplnsInc_faixa`, `tpExec`) + `Valor_PM` (ISS e Outros).
- Cutoffs de rating idênticos ao R26: E ( $P \leq 0,01$ ), D ( $0,01 < P \leq 0,25$ ), C ( $0,25 < P \leq 0,50$ ), B ( $0,50 < P \leq 0,75$ ), A ( $P > 0,75$ ).

#### 7.4.2.3 Métricas de ordenação (C2 — Discriminação)

A avaliação utiliza dois grupos de métricas com finalidades distintas. O primeiro grupo — métricas de ordenação — avalia a capacidade do modelo de ordenar corretamente os riscos, independentemente de qualquer ponto de corte. São as métricas relevantes para um modelo de provisão, cujo objetivo é produzir probabilidades bem ordenadas para cálculo de valores

## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

monetários, e não tomar decisões binárias. O segundo grupo — métricas de classificação — foi incluído exclusivamente para comparabilidade com a Avaliação Dez/2024 e consta no Apêndice A.

As três métricas de ordenação utilizadas (definições detalhadas no **Apêndice B**):

- **AUC-ROC** — métrica padrão para modelos de scoring; escolhida por avaliar a separação entre classes ao longo de todos os cutoffs possíveis, sem depender de um ponto de corte arbitrário. Escala: 0,5 = aleatório; >0,8 = boa.
- **Gini** — transformação linear da AUC ( $Gini = 2 \times AUC - 1$ ); escolhido por ser a linguagem esperada pelo público-alvo (setor financeiro, modelos de crédito e provisão). Acima de 0,40 é considerado útil para modelos com preditores exclusivamente categóricos.
- **KS** (Kolmogorov-Smirnov) — escolhido por ser amplamente utilizado em modelos de crédito no Brasil; diferencia-se da AUC por capturar a separação no ponto de pico, enquanto a AUC resume a separação integral. Acima de 0,40 é bom.

#### 7.4.2.4 Métricas de classificação (Apêndice A)

As métricas de classificação binária (Acurácia, Precisão, Sensibilidade, Especificidade, F1-Score) foram calculadas com cutoff fixo de 0,50, exclusivamente para comparabilidade com a Avaliação Dez/2024 (Coord. I, Tabela 4). Todas dependem do cutoff escolhido e são de utilidade limitada para modelos de provisão. Os resultados e a discussão metodológica completa estão no **Apêndice A**.

#### 7.4.2.5 Métricas de calibração (C3)

A calibração avalia se as probabilidades preditas pelo modelo correspondem às taxas reais de pagamento. Para um modelo de provisão, onde o provisionamento é calculado como  $Valor \times (1 - P)$ , cada ponto percentual de erro em P se traduz diretamente em erro monetário. A avaliação agrupa as predições em decis e compara, em cada faixa, a probabilidade predita média com a taxa de pagamento efetivamente observada.

As métricas de calibração utilizadas (definições detalhadas no **Apêndice B**):

- **Brier Score** — escolhido por ser a métrica padrão de avaliação global de probabilidades preditas; captura simultaneamente calibração e discriminação num único número. Decomposto em Confiabilidade, Resolução e Incerteza.
- **Confiabilidade (reliability)** — escolhida por ser a métrica mais diretamente relevante para este projeto: como o provisionamento depende de P, é necessário saber se P corresponde à realidade. Valores próximos de zero indicam boa calibração.
- **Resolução e Incerteza** — incluídas para completar a decomposição do Brier e fornecer linha de base de interpretação (ver **Apêndice B**).
- **Teste de Hosmer-Lemeshow** — escolhido por ser o teste formal de calibração mais estabelecido em regressão logística. Limitação: com amostras de milhões, torna-se hipersensível — deve ser interpretado em conjunto com a confiabilidade (ver **Apêndice B**).

#### 7.4.2.6 Métricas de qualidade dos ratings (C4)

O SDA converte probabilidades contínuas em ratings discretos (E–A) usando cutoffs fixos. O rating E ( $P \leq 0,01$ ) determina desreconhecimento (write-off); os ratings A–D determinam provisionamento proporcional. A fase C4 avalia se essa estratificação é coerente.

As métricas de ratings utilizadas (definições detalhadas no **Apêndice B**):

- **Monotonicidade** — escolhida por ser a propriedade mais fundamental de uma escala de rating: a taxa de pagamento deve crescer monotonicamente de E (pior) para A (melhor). Violações indicam cutoffs inadequados.
- **Curva CAP e Accuracy Ratio (AR)** — escolhidas por serem o padrão de avaliação de ordenação de risco em modelos de crédito (Basileia II/III), complementando a AUC com perspectiva de gestão de carteira.
- **Distribuição por rating** — incluída para detectar concentração excessiva em um único rating, que reduz a utilidade prática da estratificação.

#### 7.4.2.7 Métricas de impacto monetário (C5)

Enquanto C2–C4 avaliam a qualidade estatística no conjunto de teste, a fase C5 traduz o defeito em impacto financeiro sobre a **população completa de 48,3 milhões de inscrições**, seguindo a lógica contábil do SDA:  $\text{Valor} \times (1 - P)$  para ratings A–D e write-off para rating E.

As métricas de impacto utilizadas (definições detalhadas no **Apêndice B**):

- **Delta de provisionamento** — escolhido por ser a medida direta de materialidade do achado de auditoria: diferença em R\$ entre o provisionamento com o modelo defeituoso e com o modelo corrigido.
- **Delta de desreconhecimento** — escolhido porque o defeito achata probabilidades para abaixo de 1%, empurrando inscrições para write-off (rating E).
- **Migração de ratings** — escolhida para dimensionar a abrangência do defeito: quantas inscrições mudariam de classificação de risco se o defeito fosse corrigido.
- **Comparação de coeficientes** — incluída para demonstrar que o defeito corrompe estruturalmente o aprendizado do modelo, não apenas o target.
- **Análise por sub-estrato** — incluída porque o impacto não é uniforme entre FMLU, Outros Tributário e Outros Não-Tributário.

### 7.4.3 Resultados

#### 7.4.3.1 C1 — Preparação e Achado Preliminar

O defeito `ifelse(sitPgto==2|3, ...)` afeta **9,8 milhões de registros (15,4%)** do modelo Outros. A expressão `sitPgto==2|3` é avaliada como `(sitPgto==2) | TRUE`, resultando em TRUE para todas as inscrições — logo, todas as inscrições são marcadas como “com pagamento” no ajuste de paralisação, independentemente do status real.



## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

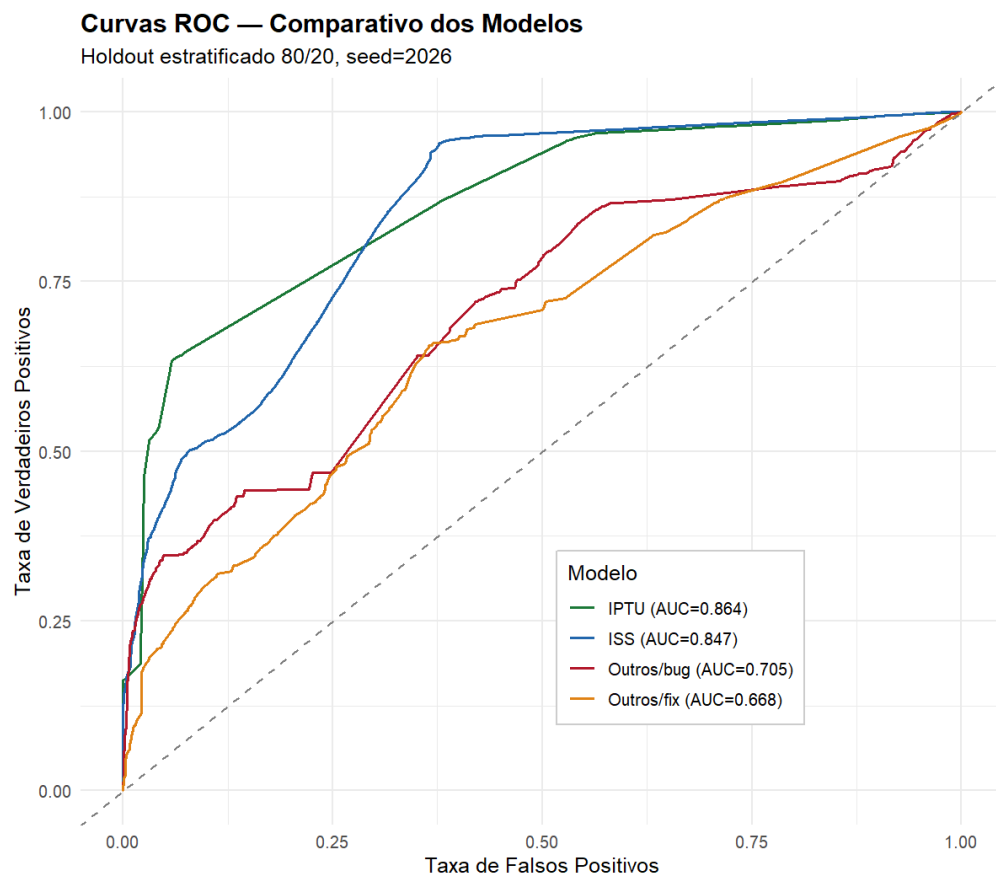
O efeito é uma distorção severa da prevalência no treino:

| Cenário             | % positivos (pagaram) | Descrição                                    |
|---------------------|-----------------------|----------------------------------------------|
| Defeito R26 (atual) | 2,4%                  | Quase todos classificados como inadimplentes |
| Corrigido           | 9,3%                  | Lógica pretendida                            |
| Sem ajuste          | 66,4%                 | Sem nenhum ajuste de paralisação             |

**Nota sobre escopo do defeito:** embora o defeito altere diretamente o target em 9,8 milhões de registros, **todas as 48,3 milhões de inscrições** são afetadas porque o modelo `glm()` é treinado com dados corrompidos — o efeito se propaga via coeficientes distorcidos para todas as predições, não apenas para os registros cujo target foi alterado.

### 7.4.3.2 C2 — Discriminação

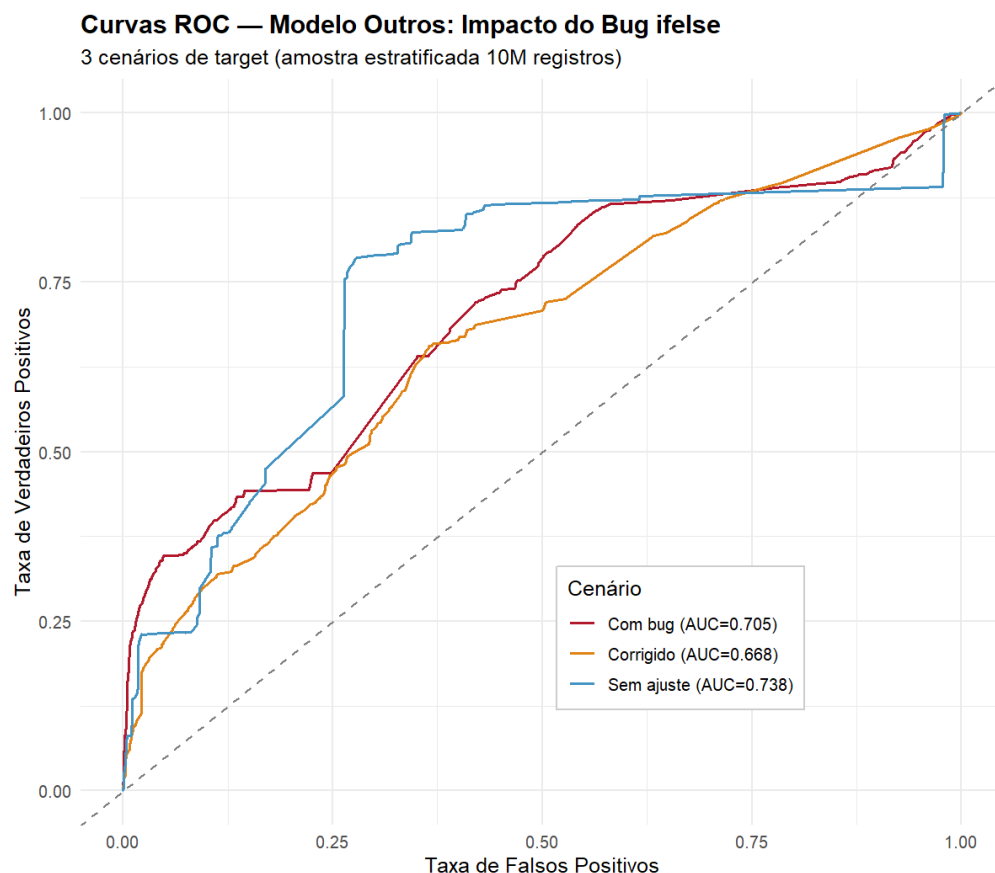
| Modelo               | N teste   | Prevalência | AUC          | Gini  | KS    |
|----------------------|-----------|-------------|--------------|-------|-------|
| ISS                  | 708.086   | 60,6%       | <b>0,847</b> | 0,695 | 0,577 |
| IPTU                 | 2.267.612 | 89,8%       | <b>0,864</b> | 0,728 | 0,576 |
| Outros (defeito R26) | 2.000.000 | 2,4%        | 0,705        | 0,409 | 0,300 |
| Outros (corrigido)   | 2.000.000 | 9,3%        | 0,668        | 0,336 | 0,291 |
| Outros (sem ajuste)  | 2.000.000 | 66,4%       | <b>0,738</b> | 0,475 | 0,508 |



*Curvas ROC — ISS, IPTU e Outros (defeito R26). ISS e IPTU afastam-se nitidamente da diagonal; Outros com defeito fica mais próximo.*

**ISS e IPTU** apresentam boa discriminação ( $AUC > 0,84$ ). Para modelos de crédito com preditores exclusivamente categóricos, esses valores são satisfatórios.

**Outros com defeito** tem AUC aparentemente razoável (0,705), porém inflada pelo desbalanceamento extremo (97,6% negativos). **Outros corrigido** ( $AUC=0,668$ ) revela a discriminação real — modesta, mas acima do aleatório. **Outros sem ajuste** ( $AUC=0,738$ ) apresenta a melhor discriminação, sugerindo que o ajuste de paralisação, mesmo quando corrigido, degrada a separabilidade das classes.



*Curvas ROC — três cenários do modelo Outros. O cenário “sem ajuste” (AUC=0,738) supera o corrigido (0,668), indicando que o ajuste de paralisação degrada a discriminação.*

Adicionalmente, foram calculadas métricas de classificação binária (Acurácia, Precisão, Sensibilidade, Especificidade, F1-Score) com cutoff fixo de 0,50, para fins de comparabilidade com a Avaliação Dez/2024 (Coord. I, Tabela 4). Os resultados e a discussão metodológica sobre as limitações dessas métricas no contexto de modelos de provisão estão no **Apêndice A**.

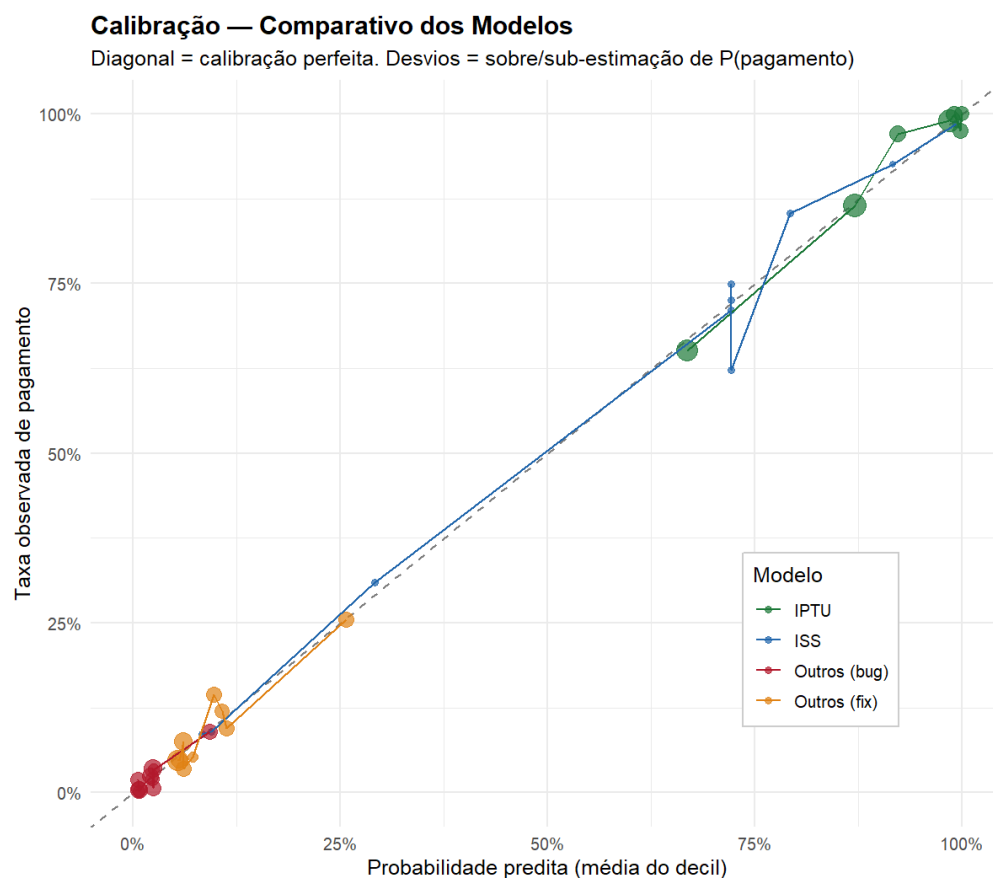
#### 7.4.3.3 C3 — Calibração

| Modelo             | Brier  | Confiabilidade | Resolução | H-L p  |
|--------------------|--------|----------------|-----------|--------|
| ISS                | 0,1342 | 0,0015         | 0,0978    | <0,001 |
| IPTU               | 0,0680 | 0,0003         | 0,0161    | <0,001 |
| Outros (defeito)   | 0,0217 | 0,0001         | 0,0006    | <0,001 |
| Outros (corrigido) | 0,0790 | 0,0004         | 0,0041    | <0,001 |

| Modelo                     | Brier  | Confiabilidade | Resolução | H-L p  |
|----------------------------|--------|----------------|-----------|--------|
| <b>Outros (sem ajuste)</b> | 0,1695 | 0,0079         | 0,0584    | <0,001 |

A **confiabilidade** (reliability) mede o quanto as probabilidades preditas desviam das taxas observadas — valores próximos de zero indicam boa calibração. Todos os modelos apresentam confiabilidade baixa, indicando que **as probabilidades preditas correspondem razoavelmente às taxas reais de pagamento**.

O teste de Hosmer-Lemeshow rejeita a hipótese de calibração perfeita em todos os modelos ( $p < 0,001$ ), porém isso é esperado e inevitável com amostras da ordem de milhões de observações — o teste torna-se hipersensível a desvios triviais (ver **Apêndice B**). Os valores baixos de confiabilidade confirmam que a calibração é, na prática, adequada.

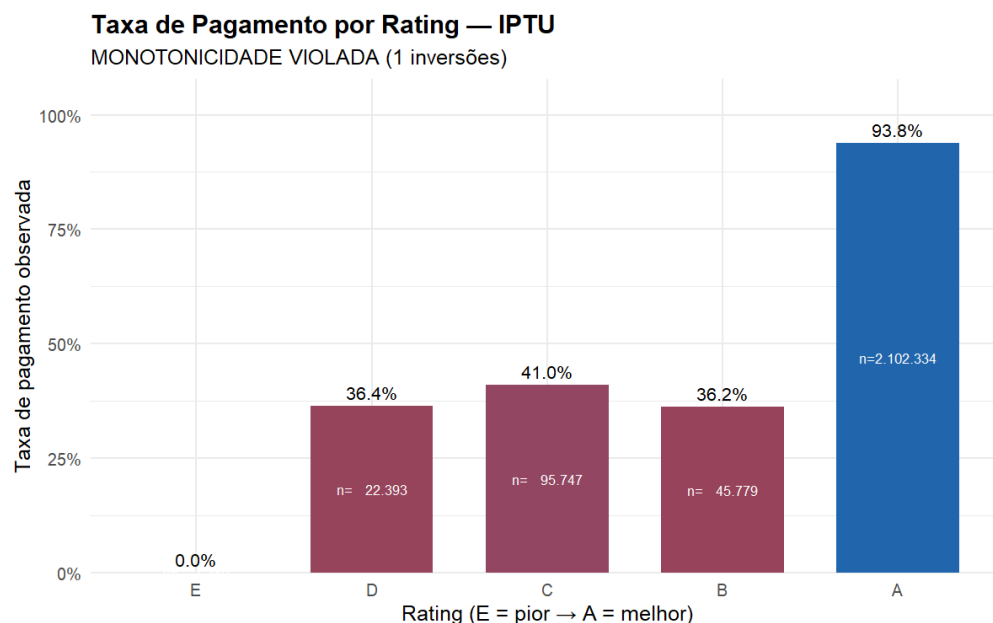


*Calibration plots comparativos — probabilidade predita média vs. taxa de pagamento observada por decil. A proximidade dos pontos à diagonal indica boa calibração.*

#### 7.4.3.4 C4 — Qualidade dos Ratings

**Monotonicidade** (taxa de pagamento deve crescer de E→A):

| Modelo              | Status         | Taxas E → A                                 |
|---------------------|----------------|---------------------------------------------|
| ISS                 | OK             | 0,0% → 9,5% → 33,1% → 72,0% → 94,3%         |
| IPTU                | <b>Violada</b> | 0,0% → 36,4% → 41,0% → <b>36,2%</b> → 93,8% |
| Outros (defeito)    | OK             | 0,8% → 2,7% → 34,1% (apenas E, D, C)        |
| Outros (corrigido)  | OK             | 0,0% → 7,9% → 43,7% → 48,9% (apenas E–B)    |
| Outros (sem ajuste) | OK             | 0,0% → 18,4% → 39,9% → 53,9% → 85,0%        |



*Monotonicidade IPTU — a taxa de pagamento observada cai do rating C (41,0%) para o B (36,2%), evidenciando a inversão. Ver definição de monotonicidade no **Apêndice B**.*

**Accuracy Ratio** (CAP curve — eficiência da ordenação de risco, ver **Apêndice B**):

| Modelo             | AR    |
|--------------------|-------|
| ISS                | 0,695 |
| IPTU               | 0,717 |
| Outros (defeito)   | 0,409 |
| Outros (corrigido) | 0,333 |



## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Modelo AR  
Outros (sem ajuste) 0,476

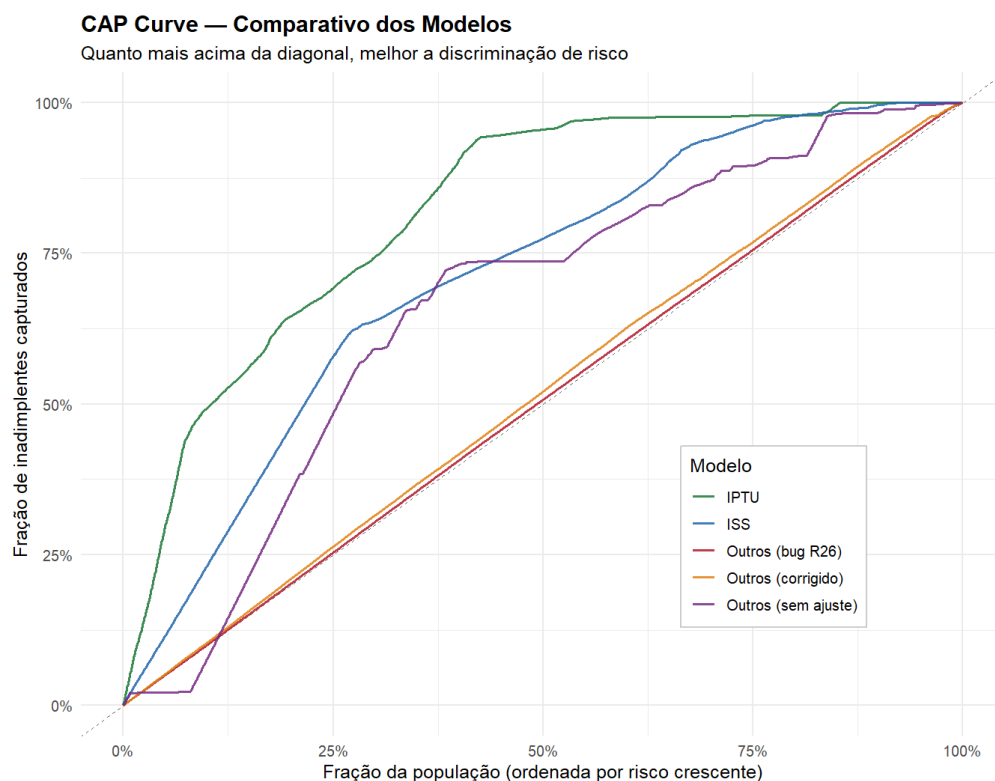
### Achados relevantes:

- **ISS:** ratings com monotonicidade perfeita e boa distribuição entre as 5 faixas.
- **IPTU:** inversão na monotonicidade — rating B (prob. média 51,5%) apresenta taxa de pagamento inferior (36,2%) ao rating C (41,0%). A distribuição completa evidencia o problema:

| Rating | N         | %     | Taxa Pgto | Prob. Média |
|--------|-----------|-------|-----------|-------------|
| E      | 1.359     | 0,1%  | 0,0%      | 0,0%        |
| D      | 22.393    | 1,0%  | 36,4%     | 23,9%       |
| C      | 95.747    | 4,2%  | 41,0%     | 36,6%       |
| B      | 45.779    | 2,0%  | 36,2%     | 51,5%       |
| A      | 2.102.334 | 92,7% | 93,8%     | 93,8%       |

Com 92,7% das inscrições concentradas no rating A, os ratings intermediários B, C e D recebem volumes muito pequenos, tornando os cutoffs fixos inadequados para este modelo.

- **Outros com defeito:** apenas 3 ratings utilizados (E, D, C), com 98,4% das inscrições concentradas em E e D. O defeito achata as probabilidades preditas abaixo de 0,50, impossibilitando a atribuição de ratings B e A.
- **Outros sem ajuste:** único cenário que utiliza os 5 ratings com distribuição equilibrada e melhor Accuracy Ratio (0,476).



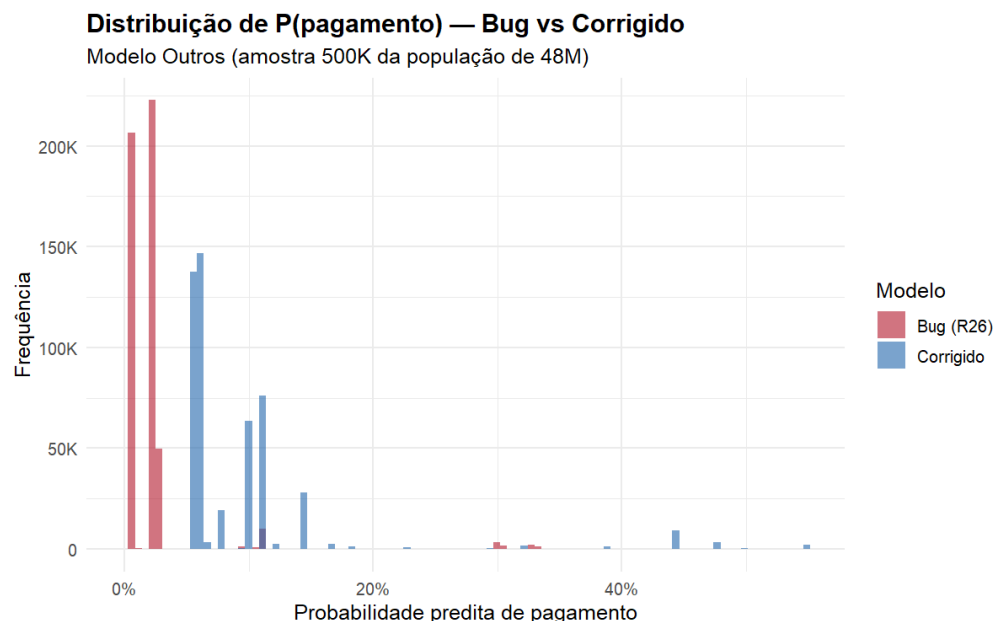
Curvas CAP comparativas — quanto mais a curva se aproxima do “modelo perfeito” (linha superior), melhor a ordenação de risco. ISS e IPTU destacam-se; Outros com defeito fica próximo da diagonal (aleatório). Ver definição da curva CAP no **Apêndice B**.

#### 7.4.3.5 C5 — Impacto Monetário do Defeito *ifelse*

Para quantificar o impacto financeiro do defeito, ambos os modelos (com defeito e corrigido) foram treinados com amostra de 10M registros, e as predições foram realizadas sobre a **população completa de 48,3 milhões de inscrições** do modelo Outros.

**Impacto global:**

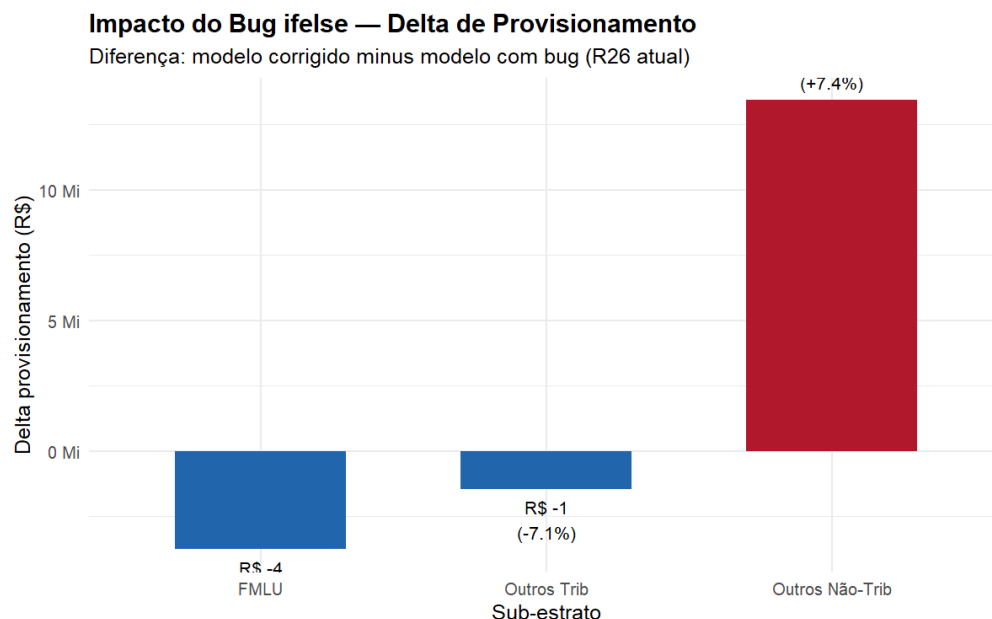
| Métrica                  | Defeito (R26 atual) | Corrigido        | Delta                            |
|--------------------------|---------------------|------------------|----------------------------------|
| <b>Provisionamento</b>   | R\$ 22,0 bilhões    | R\$ 22,9 bilhões | <b>+R\$ 823 milhões (+3,73%)</b> |
| <b>Desreconhecimento</b> | R\$ 5,4 bilhões     | R\$ 785 milhões  | <b>-R\$ 4,6 bilhões</b>          |



*Distribuição das probabilidades preditas — modelo com defeito vs. corrigido. O defeito achata as probabilidades para próximo de zero, enquanto o modelo corrigido distribui as predições de forma mais ampla. Ver definição das métricas de impacto no **Apêndice B**.*

**Impacto por sub-estrato:**

| Sub-estrato           | Prov. Defeito | Prov. Corrigido | Delta        | Δ%      |
|-----------------------|---------------|-----------------|--------------|---------|
| FMLU                  | R\$ 1,85 bi   | R\$ 1,48 bi     | -R\$ 375 mi  | -20,3 % |
| Outros Não-Tributário | R\$ 18,1 bi   | R\$ 19,5 bi     | +R\$ 1,34 bi | +7,4 %  |
| Outros Tributário     | R\$ 2,05 bi   | R\$ 1,91 bi     | -R\$ 145 mi  | -7,1 %  |



*Impacto monetário por sub-estrato — delta de provisionamento (R\$) entre modelo com defeito e corrigido. FMLU e Outros Tributário têm provisionamento superestimado; Outros Não-Tributário, subestimado. Ver definição no **Apêndice B**.*

**Nota metodológica:** os valores acima referem-se à predição sobre toda a população de 48,3 milhões de inscrições do modelo Outros (incluindo pagas e abertas). O provisionamento no SDA é calculado apenas sobre inscrições abertas, o que explica a proximidade entre o provisionamento C5 com defeito (R\$ 22,0 bi) e o SDA para as mesmas categorias (R\$ 22,0 bi). O **delta percentual (+3,73%)** é a medida relativa mais relevante, independente da população de referência.

#### Análise:

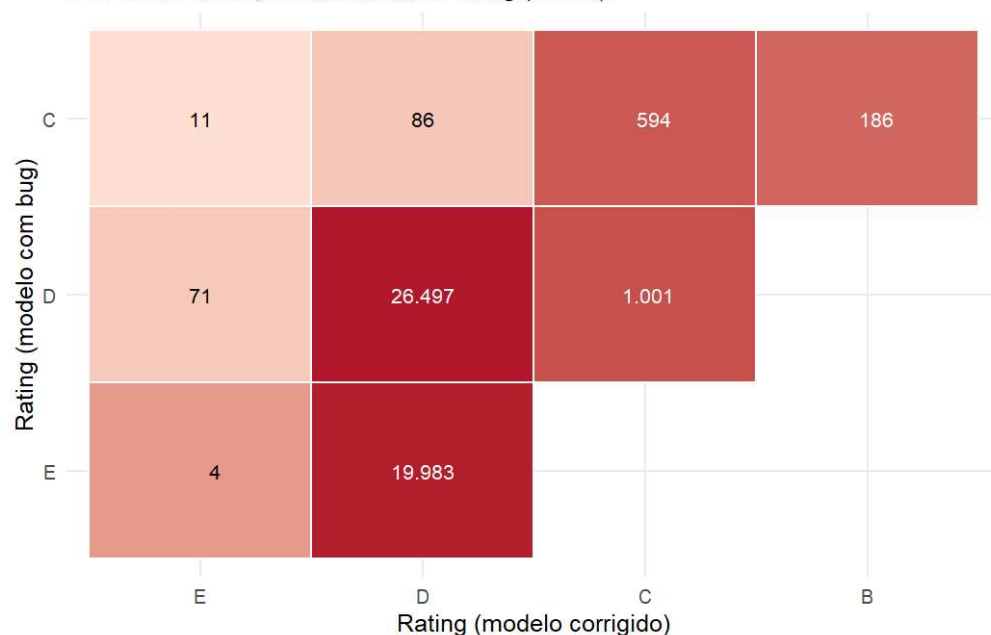
O defeito ifelse tem os seguintes efeitos materiais:

- Provisionamento subestimado em R\$ 823 milhões (+3,73%):** o modelo com defeito prediz probabilidades de pagamento sistematicamente mais baixas (média 2,4% vs 9,3%), resultando em provisionamento menor do que o correto.
- Desreconhecimento superestimado em R\$ 4,6 bilhões:** o achatamento das probabilidades empurra massivamente inscrições para o rating E ( $P \leq 1\%$ ), que no script R26 é critério de desreconhecimento (write-off contábil). Com o defeito, R\$ 5,4 bilhões são classificados como irrecuperáveis; com a correção, R\$ 785 milhões.

3. **43,9% das inscrições mudam de rating:** 21,2 milhões de inscrições seriam reclassificadas em um cenário corrigido, predominantemente de E→D (19,98M) e D→C (1,00M).

**Migração de Ratings — Bug → Corrigido**

21.169.879 inscrições mudaram de rating (43.9%)



*Migração de ratings — matriz de transição entre modelo com defeito e corrigido. O fluxo dominante é E→D (19,98M inscrições). Ver definição no **Apêndice B**.*

4. **Coefficientes significativamente alterados:** o defeito corrompe o aprendizado do modelo. O coeficiente de tipoPessJ (pessoa jurídica) muda de -0,04 para +0,66, e faixas temporais invertem sinais. A estrutura de importância dos preditores é fundamentalmente diferente entre os dois modelos.

**Nota importante:** Os valores acima referem-se ao estoque total de Dívida Ativa das categorias “Outros” (FMLU + Outros Tributário + Outros Não-Tributário). Os modelos ISS e IPTU **não são afetados** pelo defeito, pois não utilizam a variável Sit\_pgto\_Ajust.

## 7.5 Achados

### 7.5.1 Achado 1 — Defeito `ifelse(sitPgto==2|3)` no modelo Outros

#### 7.5.1.1 Situação Encontrada

O script R contém um defeito no operador lógico que corrompe a variável-alvo de treino do modelo “Outros”, afetando **48,3 milhões de inscrições** e causando distorção material nos valores de provisionamento e desreconhecimento.

A expressão `ifelse(sitPgto==2|3, 0, sitPgto)` (linha 43 do script original) é avaliada como `(sitPgto==2) | TRUE`, resultando em `TRUE` para todas as inscrições. O efeito é que todas as inscrições são marcadas como “com pagamento” no ajuste de paralisação, independentemente do status real.

O defeito está presente em ambas as versões do script (R25 e R26), afeta apenas o modelo “Outros” (ISS e IPTU não utilizam `Sit_pgto_Ajust`) e causa:

- **Provisionamento subestimado em R\$ 823 milhões (+3,73%):** o modelo com defeito prediz probabilidades sistematicamente mais baixas (média 2,4% vs 9,3%).
- **Desreconhecimento superestimado em R\$ 4,6 bilhões:** o achatamento das probabilidades empurra inscrições para o rating E ( $P \leq 1\%$ ), critério de write-off — com o defeito, R\$ 5,4 bi são classificados como irrecuperáveis; com a correção, R\$ 785 mi.
- **43,9% das inscrições mudam de rating:** 21,2 milhões de inscrições reclassificadas, predominantemente de E→D (19,98M) e D→C (1,00M).
- **Coefficientes do modelo corrompidos:** o coeficiente de `tipoPessJ` muda de  $-0,04$  para  $+0,66$  e faixas temporais invertem sinais.

#### Cadeia causal completa:

1. Defeito `ifelse(sitPgto==2|3)` avalia como `TRUE` para todos os registros.
2. Todas as inscrições são marcadas como “pagas” no ajuste de paralisação → prevalência de pagamento cai de 9,3% para 2,4%.
3. O modelo `glm()` aprende que quase ninguém paga → coeficientes distorcidos.
4. Probabilidades preditas achatadas para toda a população (média 2,4% vs 9,3%).
5. Mais inscrições recebem rating E (probabilidade  $\leq 1\%$ ) → critério de desreconhecimento.
6. Resultado: R\$ 4,6 bi a mais em desreconhecimento indevido e R\$ 823 mi a menos em provisionamento.

#### 7.5.1.2 Critério

Boas práticas de engenharia de software: o código deve implementar corretamente a lógica pretendida, sem bugs que alterem os resultados.

#### 7.5.1.3 Evidências

- Análise de código: `ETAPA_A/analise/relatorio_comparacao_R25_R26.html` (Passo 12).

- Quantificação do impacto: ETAPA\_C/scripts/C5\_impacto\_bug.R e ETAPA\_C/resultados/.
- Discriminação comparada: ETAPA\_C/scripts/C2\_outros.R (3 cenários: defeito, corrigido, sem ajuste).

#### **7.5.1.4 Possíveis Causas**

O operador | em R é um “ou” lógico entre expressões booleanas, não uma comparação alternativa como em SQL (`sitPgto IN (2, 3)`). O erro foi provavelmente introduzido na concepção original do script e nunca detectado por ausência de testes automatizados, revisão de código ou validação da variável-alvo.

#### **7.5.1.5 Possíveis Efeitos**

- Provisionamento subestimado em R\$ 823 milhões, afetando a adequação das demonstrações patrimoniais.
- Desreconhecimento superestimado em R\$ 4,6 bilhões — inscrições classificadas como irrecuperáveis que deveriam ser mantidas como provisionamento.
- Distorção na ordenação de risco das categorias “Outros”, afetando a priorização de cobranças pela PGM.

#### **7.5.1.6 Encaminhamento**

1. Corrigir a expressão para `sitPgto %in% c(2, 3)` e reexecutar o modelo.
2. Informar o impacto à área contábil para eventual ajuste retroativo.
3. Implementar testes automatizados de validação da variável-alvo (distribuição esperada de classes).

#### **7.5.1.7 Benefícios Esperados**

- Adequação dos valores de provisionamento e desreconhecimento às probabilidades reais de recebimento.
- Redução de R\$ 4,6 bilhões no desreconhecimento indevido.

### **7.5.2 Achado 2 — Cutoffs fixos de rating inadequados (inversão de monotonicidade no IPTU)**

#### **7.5.2.1 Situação Encontrada**

Os limites fixos de classificação de risco (ratings E–A) são inadequados para o modelo IPTU, gerando **inversão na ordenação de risco** — o rating B apresenta taxa de pagamento inferior ao rating C — e concentração extrema de inscrições em uma única faixa.

Os cutoffs são idênticos para os 3 modelos: E ( $P \leq 0,01$ ), D ( $0,01 < P \leq 0,25$ ), C ( $0,25 < P \leq 0,50$ ), B ( $0,50 < P \leq 0,75$ ), A ( $P > 0,75$ ). No IPTU:

- **92,7% das inscrições** se concentram no rating A.
- O rating B apresenta taxa de pagamento de **36,2%**, inferior ao rating C (**41,0%**) — violação da monotonicidade.

## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

- Os ratings intermediários (B, C, D) recebem volumes muito pequenos, tornando a estratificação de risco ineficaz.

No modelo Outros com defeito, o problema se manifesta de forma ainda mais severa: apenas 3 de 5 ratings são utilizados (E, D, C), com **98,4%** das inscrições concentradas em E e D.

### 7.5.2.2 Critério

Modelo de Regressão Logística: os ratings devem produzir ordenação monotonicamente crescente da taxa de pagamento (E→A), permitindo estratificação eficaz do risco.

### 7.5.2.3 Evidências

- Análise de ratings: ETAPA\_C/scripts/C4\_ratings.R e ETAPA\_C/resultados/.
- Tabela de monotonicidade e Accuracy Ratio na seção C4 deste relatório.
- Gráficos de distribuição de ratings: ETAPA\_C/resultados/graficos/.

### 7.5.2.4 Possíveis Causas

Os limites foram definidos genericamente para todos os modelos, sem ajuste para as características específicas de cada tipo de crédito. O IPTU tem perfil de probabilidade diferente (concentrado em valores altos), tornando os cutoffs fixos inadequados.

### 7.5.2.5 Possíveis Efeitos

- Inscrições IPTU com riscos distintos são classificadas na mesma faixa (A), impedindo diferenciação para fins de cobrança.
- A inversão B↔C gera ordenação contraditória: inscrições de risco “melhor” (B) pagam menos que inscrições de risco “pior” (C).
- A PGM não consegue priorizar adequadamente a recuperação de créditos IPTU com base nos ratings.

### 7.5.2.6 Encaminhamento

- Reavaliar os cutoffs de rating, adotando limites adaptativos (baseados em quantis da distribuição de probabilidades) ou específicos por modelo.
- Validar a monotonicidade dos ratings a cada execução mensal como controle de qualidade.

### 7.5.2.7 Benefícios Esperados

- Estratificação eficaz do risco para todos os tipos de crédito.
- Melhor direcionamento dos esforços de recuperação pela PGM.

## 7.5.3 Achado 3 — Data leakage (treino contém teste)

### 7.5.3.1 Situação Encontrada

O script utiliza o **conjunto completo de dados** para treinar os modelos de regressão logística, incluindo as próprias inscrições sobre as quais serão feitas as predições. O conjunto de teste é um subconjunto do conjunto de treino.

Para os 3 modelos (ISS, IPTU, Outros):

- **Treino** (train\_reg\_\*): contém **todas** as inscrições — pagas e em aberto.
- **Teste** (test\_reg\_\*): contém apenas inscrições em aberto (sitPgto==0 & sitPpi!='Q').

O conjunto de teste está integralmente contido no conjunto de treino. Isso significa que o modelo glm() vê os dados de predição durante o treinamento, podendo memorizar padrões específicos dessas inscrições.

**Contexto atenuante:** O script não calcula métricas de acurácia — o modelo é treinado e imediatamente usado para gerar predições. A avaliação de desempenho da Etapa C utilizou separação treino/teste adequada (holdout 80/20 com seed fixa), de modo que as métricas reportadas neste relatório não são afetadas pelo leakage. Porém, as predições operacionais (que alimentam o provisionamento) são influenciadas por esse vazamento.

O defeito está presente em ambas as versões (R25 e R26).

#### 7.5.3.2 Critério

Boas práticas de aprendizado de máquina: o conjunto de teste não deve ser utilizado durante o treinamento, para garantir que as predições reflitam capacidade de generalização genuína.

#### 7.5.3.3 Evidências

- Análise de código: ETAPA\_A/analise/relatorio\_comparacao\_R25\_R26.html (Passo 12 — Data Leakage).
- Fluxo de dados documentado: train\_reg\_ISS = Base\_ISS\_Ajust (todas) vs test\_reg\_ISS = Base\_ISS\_Ajust %>% filter(sitPgto==0 & sitPpi!='Q') (subconjunto).

#### 7.5.3.4 Possíveis Causas

O script foi provavelmente concebido com foco na geração de predições para a população completa, sem considerar a separação treino/teste como requisito metodológico. O treino com todos os dados maximiza o aproveitamento da informação disponível, mas compromete a independência das predições.

#### 7.5.3.5 Possíveis Efeitos

- As probabilidades preditas para inscrições em aberto podem ser **otimistas** (superestimam a capacidade preditiva real do modelo).
- Sem separação adequada, não é possível monitorar a degradação do modelo ao longo do tempo com métricas confiáveis.
- O impacto prático nas predições operacionais é difícil de quantificar sem uma reexecução com separação adequada.

#### 7.5.3.6 Encaminhamento

1. Implementar separação treino/teste no script operacional (holdout ou validação temporal).

2. Incluir cálculo automático de métricas de desempenho (AUC, Brier) a cada execução mensal, sobre o conjunto de teste independente.
3. Considerar validação temporal (treinar com mês M-1, prever mês M) para avaliar estabilidade.

#### **7.5.3.7 Benefícios Esperados**

- Predições operacionais mais confiáveis e generalizáveis.
- Capacidade de detectar degradação do modelo ao longo do tempo.

### **7.5.4 Achado 4 — Rating anterior ignorado por self-join no script**

#### **7.5.4.1 Situação Encontrada**

O script contém uma atribuição (`Rating <- Rating_temp`, linha 382) que **sobrescreve** o Rating lido do arquivo externo com o Rating calculado internamente, transformando a junção subsequente em um self-join sem efeito. O arquivo de Rating anterior é carregado mas **nunca efetivamente utilizado**.

O fluxo do script é:

1. Rating é carregado do arquivo externo (ex: `Rating.20260116.G0005V00.TXT`).
2. Rating\_temp é calculado a partir dos resultados dos 3 modelos (ISS + IPTU + Outros).
3. `Rating <- Rating_temp` — **sobrescreve** o Rating externo.
4. `Rating_temp <- left_join(Rating_temp, Rating, by='nrInsc')` — torna-se um **self-join**.

O resultado é que a lógica de comparação com o Rating anterior (que deveria identificar inscrições previamente classificadas como “DES” — desconhecidas) é um `no-op`: `status.x = ifelse(status.y=='DES', 'DES', status.x)` compara colunas idênticas.

Um comentário no código (“so executa na primeira vez”) sugere que a linha 382 deveria ser comentada em execuções subsequentes para permitir a comparação real com o Rating do mês anterior.

#### **7.5.4.2 Critério**

Boas práticas de engenharia de software: o código deve implementar a lógica pretendida; dados de entrada devem ser efetivamente utilizados conforme documentado.

#### **7.5.4.3 Evidências**

- Auditoria do harness: `ETAPA_B/auditoria_recalculo/analise_independente_harness.qmd` (seção 4.2).
- Código original: linhas 382-383 do script R26.

#### **7.5.4.4 Possíveis Causas**

O script provavelmente foi desenvolvido para uma primeira execução (sem Rating anterior) e adaptado para execuções subsequentes, mas a linha de sobrescrita não foi condicionada ou



## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

removida. O comentário no código sugere conhecimento do comportamento, mas sem implementação do controle necessário.

### 7.5.4.5 Possíveis Efeitos

- Inscrições previamente desconhecidas não são identificadas na execução corrente — o status “DES” do mês anterior é ignorado.
- Pode haver inconsistência na classificação de inscrições entre execuções mensais consecutivas.
- O impacto monetário depende de quantas inscrições mudam de status entre meses; sem a comparação efetiva, não é possível quantificar.

### 7.5.4.6 Encaminhamento

1. Condicionar a linha Rating <- Rating\_temp para executar apenas na primeira execução (quando não há Rating anterior).
2. Em execuções subsequentes, preservar o Rating lido do arquivo para que a junção compare adequadamente o status anterior com o atual.
3. Documentar o comportamento esperado do parâmetro Rating anterior no script.

### 7.5.4.7 Benefícios Esperados

- Preservação correta do status de desconhecimento entre execuções mensais.
- Comportamento do script consistente com a lógica pretendida.

## 7.5.5 Achado 5 — Perda da memória de cálculo da execução Dez/2025

### 7.5.5.1 Situação Encontrada

SF e PRODAM não conseguiram fornecer os **arquivos de entrada exatos** utilizados na execução do algoritmo de regressão logística sobre os dados de dezembro de 2025. Os arquivos fornecidos — após solicitação formal do TCM em 11/03/2026 — são de datas posteriores à execução original:

| Arquivo solicitado                          | Arquivo fornecido                                 | Data do arquivo | Versão original (Dez/2025) |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|
| MOTIVO.TXT                                  | MOTIVO.08032026.TXT                               | 08/03/2026      | Não disponível             |
| PARALISACAO.TXT                             | PARALISACAO.08032026.TXT                          | 08/03/2026      | Não disponível             |
| RATING (hardcoded como RATING_FEV_2025.TXT) | Rating.20260116, Rating.20260221, RATING.06032026 | Jan–Mar/2026    | Não disponível             |

A situação foi constatada durante a troca de emails “Solicitação de informação — SDA” (04/02 a 11/03/2026), na qual o TCM solicitou a SF os arquivos necessários para reproduzir a execução de dezembro/2025. O representante de SF (SF/SUREM/DIF), que participava da conversa desde o

## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

início, não dispunha dos arquivos e repassou a solicitação à PRODAM, que opera o sistema SDA — evidenciando que SF não mantinha cópia própria dos dados de entrada. Em resposta, o responsável técnico da PRODAM (PRODAM/DDS/GDS-2) informou que a rotina de provisionamento de perdas processava em produção **“de forma oficiosa”** até o final de 2025, e que o arquivo de Rating **“não era lido regularmente pelo SDA, mas somente mediante autorização expressa de FISC”**. Não havia, portanto, cópia de segurança sistemática das entradas utilizadas em cada execução.

O técnico da PRODAM informou ainda que, a partir de 2026, mediante autorização do Departamento Fiscal da PGM (FISC) — concedida após solicitação recente do TCM —, o SDA passou a manter cópias de segurança do arquivo de Rating por 5 meses. Essa medida, contudo, não supre a obrigação de SF de manter memória de cálculo: 5 meses é um período manifestamente insuficiente para assegurar a rastreabilidade de lançamentos contábeis que devem estar disponíveis para verificação durante todo o prazo de prestação de contas. Além disso, a guarda se restringe ao Rating, não abrangendo os demais arquivos de entrada (PARALISACAO, MOTIVO).

Cabe ressaltar que a **responsabilidade pela manutenção da memória de cálculo é exclusivamente da contabilidade de SF** — é dela a obrigação de preservar registros suficientes à reprodutibilidade de todo cálculo que fundamenta lançamentos contábeis. Embora a PRODAM possa ser instrumentalizada para essa preservação, a ausência de dados não pode ser atribuída a ela, mas sim à falta de exigência e controle por parte de SF sobre o arquivamento das entradas de cada execução.

A ausência dos dados originais impede a **reprodução exata** dos resultados que fundamentaram os lançamentos contábeis de provisão de perdas e desconhecimento no SDA referentes a dezembro de 2025. A divergência de +0,68% (total) e +6,68% (IPTU) encontrada no recálculo independente (Etapa B) é parcialmente atribuível a essa diferença de versão nos dados de entrada.

#### 7.5.5.2 Critério

Rastreabilidade e auditabilidade dos lançamentos contábeis: os dados de entrada, parâmetros e resultados de cada execução que fundamenta lançamentos contábeis devem ser preservados de forma íntegra, permitindo a reconstrução e verificação independente dos cálculos a qualquer tempo.

#### 7.5.5.3 Evidências

- Troca de emails “Solicitação de informação — SDA” (04/02/2026 a 11/03/2026): emails\_info/RES\_Solicitação de informação - SDA.eml.
- Arquivos efetivamente recebidos em 12/03/2026: D:/Dados\_2025\_original/dados\_12mar26/.
- Divergência do recálculo documentada na Etapa B deste relatório (seção B — Recálculo Independente).

#### **7.5.5.4 Possíveis Causas**

A contabilidade de SF não estabeleceu processo de versionamento e preservação dos dados de entrada que alimentam o cálculo de provisão de perdas, apesar de esses cálculos fundamentarem lançamentos contábeis de valores vultuosos. O processamento do algoritmo operava “de forma oficiosa”, sem formalização que incluísse a guarda das entradas. O arquivo de Rating era carregado no SDA apenas mediante autorização expressa de FISC, sem rotina de backup associada. O nome do arquivo de Rating hardcoded no script (RATING\_FEV\_2025.TXT) indica ausência de parametrização temporal, reforçando a inexistência de controle de versão sobre as entradas.

#### **7.5.5.5 Possíveis Efeitos**

- Impossibilidade de verificação independente dos valores exatos de provisão de perdas e desconhecimento lançados com base na execução de dezembro/2025.
- Impossibilidade de distinguir, nas divergências encontradas no recálculo, o que é efeito de diferença de dados versus diferença de processamento.
- Fragilidade no processo de prestação de contas: lançamentos contábeis de valores vultuosos (estoque total ~R\$ 64 bilhões) não possuem trilha de auditoria completa quanto aos dados de entrada.

#### **7.5.5.6 Encaminhamento**

1. Implementar processo de **versionamento e arquivamento** de todos os dados de entrada (PARALISACAO, MOTIVO, Rating, dados do SDA) a cada execução do algoritmo, com registro de data, hash e identificação da execução.
2. **Parametrizar** os nomes dos arquivos de entrada no script R, eliminando referências hardcoded a datas específicas.
3. Gerar e preservar um **log de execução** contendo: data/hora, versão do script, arquivos de entrada utilizados (com hash), parâmetros e totais de controle dos resultados.

#### **7.5.5.7 Benefícios Esperados**

- Rastreabilidade completa dos lançamentos contábeis de provisão de perdas.
- Capacidade de reprodução exata de qualquer execução passada para fins de auditoria.
- Detecção de inconsistências entre execuções consecutivas.

### **7.6 Recomendações**

Com base nos 5 achados, recomenda-se:

#### **7.6.1 Correções prioritárias**

1. **Corrigir o defeito** `ifelse(sitPgto==2|3, ...)` (Achado 1) — substituir por `sitPgto %in% c(2, 3)` e reexecutar o modelo. Informar o impacto à área contábil para eventual ajuste retroativo.

2. **Reavaliar os cutoffs fixos dos ratings** (Achado 2) — os limites atuais são inadequados para o modelo IPTU (92,7% em A, inversão B↔C). Considerar cutoffs adaptativos (quantis) ou específicos por modelo.
3. **Corrigir o self-join no Rating** (Achado 4) — condicionar a linha `Rating <- Rating_temp` para executar apenas na primeira execução, preservando o Rating anterior nas execuções subsequentes.

#### 7.6.2 Melhorias metodológicas

4. **Implementar separação treino/teste no script operacional** (Achado 3) — o conjunto de teste não deve estar contido no de treino. Adotar holdout ou validação temporal.
5. **Reavaliar a necessidade do ajuste de paralisação para o modelo Outros** — o modelo sem ajuste (AUC=0,738, AR=0,476) apresenta melhor discriminação e utilização dos ratings do que o modelo com ajuste corrigido (AUC=0,668, AR=0,333).
6. **Implementar monitoramento contínuo de desempenho** — incluir cálculo automático de AUC, Brier score e monotonicidade dos ratings a cada execução mensal, para detectar degradação do modelo ao longo do tempo.
7. **Considerar validação temporal** — treinar com dados do mês M-1 e prever o mês M permitiria avaliar a estabilidade temporal do modelo.

#### 7.6.3 Melhorias técnicas

8. **Otimizar o consumo de memória do script** — substituir `read.table` por `data.table::fread`, remover objetos intermediários (`rm()` + `gc()`) após cada fase.
9. **Capturar apenas coeficientes dos modelos** — os objetos `summary(glm(...))` armazenam dados de treino internos (~2,6–6,8 GB cada). Salvar apenas coeficientes, AIC e métricas relevantes.
10. **Investigar duplicatas no Rating** — o warning `many-to-many no left_join` indica que `Rating_temp` contém inscrições duplicadas por `nrInsc`. Verificar se é intencional.

#### 7.6.4 Rastreabilidade e controle

11. **Implementar versionamento e arquivamento dos dados de entrada** (Achado 5) — a cada execução do algoritmo, preservar todos os arquivos de entrada (PARALISACAO, MOTIVO, Rating, dados do SDA) com registro de data, hash SHA-256 e identificação da execução.
12. **Parametrizar nomes de arquivos no script** (Achado 5) — eliminar referências hardcoded (ex: `RATING_FEV_2025.TXT`) e adotar nomenclatura com data de referência ou variável de configuração.



## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

13. **Gerar log de execução** (Achado 5) — registrar data/hora, versão do script, arquivos de entrada utilizados (com hash) e totais de controle dos resultados.

### 7.7 Papéis de Trabalho

<Indicar o caminho no H em que estão os documentos e evidências recolhidas no procedimento>

H:\...\???

## 8 AVALIAÇÃO DA MATERIALIDADE

A dívida ativa do Município de São Paulo, a valores de dezembro de 2025, totaliza **62,8 milhões de inscrições**. O algoritmo avaliado processa a totalidade dessas inscrições e seus resultados são utilizados diretamente nos lançamentos contábeis de provisão de perdas e desreconhecimento no SDA.

| Achado                          | Inscrições afetadas   | Impacto financeiro                          |
|---------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------|
| 1 — Defeito ifelse              | 48,3 milhões          | +R\$ 823 mi prov / -R\$ 4,6 bi desrec       |
| 2 — Cutoffs inadequados         | 11,3 milhões (IPTU)   | Não quantificável diretamente               |
| 3 — Data leakage                | 62,8 milhões (todos)  | Não quantificável diretamente               |
| 4 — Rating self-join            | 49,4 milhões (Rating) | Não quantificável diretamente               |
| 5 — Perda da memória de cálculo | 62,8 milhões (todos)  | Não quantificável (impede reprodução exata) |

O Achado 1 é **material** pelo impacto financeiro: +R\$ 823 milhões em provisionamento subestimado (1,3% do estoque total de R\$ 64 bi) e -R\$ 4,6 bilhões em desreconhecimento indevido. O Achado 5 é **material** pela natureza: a impossibilidade de reproduzir a execução que fundamentou lançamentos contábeis de ~R\$ 64 bilhões compromete a auditabilidade das demonstrações patrimoniais. Os Achados 2, 3 e 4 afetam a qualidade e confiabilidade do modelo, com impacto indireto nas demonstrações patrimoniais.

## 9 AVALIAÇÃO DA RELEVÂNCIA

A estimativa de recuperação da dívida ativa tem impacto direto nas demonstrações patrimoniais do Município. Quanto mais precisa a estimativa, mais adequado será o reflexo desses valores nas demonstrações contábeis. Além do uso contábil pela SF, a PGM utiliza os resultados para direcionar seus esforços de recuperação de créditos.

Os achados são relevantes pelos seguintes motivos:

- **Achado 1 (defeito ifelse):** presente em ambas as versões (R25 e R26), indicando que a distorção vem se acumulando ao longo de múltiplas execuções mensais.
- **Achado 2 (cutoffs):** a inversão de monotonicidade no IPTU compromete a utilidade dos ratings para fins de gestão de cobrança.
- **Achado 3 (data leakage):** sem separação treino/teste, não há como garantir que as predições reflitam capacidade de generalização genuína.
- **Achado 4 (Rating self-join):** o arquivo de Rating anterior — que deveria servir para preservar o histórico de classificação entre execuções — é efetivamente ignorado.
- **Achado 5 (memória de cálculo):** a impossibilidade de obter os dados de entrada exatos da execução de dezembro/2025 revela ausência de processo formalizado de preservação e versionamento — comprometendo a rastreabilidade de lançamentos contábeis de ~R\$ 64 bilhões.

## 10 CONCLUSÃO

### 10.1 Resposta à Questão de Auditoria

A questão de auditoria pergunta se o algoritmo R está **(a) implementado corretamente, (b) produz resultados verificáveis e (c) apresenta desempenho adequado:**

**(a) Implementado corretamente? — Não completamente.** Foram identificados 4 defeitos no código: (1) defeito no operador lógico `ifelse` que corrompe o modelo Outros, com impacto material de R\$ 823 milhões em provisionamento e R\$ 4,6 bilhões em desconhecimento; (2) cutoffs de rating inadequados que geram inversão de monotonicidade no IPTU; (3) data leakage — o conjunto de teste está contido no de treino; (4) self-join que ignora o Rating anterior. O Achado 1 é o mais grave.

**(b) Resultados verificáveis? — Parcialmente.** O recálculo independente reproduziu os resultados com divergência de apenas +0,68% no total. Contudo, SF e PRODAM não conseguiram fornecer os dados de entrada exatos da execução de dezembro/2025 (Achado 5), impedindo a reprodução exata e a verificação integral dos valores lançados.

**(c) Desempenho adequado? — Parcialmente.** Os modelos ISS e IPTU apresentam boa discriminação ( $AUC > 0,84$ ) e boa calibração. O modelo Outros está comprometido pelo defeito `ifelse`, que distorce completamente as predições e a estratificação de risco.

### 10.2 Visão Geral

A avaliação do algoritmo de regressão logística identificou **5 achados**, organizados por gravidade. O recálculo independente confirmou a reprodutibilidade aproximada dos resultados (divergência de +0,68%), embora a reprodução exata tenha sido impossibilitada pela perda da memória de

cálculo (Achado 5). Os modelos ISS e IPTU apresentam desempenho adequado ( $AUC > 0,84$ , boa calibração). Os achados a seguir referem-se a problemas específicos que demandam atenção.

## 11 APÊNDICE A — Métricas de Classificação (cutoff 0,50)

### 11.1 Contexto: Avaliação Dez/2024 (Coord. I)

A Avaliação Dez/2024 avaliou os modelos SQL e R utilizando **métricas de classificação binária** — Acurácia, Precisão, Sensibilidade, Especificidade e F1-Score (Tabela 4 da Avaliação Dez/2024) — com cutoff fixo de 0,50. Naquela avaliação, os dados de teste foram **rebalanceados** por subsampling da classe majoritária (50%/50%), e o objetivo era comparar o desempenho relativo entre as implementações SQL e R.

O presente apêndice reproduz essas métricas com os dados da presente avaliação (Dez/2025) para fins de **continuidade e comparabilidade**, mas com ressalvas metodológicas importantes.

### 11.2 O que é o cutoff e como são calculadas as métricas

O modelo de regressão logística produz uma **probabilidade contínua** para cada inscrição — por exemplo, “esta inscrição tem 73% de chance de ser paga”. Para transformar essa probabilidade numa decisão binária (“pago” ou “inadimplente”), aplica-se um ponto de corte (*cutoff*). Com cutoff de 0,50:

- Probabilidade predita  $\geq 0,50$  → classificado como **pago**.
- Probabilidade predita  $< 0,50$  → classificado como **inadimplente**.

Comparando essa classificação com o resultado real, constrói-se a **matriz de confusão**:

|                    | Predito: Pago            | Predito: Inadimplente    |
|--------------------|--------------------------|--------------------------|
| Real: Pago         | VP (Verdadeiro Positivo) | FN (Falso Negativo)      |
| Real: Inadimplente | FP (Falso Positivo)      | VN (Verdadeiro Negativo) |

As cinco métricas derivam desta matriz:

- **Acurácia** =  $(VP+VN) / \text{Total}$  — proporção de acertos gerais.
- **Precisão** =  $VP / (VP+FP)$  — dos classificados como “pago”, quantos realmente pagaram?
- **Sensibilidade** =  $VP / (VP+FN)$  — dos que realmente pagaram, quantos o modelo identificou?
- **Especificidade** =  $VN / (VN+FP)$  — dos inadimplentes, quantos o modelo identificou?
- **F1-Score** = média harmônica de Precisão e Sensibilidade — equilíbrio entre ambas.

### 11.3 Resultados

| Modelo | N teste | Acurácia | Precisão | Sensibilidade | Especificidade | F1-Score |
|--------|---------|----------|----------|---------------|----------------|----------|
|--------|---------|----------|----------|---------------|----------------|----------|

| Modelo                      | N teste   | Acurácia | Precisão | Sensibilidade | Especificidade | F1-Score |
|-----------------------------|-----------|----------|----------|---------------|----------------|----------|
| <b>ISS</b>                  | 708.086   | 0,823    | 0,795    | 0,954         | 0,623          | 0,867    |
| <b>IPTU</b>                 | 2.267.612 | 0,909    | 0,926    | 0,977         | 0,311          | 0,951    |
| <b>Outros (defeito R26)</b> | 2.000.000 | 0,976    | —        | 0,000         | 1,000          | 0,000    |
| <b>Outros (corrigido)</b>   | 2.000.000 | 0,907    | 0,489    | 0,020         | 0,998          | 0,039    |
| <b>Outros (sem ajuste)</b>  | 2.000.000 | 0,749    | 0,849    | 0,757         | 0,733          | 0,800    |

#### Destaques por modelo:

- **ISS** — melhor equilíbrio geral (F1=0,867). A prevalência equilibrada (60,6%) torna o cutoff 0,50 razoável.
- **IPTU** — acurácia alta (0,909) e sensibilidade alta (0,977), mas especificidade baixa (0,311). Com 89,8% de pagantes, o modelo acerta a maioria simplesmente classificando quase tudo como “pago” — a acurácia é inflada pela prevalência.
- **Outros (defeito R26)** — o modelo **não classifica nenhuma inscrição como positiva**: a probabilidade máxima predita é ~0,33, abaixo do cutoff de 0,50. Sensibilidade e F1 são zero. A acurácia de 0,976 reflete apenas a prevalência (97,6% de negativos). Esse resultado confirma o achatamento de probabilidades causado pelo defeito `ifelse`.
- **Outros (corrigido)** — sensibilidade de apenas 0,020 (2% dos pagantes identificados), pois a prevalência de 9,3% faz com que poucas predições ultrapassem 0,50.
- **Outros (sem ajuste)** — único cenário com resultados informativos (F1=0,800), dada a prevalência mais equilibrada (66,4%).

#### 11.4 Por que essas métricas são inadequadas como avaliação principal

Embora úteis para comparabilidade com a Avaliação Dez/2024, as métricas de classificação com cutoff fixo apresentam **três limitações relevantes** no contexto deste modelo:

**1. Dependência do cutoff arbitrário.** O valor 0,50 não tem significado operacional. O modelo de SF produz probabilidades contínuas que alimentam diretamente o cálculo de provisão — não há decisão binária “pago/inadimplente” no uso real. Os cutoffs operacionais são os dos ratings (E≤0,01, D≤0,25, C≤0,50, B≤0,75, A>0,75), definidos para estratificação de risco, não para classificação.